DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 1376/2025

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Noeme das Graças Dias
E-MAIL	noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br
AUTORIDADE COMPETENTE	Alda Ferreira da Silva Fernandes

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da alimentação escolar fornecida aos mais de 6.000 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. O fornecimento regular e adequado de alimentos é essencial para o bom desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, sendo um componente fundamental das ações de promoção da saúde e do desempenho escolar. Verifica-se a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, de forma a suprir o cardápio elaborado pela Nutricionista e atender às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), mediante a Resolução nº06/2020 e suas alterações.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados às Escolas e CEMEIs da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar é medida indispensável para garantir a oferta de refeições seguras, equilibradas e adequadas às necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme orientações do setor de Nutrição Escolar. Trata-se de ação estratégica que contribui diretamente para a formação de hábitos alimentares saudáveis, melhoria do rendimento escolar e redução de situações de vulnerabilidade nutricional entre as crianças e adolescentes atendidos.

Além do impacto direto na qualidade da alimentação escolar, a contratação promove o fortalecimento da economia local e regional, incentivando pequenos produtores e cooperativas rurais, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que estabelecem que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo PNAE devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Dessa forma, a presente demanda visa o cumprimento das determinações legais e normativas vigentes, garantindo transparência, eficiência e compromisso social no uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que fomenta a produção rural local e assegura a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município.

Ressalta-se que o objeto a ser licitado está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria Municipal de Educação e existe recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETALHES DA CONTRATAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO	15/12/2025
GRAU DE PRIORIDADE	Media

(X) MATERIAL DE CONSUMO
( ) MATERIAL DE PERMANENTE
( ) SERVIÇO CONTINUADO
( ) SERVIÇO NÃO CONTINUADO
( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA
( ) TERMO ADITIVO

DETALHAMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	464377 - FRUTA	FRUTA, TIPO:BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	banana caturra	QUILO	13751	68.617,49

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

2	464449 - FRUTA	FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL:ORGÂNICA		QUILO	4551	26.486,82
3	463767 - LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA		QUILO	1305	5.206,95
4	463770 - LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA		QUILO	3511,3	11.657,52
5	463789 - LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:INHAME		QUILO	551	7.163,00
6	463795 - LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM		QUILO	4655	20.109,60
7	446617 - OVO	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO, CLASSE:A, TIPO:EXTRA		DÚZIA	3293	34.345,99
8	463839 - VERDURA IN NATURA	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO / VERDE		QUILO	1998	5.994,00
9	463807 - LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:VAGEM MACARRÃO		QUILO	585	12.279,15
10	223008 - MEL ABELHA	MEL ABELHA, TIPO:JATAÍ, TIPO FLORADA PREDOMINANTE:EUCALIPTO, PRAZO VALIDADE:2 ANOS	sachês de 20g	EMBALAGEM	82048	53.331,20
11	460386 - PÃO	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL:BISNAGA, CACHORRO QUENTE		QUILO	1838,7	37.693,35
12	227482 - BISCOITO	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:PALITO, SABOR:NÃO APLICÁVEL., CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO	biscoito de polvilho	QUILO	393,66	15.238,58
13	463878 - CONDIMENTO	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	437,71	16.265,30

14	463930 - CONDIMENTO	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	278,61	12.721,33
15	463822 - VERDURA IN NATURA	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE		QUILO	1261,7	17.890,91
16	463832 - VERDURA IN NATURA	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA		QUILO	1920,3	23.216,43

Os serviços serão prestados através de solicitações virtuais, nos termos e condições estabelecidas através de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.

JOAO MONLEVADE, MG - 6 de outubro de 2025

Noeme das Graças Dias - CPF: 084.153.916-**

Responsável pela demanda

Alda Ferreira da Silva Fernandes - CPF: 425.354.416-**

Autoridade Competente

Encaminha-se Documento de Formalização de Demanda (DFD), para integração ao Plano de Contratações Anual (PCA), e posteriormente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) se for o caso.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 980/2025

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1376/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da alimentação escolar fornecida aos mais de 6.000 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. O fornecimento regular e adequado de alimentos é essencial para o bom desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, sendo um componente fundamental das ações de promoção da saúde e do desempenho escolar. Verifica-se a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, de forma a suprir o cardápio elaborado pela Nutricionista e atender às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), mediante a Resolução nº06/2020 e suas alterações.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 980/2025

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de alimentos para o PNAE deverá atender a requisitos legais, de qualidade e logísticos rigorosos, estabelecidos pela legislação vigente. A contratação se pautará **na Chamada Pública, enquadrada como Dispensa de Licitação (Art. 24 da Resolução 06/2020 do FNDE),** exigindo-se que o fornecedor comprove sua condição mediante apresentação da DAP/CAF válida. É mandatório o cumprimento do percentual mínimo de 30% , **sendo que esta aquisição se compromete a atingir o percentual de 45% dos recursos federais destinados à compra da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural, conforme estabelecido pela Lei nº 15.226/2025, com vigência a partir de janeiro de 2026.** Os produtos deverão estar rigorosamente em conformidade com o Cardápio Escolar elaborado pelo Nutricionista RT e com as normas de vigilância sanitária aplicáveis, com prioridade para alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. A logística de entrega, que inclui a periodicidade e os locais de fornecimento, será detalhadamente definida no Termo de Referência (TR), devendo prever o uso de embalagens adequadas e transporte que garanta a integridade e a frescura dos produtos."

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	464377 - FRUTA	FRUTA, TIPO:BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	banana caturra	QUILO	13751	68.617,49
2	464449 - FRUTA	FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL:ORGÂNICA		QUILO	4551	26.486,82
3	463767 - LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA		QUILO	1305	5.206,95
4	463770 - LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA		QUILO	3511,3	11.657,52
5	463789 - LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:INHAME		QUILO	551	7.163,00
6	463795 - LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM		QUILO	4655	20.109,60

7	446617 - OVO	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO, CLASSE:A, TIPO:EXTRA		DÚZIA	3293	34.345,99
8	463839 - VERDURA IN NATURA	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO / VERDE		QUILO	1998	5.994,00

9	463807 - LEGUME IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:VAGEM MACARRÃO		QUILO	585	12.279,15
10	223008 - MEL ABELHA	MEL ABELHA, TIPO:JATAÍ, TIPO FLORADA PREDOMINANTE:EUCALIPTO, PRAZO VALIDADE:2 ANOS	sachês de 20g	EMBALAGEM	82048	53.331,20
11	460386 - PÃO	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL:BISNAGA, CACHORRO QUENTE		QUILO	1838,7	37.693,35
12	227482 - BISCOITO	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:PALITO, SABOR:NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO	biscoito de polvilho	QUILO	393,66	15.238,58
13	463878 - CONDIMENTO	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	437,71	16.265,30
14	463930 - CONDIMENTO	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL		QUILO	278,61	12.721,33
15	463822 - VERDURA IN NATURA	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE		QUILO	1261,7	17.890,91
16	463832 - VERDURA IN NATURA	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA		QUILO	1920,3	23.216,43
17	446019 - LEITE EM PÓ	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO		PACOTE	2500	45.000,00

POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

O objetivo desta análise é identificar a solução mais adequada para a aquisição de gêneros alimentícios, observando a obrigatoriedade de atendimento ao PNAE e o cumprimento da Lei 14.133/2021. A alternativa da **Licitação por Pregão ou Concorrência** foi descartada por não garantir o cumprimento do percentual mínimo de 45% de aquisição da Agricultura Familiar (AF), o que configuraria descumprimento da legislação federal.

Conclui-se, portanto, que a **Chamada Pública** da Agricultura Familiar é a única solução técnica e economicamente viável e vantajosa, pois resolve simultaneamente a obrigação legal de aquisição direta da AF, a necessidade nutricional de oferta de alimentos frescos e regionais e o interesse social de fomento à economia local, garantindo o atendimento integral e eficiente das diretrizes do PNAE.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **Aquisição de Gêneros Alimentícios *in natura* e minimamente processados**, provenientes da **Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR)**.

Esta aquisição visa o cumprimento da exigência legal do PNAE **Lei nº 15.226/2025, com vigência a partir de janeiro de 2026 que deverá** aplicar, no mínimo, **45%** dos recursos federais na compra direta da AF. O processo será conduzido via **Chamada Pública**, enquadrando-se como **Dispensa de Licitação** conforme Art. 24 da Resolução 06/2020 do FNDE.

Qualidade: Os produtos (frutas, verduras, legumes, etc.) devem ser de alta qualidade nutricional, seguir as especificações do Cardápio Escolar e atender às normas sanitárias. Prioridade para alimentos **orgânicos e/ou agroecológicos**. **Abrangência:** Busca-se adquirir o **máximo percentual possível** do total de alimentos necessários para a merenda escolar, podendo ultrapassar os 45% obrigatórios, dependendo da capacidade de produção local e da compatibilidade de preços.

Entrega: Será definido de acordo com o Termo de Referência.

Vigência: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, alinhado com o ano letivo.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será **obrigatoriamente parcelada** em lotes, conforme o Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo primordial de maximizar a competitividade e a participação da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR). O parcelamento é a única forma técnica e socialmente adequada de viabilizar o cumprimento da Lei do PNAE, uma vez que o cardápio escolar exige uma **ampla e diversificada variedade de gêneros alimentícios** (*in natura*), e a divisão em **Grupos de Alimentos** permite que agricultores individuais ou pequenas associações, que possuem produção limitada e especializada, possam participar e fornecer seus produtos, distribuindo o risco e garantindo a oferta contínua e a qualidade nutricional exigida

Exemplo de Método de Parcelamento:

O parcelamento poderá ser efetuado por **Grupos de Alimentos** (exemplo: Lote 1 - Hortaliças e Folhosas; Lote 2 - Frutas; Lote 3 - Tubérculos e Raízes, etc.), permitindo que cada agricultor ou grupo se candidate a fornecer os itens que têm maior capacidade e especialidade em produzir.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa o alcance de resultados estratégicos que transcendem a simples aquisição, buscando o **fornecimento contínuo e ininterrupto** de gêneros alimentícios frescos, saudáveis e *in natura* a todas as unidades escolares da Rede Municipal. Espera-se garantir uma **alimentação escolar de alta qualidade nutricional**, rigorosamente em conformidade com o Cardápio Escolar e as normas sanitárias, contribuindo diretamente para o desenvolvimento e a saúde dos alunos. No âmbito legal e social, o resultado pretendido é o **cumprimento integral da Lei do PNAE** , destinando, no mínimo, 45% dos recursos federais para a **Aquisição Direta da Agricultura Familiar**, fomentando a economia local e assegurando a máxima transparência e economicidade no processo conduzido por Chamada Pública, conforme a Lei 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do instrumento convocatório, diversas providências deverão ser tomadas para assegurar a legalidade e a eficácia da aquisição. As ações incluem a **conclusão e homologação final do Cardápio Escolar** e das **especificações técnicas** dos produtos pelo Nutricionista RT; a realização do **Levantamento de Mercado** e o cálculo da **Estimativa de Quantidades** para definição do valor total e a confirmação da **Dotação Orçamentária** reservada; o estabelecimento de um fluxo para a **verificação da validade da DAP/CAF** dos proponentes; a elaboração e análise jurídica da **Minuta da Chamada Pública** (Termo de Referência); e, crucialmente, a definição do **Cronograma Logístico detalhado** para as entregas, além do mapeamento e mitigação dos riscos de desabastecimento.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição possui interdependência direta e essencial com o **Serviço de Nutricionista Responsável Técnico (RT)**, cuja contratação (seja por servidor efetivo ou terceirizado) deve estar ativa, pois este profissional é quem define o Cardápio Escolar, estabelece as especificações técnicas e realiza a fiscalização da qualidade dos alimentos. Por outro lado, **não há necessidade de contratação interdependente para o serviço de logística e transporte**, visto que esta responsabilidade está **integrada ao objeto da Chamada Pública**, sendo de encargo do próprio Agricultor Familiar (ou sua Cooperativa) realizar a entrega programada dos produtos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar (AF) possui um alinhamento natural com os objetivos de sustentabilidade da Lei 14.133/2021, gerando **impactos ambientais predominantemente positivos**. O processo estimula o **fomento à produção agroecológica e orgânica** (prioridade do PNAE) e reduz significativamente a **pegada de carbono** devido ao uso de circuitos curtos de comercialização (fornecimento local). Contudo, há potenciais impactos negativos relacionados à **geração de resíduos sólidos** (embalagens) e às **emissões de gases de transporte**. Para mitigar esses riscos, o Termo de Referência exigirá a priorização de **embalagens retornáveis ou recicláveis** e a otimização do **cronograma de entregas** para reduzir o número de viagens, reforçando o caráter sustentável e as boas práticas de manejo ambiental junto aos fornecedores da AF.

OBSERVAÇÃO

Para a completa instrução processual deste Estudo Técnico Preliminar e a elaboração do Termo de Referência (Chamada Pública), faz-se necessária a imediata conclusão do **Levantamento de Mercado e da Estimativa das Quantidades**. Estes dados são cruciais para a definição do valor estimado da contratação, a alocação orçamentária final e a estruturação detalhada dos lotes de produtos, garantindo a compatibilidade de preços e o atendimento integral à Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
8
MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

Declara-se a **viabilidade técnica, econômica e legal** da solução escolhida, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural por meio da **Chamada Pública** , conforme Art. 24 da Resolução 06/2020 do FNDE.

As alternativas de contratação foram descartadas por não assegurarem o cumprimento do requisito obrigatório do PNAE. Desta forma, a solução proposta é a única que, de forma planejada e sustentável, atende simultaneamente à **obrigatoriedade legal** (mínimo de 45% AF), à **necessidade nutricional** dos alunos por produtos frescos e regionais, e ao **interesse social** de fomento à produção local. O parcelamento obrigatório do objeto, por sua vez, garantirá a máxima competitividade e a eficácia na distribuição dos recursos, configurando-se como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o pleno atendimento das diretrizes do PNAE.

JOAO MONLEVADE, MG - 25 de novembro de 2025

Geisiane de Lourdes Almeida

Guilherme Vieira Barbosa

Jéssica Martins de Oliveira

Karen Carolina Tavares

Ruimar Aparecido de Oliveira

Thainara Fernanda da Silva

Wellington Caetano da Silva

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO
A aquisição de Gêneros Alimentícios *in natura* e minimamente processados, provenientes da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR) para o PNAE, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de João Monlevade com base na Lei 14.133/2021.

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Falta de Oferta/ Participação	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	Penalização do Município por descumprimento legal e desabastecimento das escolas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Ampla e prévia divulgação da Chamada Pública, Definição de lotes atraentes e consulta prévia à AF local.	Equipe de Planejamento
CONTINGENCIAL	Realização de uma nova Chamada Pública simplificada; Uso dos recursos em licitação tradicional (se inviável os 45%).	Área Requisitante e Equipe de Planejamento

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO

Quebra de Safra ou Intempéries	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	Interrupção no fornecimento de itens essenciais e risco de descontinuidade da merenda.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Cláusulas contratuais que prevejam a substituição de fornecedor ou produto. Contratação de múltiplas cooperativas para o mesmo lote.	Área Requisitante e Equipe de Planejamento
CONTINGENCIAL	Acionar fornecedores suplentes ou reservas; Compra emergencial de produtos substitutos (com aval do Nutricionista RT).	Fiscal de Contrato / Nutricionista RT

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Produtos fora das especificações	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	Risco à saúde dos alunos; desperdício e prejuízo ao erário por recusa de recebimento.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

PREVENTIVA	Fiscalização rigorosa no ato da entrega; Exigência de laudos sanitários e comprovação de Boas Práticas.	Área Requisitante/Fiscal de Contrato / Nutricionista RT
CONTINGENCIAL	Recusa do lote; Aplicação de multas contratuais; Desclassificação ou rescisão contratual com o fornecedor.	Fiscal de Contrato / Nutricionista RT

RESPONSÁVEIS

Geisiane de Lourdes Almeida

Guilherme Vieira Barbosa

Jéssica Martins de Oliveira

Karen Carolina Tavares

Ruimar Aparecido de Oliveira

Thainara Fernanda da Silva

Wellington Caetano da Silva

DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 20/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOEME DAS GRACAS DIAS <noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Solicitação: orçamento de hortifrutigranjeiros

Comercial Fraga ltda Supermercado Fraga <comercialfragaltda@yahoo.com.br> 23 de outubro de 2025 às 15:49
Para: NOEME DAS GRACAS DIAS <noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br>

Segue orçamento em anexo.

Atenciosamente
Gabriela Oliveira.

Comercial Fraga Ltda
71.216.113/0001-77
Telefone 31 3850 5261

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento pmjm.pdf
2024K

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
12

Item	Hortifrutigranjeiro	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário
01	Alface	Kg	1.920,3 (considerar 6714 pés de 286g)	
02	Banana Caturra	Kg	13.751	
03	Banana Prata	Kg	2.871	
04	Beterraba	Kg	1.305	
05	Cebolinha	Kg	1.387,71 (considerar 5089 molhos de 70g)	
06	Cenoura Vermelha	Kg	5.511	
07	Couve	Kg	1261,7 (considerar 5170 molhos de 244g)	
08	Salsinha	Kg	278,61 (considerar 3980 molhos de 70g)	
09	Mel (sachê)	Kg	92,8 (R$0,46 sachê de 10g)	1,46 (R$ 135,49)
10	Repolho	Kg	1.900	
11	Vagem	Kg	585	
12	Inhame	Kg	951	
13	Mandioca	Kg	4655	
14	Ovos vermelhos	dúzia	6.208	
15	Pão Doce	Kg	1.853,9	11,90
16	Biscoito de polvilho	Kg	393,66	35,90

Manoela dos Santos Prates
[illegible]
[illegible]
[illegible]
São Domingos do Prata - MG

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Educação solicita o orçamento dos hortifrutigranjeiros descritos abaixo para subsidiar o preço médio da Chamada Pública 01/2025. **Para definição dos preços, gentileza considerar a entrega semanal, para 10 meses, bem como as despesas com frete e embalagens.** Tais gêneros serão entregues todas as 3ªs feiras e diretamente, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs):

Item	Hortifrutigranjeiro	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário
01	Alface	Kg	1.920,3 (considerar 6714 pés de 286g)	R$ 12,23
02	Banana Caturra	Kg	13.751	R$ 3,99
03	Banana Prata	Kg	4.551	R$ 8,99
04	Beterraba	Kg	1.305	R$ 3,99
05	Cebolinha	Kg	437,71 (considerar 5089 molhos de 86g)	R$ 40,69
06	Cenoura Vermelha	Kg	3.511	R$ 3,99
07	Couve	Kg	1261,7 (considerar 5.170 molhos de 244g)	R$ 14,34
08	Salsinha	Kg	278,61 (considerar 3980 molhos de 70g)	R$ 50,00
09	Mel (sachê)	10g	82.048	R$ 0,57
10	Repolho	Kg	1.998	R$ 3,49
11	Vagem	Kg	585	R$ 11,99
12	Inhame	Kg	551	R$ 6,49
13	Mandioca	Kg	4655	R$ 5,99
14	Ovos vermelhos	dúzias	3.293	R$ 13,00
15	Pão Doce	Kg	1.838,7	—
16	Biscoito de polvilho	Kg	393,66	—

Sacolão Praça do Povo
Rua Joaquim Ferreira, nº 157, Nossa Senhora do Rosário
CNPJ: 02.839.340/0001-36

orçamento realizado dia 27/10/25, às 15h.
Nemuel Dias (mat. 7959)

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
14

A Secretaria Municipal de Educação solicita o orçamento dos hortifrutigranjeiros descritos abaixo para subsidiar o preço médio da Chamada Pública 01/2025. **Para definição dos preços, gentileza considerar a entrega semanal, para 10 meses, bem como as despesas com frete e embalagens.** Tais gêneros serão entregues todas as 3ªs feiras e diretamente, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs):

Item	Hortifrutigranjeiro	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário
01	Alface	Kg	1.920,3 (considerar 6714 pés de 286g)	R$ 10,48
02	Banana Caturra	Kg	13.751	R$ 4,98
03	Banana Prata	Kg	4.551	R$ 4,98
04	Beterraba	Kg	1.305	R$ 4,98
05	Cebolinha	Kg	437,71 (considerar 5089 molhos de 86g)	R$ 34,88
06	Cenoura Vermelha	Kg	3.511	R$ 4,98
07	Couve	Kg	1261,7 (considerar 5.170 molhos de 244g)	R$ 12,29
08	Salsinha	Kg	278,61 (considerar 3980 molhos de 70g)	R$ 42,85
09	Mel (sachê)	10g	82.048	—
10	Repolho	Kg	1.998	R$ 4,98
11	Vagem	Kg	585	R$ 8,98
12	Inhame	Kg	551	R$ 6,98
13	Mandioca	Kg	4655	R$ 5,98
14	Ovos vermelhos	dúzias	3.293	R$ 30,00
15	Pão Doce	Kg	1.838,7	—
16	Biscoito de polvilho	Kg	393,66	—

Sacola Chia
R. Luiz Brandini, nº 20, Carneirinhos
CNPJ: 07.614.426/0001-84

Orçamento realizado dia 27/10/25, às 15h20 min
Bernadete Dias
mat. 7959

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
15

A Secretaria Municipal de Educação solicita o orçamento dos hortifrutigranjeiros descritos abaixo para subsidiar o preço médio da Chamada Pública 01/2025. **Para definição dos preços, gentileza considerar a entrega semanal, para 10 meses, bem como as despesas com frete e embalagens.** Tais gêneros serão entregues todas as 3ªs feiras e diretamente, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs):

Item	Hortifrutigranjeiro	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário
01	Alface	Kg	1.920,3 (considerar 6714 pés de 286g)	—
02	Banana Caturra	Kg	13.751	—
03	Banana Prata	Kg	4.551	—
04	Beterraba	Kg	1.305	—
05	Cebolinha	Kg	437,71 (considerar 5089 molhos de 86g)	—
06	Cenoura Vermelha	Kg	3.511	—
07	Couve	Kg	1261,7 (considerar 5.170 molhos de 244g)	—
08	Salsinha	Kg	278,61 (considerar 3980 molhos de 70g)	—
09	Mel (sachê)	10g	82.048	R$ 0,71
10	Repolho	Kg	1.998	—
11	Vagem	Kg	585	—
12	Inhame	Kg	551	—
13	Mandioca	Kg	4655	—
14	Ovos vermelhos	dúzias	3.293	—
15	Pão Doce	Kg	1.838,7	R$ 17,80
16	Biscoito de polvilho	Kg	393,66	R$ 39,33

EPA Supermercado Plus
Avenida Getúlio Vargas, nº 4507, Carneirinhos
Orçamento realizado dia 27/10/25 às 15h 30 min.
Nemed Dias
mat. 7959

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOEME DAS GRACAS DIAS <noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Solicitação: orçamento de hortifrutigranjeiros

Edilaine.oliveira <edilaine@comercialmonlevade.com.br> 21 de outubro de 2025 às 09:41
Para: NOEME DAS GRACAS DIAS <noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br>

Bom dia, segue o solicitado.



Edilaine Aparecida
Atendimento Empresas
comercialmonlevade
João Monlevade - MG

De: NOEME DAS GRACAS DIAS <noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de outubro de 2025 14:02
Para: Edilaine.oliveira <edilaine@comercialmonlevade.com.br>; Comercial Fraga ltda Supermercado Fraga <comercialfragaltda@yahoo.com.br>; participarlicitacoes@gmail.com <participarlicitacoes@gmail.com>
Assunto: Solicitação: orçamento de hortifrutigranjeiros

[Texto das mensagens anteriores oculto]

IMG_20251021_0001.pdf
587K

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

17

A Secretaria Municipal de Educação solicita o orçamento dos hortifrutigranjeiros descritos abaixo para subsidiar o preço médio da Chamada Pública 01/2025. **Para definição dos preços, gentileza considerar a entrega semanal, para 10 meses, bem como as despesas com frete e embalagens.** Tais gêneros serão entregues todas as 3ªs feiras e diretamente, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs):

Item	Hortifrutigranjeiro	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário
01	Alface	Kg	1.920,3 (considerar 6714 pés de 286g)	17,16 kg
02	Banana Caturra	Kg	13.751	6,99
03	Banana Prata	Kg	4.551	4,99
04	Beterraba	Kg	1.305	3,99
05	Cebolinha	Kg	437,71 (considerar 5089 molhos de 86g)	47,88 kg
06	Cenoura Vermelha	Kg	3.511	4,49
07	Couve	Kg	1261,7 (considerar 5.170 molhos de 244g)	18,36 kg
08	Salsinha	Kg	278,61 (considerar 3980 molhos de 70g)	59,85kg
09	Mel (sachê)	10g	82.048	46,90kg R$0,46 sachê (10g)
10	Repolho	Kg	1.998	4,99
11	Vagem	Kg	585	13,98
12	Inhame	Kg	551	7,99
13	Mandioca	Kg	4655	5,99
14	Ovos vermelhos	dúzias	3.293	11,98
15	Pão Doce	Kg	1.838,7	17,99

16	Biscoito de polvilho	Kg	393,66	39,96

18.107.045/0002-06
Organização de Cereais Monlevade Ltda.
Av. Gentil Bicalho, 340
Carneirinhos - CEP 35.930-478
João Monlevade - MG

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
18

PORTARIA Nº 768/2025
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA (CCP) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Chamada Pública (CCP) encarregada da condução, análise, julgamento e demais atribuições previstas no Edital de Chamada Pública nº 01/2025, visando à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e destinados à Alimentação Escolar:

- **Noeme das Graças Dias**
- **Michelle Aparecida Gonzaga Mesquita**
- **Priscila das Graças da Silva**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Novembro de 2025.

João Monlevade, em 05 de Novembro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quinto dia do mês de Novembro de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025

Credenciamento através de Chamamento Público de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e Suas Organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na Alimentação dos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de João Monlevade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, doravante denominado simplesmente de Município, e considerando o disposto no art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº20/2020, Resolução CD/FNDE nº21/2021, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº11.326/2006, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais normas que regem a matéria, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública nº 01/2025 para Credenciamento de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2026, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento de chamada.

2. DO PERÍODO DA PUBLICIDADE

2.1 A publicação da chamada ocorrerá até o dia 07/11/2025 e os documentos deverão ser entregues até o dia 01 de dezembro de 2025 às 14h para entrega dos envelopes, que também será a data inicial da sessão pública.

2.1.1 Endereço de entrega de documentação e da realização da sessão: Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos, João Monlevade - MG.

2.2 A presente Chamada Pública estará disponível no site: www.pmjm.mg.gov.br, esclarecimentos e dúvidas deverão ser direcionados ao e-mail noeme.dias @edu.pmjm.mg.gov.br e na secretaria de Educação situada à Avenida Getúlio Vargas, 4798, 2° andar, Carneirinhos, de segunda a sexta feira de 7h às 11h e 13h às 17h.

3. DO OBJETO

3.1 O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026,** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Frederico Magalhães Penido
Diretor de Procuradoria OAB/MG 116.971
Município de João Monlevade

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CHAMADA PÚBLICA

4.1 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos pelas unidades escolares para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020.

4.2 É proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no Tempo de Referência deste edital.

4.3 Serão passíveis de sanções, configurando má-fé, os diretores de unidades escolares e os agricultores familiares que adquirirem ou comercializarem gêneros alimentícios não elencados no Termo de Referência deste Edital.

5. DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1.1 Da entrega da documentação de habilitação (Envelope 01) e do Projeto de vendas (Envelope 02):

5.1.1.1 O prazo para apresentação dos envelopes com a documentação de habilitação e do projeto de vendas dar-se-á a partir da data da publicação até o dia 01 de dezembro de 2025 às 14hs, no setor de Compras e Licitações.

5.2 DA SESSÃO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

5.2.1 A sessão pública para abertura do envelope e análise da documentação de habilitação ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2025, às 14 horas.

5.2.2 Vencida e encerrada a fase de habilitação e recurso, procederá à abertura do Envelope 02 de Projeto de Vendas.

5.2.3 A sessão será interrompida tanto para análise de recurso conforme prazos previstos em lei, quanto para análise e classificação de preferências dos projetos de vendas. Sendo todas as motivações, datas e prazos constados na ata da sessão.

5.2.4 A participação dos agricultores interessados na sessão pública não é obrigatória.

6. Os documentos para a habilitação dos participantes são os seguintes:

6.1 ENVELOPE Nº 1

O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterá na parte externa e frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

CHAMADA PÚBLICA 01/2025

(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/GRUPO)

6.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada pela Comissão de Chamada Pública ou por cartório competente:

I - Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF
II- cópia do documento de identidade;
III- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são orgânicos ou agroecológicos (quando for o caso);
VI- Alvará da Vigilância Sanitária, para os estabelecimentos produtores de quitandas (quando for o caso);
VII- Registro no órgão de fiscalização competente, no caso de produtos de origem animal.
VIII- Declaração de Idoneidade; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**
IX- Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**
X- Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde -- MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**

6.1.1.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor familiar presente no Grupo Informal;
II- Cópia do documento de identidade de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal;
III - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

IV- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são orgânicos ou agroecológicos (quando for o caso);

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

VI- Alvará da Vigilância Sanitária, para os estabelecimentos produtores de quitandas.
VII- Registro no órgão de fiscalização competente, no caso de produtos de origem animal.
VIII- Declaração de Idoneidade; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**
IX- Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**
X- Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I)**

6.1.1.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) ativa ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF jurídico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal,
IV- Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com a Seguridade Social (INSS)
V- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
VI - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, conforme lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
VII - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, devidamente assinada pelo representante legal do Grupo Formal; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO II)**
VIII- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são orgânicos ou agroecológicos (quando for o caso);
IX- Alvará da Vigilância Sanitária, para os estabelecimentos produtores de quitandas
VIII- Registro no órgão de fiscalização competente, no caso de produtos de origem animal.
X- Cópias do documento de identidade e CPF do responsável pelo Grupo Formal;
XI- Declaração de Idoneidade **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO II)**
XII- Declaração de não existência de Trabalhadores Menores; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO II)**
XIII- Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; **(MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO II)**
XIV- Listagem de associados contidos na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) ativa ou no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF jurídico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
XV- Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados, devidamente assinada pelo representante legal do Grupo Formal

6.2. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

6.2.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III, assim como o certificado que comprove a classificação do produto como orgânico ou agroecológico (quando for o caso).

6.2.2. Os interessados deverão entregar os envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 02: "PROJETO DE VENDA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CHAMADA PÚBLICA 01/2025
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/GRUPO)

6.2.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP (ou CAF) Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP (ou CAF) jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias corridos, conforme análise da Comissão de Chamada Pública.

7. DOS PROPONENTES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROJETO DE VENDA

7.1. Os Projetos de Vendas serão priorizados conforme o **art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.**

7.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupo de projetos de fornecedores locais,
- Grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, (SGRA, SDP, Rio Preto, Nova Era, Bela Vista)
- Grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias,
- Grupo de projetos do estado e
- Grupo de projetos do país

a) Entende-se por local, o município indicado na DAP ou CAF Física. No caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs Físicas registradas.

7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o grupo de projetos de fornecedores do estado e do país;

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

IV- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF (s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF (s) .
c) Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% do valor adquirido.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 7.4 acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV- Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens supracitados.

7.5. Será considerado orgânico ou agroecológico o que apresentar certificação orgânica contida no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos- CNPO/MAPA ou apresentar cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica ou agroecológica emitida por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

JOÃO MONLEVADE
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

7.6 Produtos agroecológicos ou orgânicos terão o preço acrescido em até 30% em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais, conforme Lei nº 11.512, de 14 de outubro de 2011.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. Será firmado contrato que constitui parte integrante do presente Edital, mediante processo específico, de responsabilidade do Setor de Licitações da Administração Municipal, cujas cláusulas e condições são reguladas pelas Leis nº 11.947/2009 e 14.133/2021.

8.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente, que tenham servido de base para a Chamada Pública realizada pela Comissão de Chamada Pública, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

8.3. O Setor de Contratos convocará formalmente o(s) proponente(s) para assinar(em) o CONTRATO mediante processo realizado pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolado e ratificadc pelo Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação,

8.4. O contrato de fornecimento estará vigente até o dia 21 de dezembro de 2026.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados à partir da entrega do documento fiscal, devidamente acompanhado dos recibos de entrega, à Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, bem como em outros itens deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Chamada Pública, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337 - N. Srª da Conceição, João Monlevade, 35.930-027 ou por e-mail noeme.dias@edu.pmjm.mg.gov.br , no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública de processamento desta Chamada Pública.

11.2. Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatados na abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias corridos, conforme análise da Comissão de Chamada Pública.

11.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria -OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

11.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEx;
II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

11.6. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente;

11.7. A Comissão de Chamada Pública poderá tolerar ou não o cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais;

11.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.9. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sendo considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos deste edital lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.10. A Comissão poderá declarar deserta a Chamada Pública, quando nenhuma das propostas satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido conluio.

11.11. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos das leis e resoluções que o fundamentam, reservando-se ainda a administração municipal, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

11.12. A Comissão de Chamada Pública encaminhará o processo decorrente deste edital, juntamente com os relatórios/atas e demais peças, à Comissão Permanente de Licitação para processo administrativo de compra, em conformidade com o parecer jurídico e do controle interno, para posteriormente ser homologado pelo Prefeito Municipal, se achado conforme;

11.13. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar (grupo informal ou fornecedor individual)
Anexo II – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar (grupo formal)
Anexo III – Termo de Referência
Anexo IV – Minuta contratual
Anexo V – Modelo de proposta – Projeto de Venda dos Fornecedores Individuais
Anexo VI – Modelo de proposta – Projeto de Venda dos Grupos Formais
Anexo VII – Modelo de proposta – Projeto de Venda dos Grupos Informais
Anexo VIII– Termo de Recebimento e Entrega
Anexo IX- Relação de Endereços
Anexo X - Planilha de preço médio
Anexo XI- Planilha Quantidades/custos
Anexo XII- Planilhas de Distribuição dos gêneros alimentícios por Unidade de Ensino

João Monlevade, 04 de novembro de 2025.

Michelle Aparecida Gonzaga Mesquita
Comissão de Chamada Pública

Noeme das Graças Dias
Comissão de Chamada Pública

Priscila das Graças da Silva
Comissão de Chamada Pública

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Município de João Monlevade

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

CREDENCIAMENTO Nº ____
PROCESSO Nº _____

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, **DECLARO:**

1. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

2. Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de Três Rios/RJ, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

3. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

4. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

_____ (Local), _____ de _____ de 2025.

_____ (Assinatura)

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
24

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS
DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE
CREDENCIAMENTO Nº ____
PROCESSO Nº _____

O(A) _____ (nome do Grupo Formal), CNPJ nº_____, DAP ou CAF jurídica nº _____, com sede na _____, representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº _____, **DECLARA:**

1. Que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

2. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

3. Que não se encontra impedida de licitar e ainda que comunicará ao Município de Três Rios/RJ, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

4. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não

Frederico [illegible]
Diretor de Procuradoria [illegible]
Município de João Monlevade

emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).
5. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de
qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência
Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento – MAPA._____ *(Local)*, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura) Nome:

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO
Em atendimento à Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e a Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 (e suas alterações), realizar-se-á a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificação abaixo.

2. OBJETIVO
Este termo tem como objetivo definir as condições mínimas para fornecimento do objeto abaixo especificado.

2.1. ESPECIFICAÇÃO

Item	Und	Descrição
01	Kg	CENOURA VERMELHA, separada por tamanho, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxo, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças). Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico.
02	Kg	CEBOLINHA, vegetal de folhas verdes escuras, de sabor suave característico, sem folhas velhas e deterioradas. Ausência de manchas, sujidades e corpos estranhos. Recebidos em temperatura ambiente. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente.
03	Kg	SALSINHA, vegetal de folhas verdes escuras, de sabor suave característico, sem folhas velhas e deterioradas. Ausência de manchas, sujidades e corpos estranhos. Recebidos em temperatura ambiente. Embalagem em sacos plásticos atóxicos transparente.
04	Kg	ALFACE LISA, **FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS**, verdes claras, de sabor suave característico, sem folhas velhas e deterioradas. Ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas. Recebidos em temperatura ambiente. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos.
05	Kg	COUVE TIPO MANTEIGA, folhas inteiras, frescas, sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, de sabor suave característico, sem folhas velhas e deterioradas. Ausência de manchas, folhas amareladas, sujidades, corpos estranhos insetos e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxico transparente.
06	Kg	BANANA PRATA, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), classe com diâmetro aproximado de 25mm, comprimento de 120 mm, subclasse buquê ou penca, categoria I. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. **Peso estimado: 100g/unidade.**
07	Kg	BANANA CATURRA (NANICA), separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), subclasse buquê ou penca,

Fredenco
Diretor de Procuradoria
Município de João Monlevade

		categoria I. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. **Peso estimado: 130g/unidade.**
08	sachês	MEL puro, embalado em sachês com 10g/unidade.
09	Kg	BETERRABA, sem folhas e sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças), diâmetro entre 5 e 9 cm .
10	Kg	VAGEM, tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade (categoria extra), tenras, sem queimaduras, murchas, deformadas, imaturas ou tortas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos.
11	Kg	REPOLHO, com formato da cabeça redondo, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem folhas, sem manchas, danos superficial, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.
12	Kg	INHAME, tipo dedo, raiz na cor marrom e formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra. Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 140g.
13	Kg	MANDIOCA, separada por lotes homogêneos, grupo raiz na cor marrom, massa branca, de fácil cozimento, *sem resíduos terrosos ou sujidade*, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Embalada em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico, contendo o nome do produtor. Peso estimado: 110g, diâmetro maior que 5 cm.
14	Kg	OVOS VERMELHOS, ovos in natura, acondicionados em bandejas de 12 unidades, com inspeção no órgão competente (selo SIF, SIE ou SIM). A embalagem deve apresentar a data de fabricação, data de validade e dados do produtor.
15	Kg	PÃO DOCE, simples, sem cobertura. Os pães deverão estar embalados em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente. Deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais (não será permitido uso de corantes e aromatizantes artificiais). **O estabelecimento produtor deve possuir alvará emitido pela Vigilância Sanitária.** Quanto ao produto, só serão aceitos pães com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, pães que apresentem características organolépticas anormais, tais como: mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.
16	Kg	BISCOITO DE POLVILHO, produzido a partir de polvilho azedo, ovos, óleo, água e sal. Embalagem primária: saco plástico, transparente, atóxico, contendo, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.

3. Condições Gerais:

3.1. As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com o Cronograma da Secretaria Municipal de Educação e conforme discriminado no Anexo VII;

3.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios será feito semanalmente nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) organizado em 02 (duas) rotas, considerando a região de localização das escolas, conforme abaixo:

Rota 01: CEMEI Louis Ensch, Centro Educacional, Cônego Higino, Escola Municipal Efigênio Mota, Raimundo José Caldeira, Escola Municipal Germin Loureiro (Vale do Sol), Eugênia Scharlé, APAE, CEMEI Casulo, CEMEI Maria Vitória, CEMEI Luz aos Pequeninos (Loanda I) e CEMEI Luz aos Pequeninos (Loanda II).

ROTA 02: EMIP, Monteiro Lobato, Anexo do Monteiro Lobato, Escola Promorar, CEMEI Irmã Dulce, CEMEI Lar Imaculada, CEMEI Sion, CEMEI Luz aos Pequeninos (Nova Monlevade), Cicinha Moura.

3.3. A rota de entrega escolhida pelo Agricultor Familiar ou Associação deverá estar devidamente especificada no Projeto de Venda. Caso haja empate na escolha da rota, será realizada posterior reunião na Secretaria Municipal de Educação, entre os interessados, para organização das rotas de entrega. Caso não haja consenso entre os proponentes habilitados acerca da escolha das rotas, será realizado sorteio.

3.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas adequadamente higienizadas;

3.5. Não serão aceitos produtos entregues em caixas de papelão ou madeira;

3.6. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser reposto no prazo máximo de até 48 horas, isto, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste;

3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para Secretaria Municipal de Administração para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato;
3.8. Serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

3.9. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município;

3.10. O transporte das mercadorias é de responsabilidade do Fornecedor, devendo ocorrer em veículo próprio, fechado.

3.11. Caberá ao(s) fornecedor(s) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço;

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria -OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

3.12. Se o Nutricionista, responsável pela Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, verificar a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, este emitirá justificativa para tal, sendo do fornecedor a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado;

3.13. As mercadorias deverão ser entregues no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante recibos assinados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo uma via retida pelo recebedor e a outra (do fornecedor) que deverá ser anexada à AF – Autorização de Fornecimento e Documento fiscal emitido;

3.14. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação - SME, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento;

3.15. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da SME, que poderá fazer alterações nos mesmos, conforme suas necessidades e para adequação de cardápios;

3.16. As mercadorias serão conferidas e pesadas no ato do recebimento, sendo que, os produtos que não atenderem às especificações e critérios técnicos serão devolvidos sem ônus para o Contratante;

3.17. Em caso de devolução de produtos, a Nota Fiscal poderá ser devolvida ou ficará retida até que a substituição seja feita, na forma e prazo notificados pelo contratante;

3.18. Prazo de Validade, quando for o caso, deverão ter validade mínima de 75% do tempo de vencimento por ocasião do fornecimento.

Noeme das Graças Dias
Nutricionista

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/202X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O _____ (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, n º ____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, representado(a) neste ato pelo(a)Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Sr.(a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, nº, em _____ (Município), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
O Contratante se reserva no direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A), será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$** _____ (_____).

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
c) O(A) CONTRATADA declara que os preços propostos para aquisição dos gêneros alimentícios em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e de suas alterações correspondentes:

- Projeto/Atividade: 1230612022045
- Elemento de Despesa: 33903000000
- Fonte de Recurso: 15520000000
- Ficha: 130

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, mediante crédito em conta corrente do(a) CONTRATADO(A), em 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
•modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
•extinguir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
• fiscalizar a execução do contrato;
•aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou extinguir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 São obrigações da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados do(a) Contratado(a) ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Projeto de Venda e deste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;
e) Efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta contratação;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) Contratado(a), através de servidor especialmente designado.
11.2 São obrigações do(a) Contratado(a):
a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no seu Projeto de Venda e no presente Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, na quantidade, no prazo e no local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações do Edital, do Projeto de Venda e deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
c) Dispor de estrutura para o perfeito transporte dos gêneros até as Unidades Escolares no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os veículos atenderem às condições gerais da legislação vigente;

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

d) Substituir, às suas expensas, o objeto com vícios e defeitos, respeitando o prazo fixado, a contar da sua notificação;
e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente chamada pública;
h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como os relacionados a acidentes de trabalho de seus funcionários envolvidos na entrega dos produtos;
i) Manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
j) Arcar com todas as despesas/custos necessários a completa e perfeita entrega dos itens, objeto deste instrumento;
k) Obter as licenças junto às repartições competentes, indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
12.1.1 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.
12.1.2 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.2 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
12.2.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
12.2.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
12.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
2.3.1 dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.3.2 dar causa à inexecução total do contrato;
12.3.3 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
12.3.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.3.5 não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.3.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.3.6.1 Considera-se inexecução total do contrato:
12.3.6.1.1 recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
12.3.6.1.2 recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.3.6.2 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
12.3.6.2.1 será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
12.3.6.2.2 a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima.
12.3.6.2.3 rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
12.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
12.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12.4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.4.5.1 A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, a órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.
12.5 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
12.5.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do(a) Contratado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.6. Para as infrações previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 a 12.3.6, 12.3.6.1.1 e 12.3.6.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do(a) Contratado(a).
12.6.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.4.1 a 12.4.5, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do(a) Contratado(a).
12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.8 A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.
12.9 A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12.10 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

13.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
13.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o fornecimento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
13.1.2 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do fornecimento contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
13.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
13.2.1 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao próprio fornecimento, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.
13.2.3 - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso *(log)*, adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
13.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE está exposto.
13.3.1 - A critério do MUNICIPÍO DE JOÃO MONLEVADE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do fornecimento objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
13.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
13.4.1 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
13.4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, mediante solicitação.
13.5.1 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
13.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.6.1 - Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
13.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
13.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
13.8.1 - A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.9.1 - A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, após o encerramento do contrato.
13.10 A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE para as finalidades pretendidas neste contrato.
13.11 A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria -OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

13.12 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PARAGRÁFO ÚNICO - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
13.13 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratadas, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
13.14 O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A gestão do contrato caberá ao servidor, nome: _____, cargo: _____matrícula: _____, e-mail: _____, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.
A fiscalização da contratação caberá à servidora: nome: _____, cargo:_____, matrícula: _____, e-mail: _____, sendo substituída, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, pela Resolução FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/2021, desde que sejam julgadas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Constitui motivo para a extinção do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei nº 14.133/21, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 e nas formas dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O prazo do contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta CREDENCIAMENTO, será de 11 (onze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É competente o Foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Monlevade, _____ de _____ de 20____.

Município de João Monlevade
CONTRATANTE

(Nome do Fornecedor)
(Nome do Representante Legal)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Nome	CNPJ		Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Nome:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos- João Monlevade/MG – CEP: 35930-003
FONE: (31) 3852.4313 – FAX (31) 3852-6277 e.mail: educacao@pmjm.mg.gov.br

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

Anexo VI- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos- João Monlevade/MG – CEP: 35930-003
FONE: (31) 3852.4313 – FAX (31) 3852-6277 e.mail: educacao@pmjm.mg.gov.br

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

Anexo VII- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

Anexo VIII - TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Escola ou CEMEI) _____
recebeu em ___/___/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Anexar nota fiscal.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovada pelo CAE.

João Monlevade, _____ de _____ de _____.

_____

Representante da Escola ou CEMEI **(Não Rubricar)**

ANEXO IX- RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: AV. GETÚLIO VARGAS, 4.798 – B.CARNEIRINHOS – J.MONLEVADE – CEP: 35.930-003

CENTROS DE EDUCACÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Centro Educacional de João Monlevade Av. Wilson Alvarenga, 830, Carneirinhos – 3851-6067 3851-3565	E. M. Gov. Israel Pinheiro AV. Luzia Brandão Fraga de Souza, 201, Loanda 3851-6043, 3851-6107, 3851-6066
E. M. Cônego José Higino de Freitas Rua Dom Bosco, 830 – Aclimação – 3852-1195	E. M. Monteiro Lobato Rua Nova York, 1397 – Novo Cruzeiro – 3851-6211 Diretora: SANDRA HELENA NASCIMENTO LUZIA
E. M. Efigênio Mota (Ed. Infantil) Rua Realeza, 561 – Novo Horizonte – 3852-1037	NEPE Raimundo José Caldeira (Ed. Infantil) Rua Ipatinga, s/nº - Industrial – 3852-1037
E. M. Promorar (1º e 2º ciclos) Rua Andes, 265 – Promorar – 3852-5406	Centro de Ed.Infantil Casulo (0 a 6 anos) Rua Vereador Nozinho Caldeira, 554 – Novo Horizonte – 3852-6717
Escola Municipal Vale do Sol (1º e 2º ciclos) Rua Barra Mansa, 800 - Vale do Sol – 3852-2681	Centro de Ed.Inf.antil Irmã Dulce (0 a 6 anos) Rua Marquês de São Vicente, 13 – Novo Cruzeiro – 3852-7206
E.M. Professora Cicinha Moura Simon R.Mendes Pimentel, 101 – Estrela D'Alva – 3852-7598	Centro Educ.Infantil Imaculada Conceição Rua Caraça, 95 – Promorar – 3852-5208
Escola Eugênia Scharle Avenida Aeroporto- Bairro Vila Tanque	
Centro de Educação Infantil SION (0 a 6 anos) Rua Castanheira, - B. Sion	Centro Educ.Infantil BOA VISTA (0 a 6 anos) Rua José Faustino Taveira - B. Boa Vista

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

Centro de Educação Infantil Luz aos Pequeninos- NOVA MONLEVADE Rua Filomena Tomázia, 36 - Nova Monlevade. Tel: 3852-9014
Centro de Educação Infantil Luz aos Pequeninos- LOANDA I e II Rua Botafogo, 493. Loanda. Tel: 3851-4376
APAE – João Monlevade

Anexo X- Planilha Preço médio- Edital de Chamada Pública 01/2025

Item	Und.	Descrição	Sacolão Praça do Povo	EPA Plus Supermercado	Super Comercial Mde	Sacola Cheia	Fraga Supermercado	Preço Médio
1	Kg	Alface	R$ 12,23		R$ 17,16	R$ 10,48		R$ 13,29
2	Kg	Banana Caturra	R$ 3,99		R$ 6,99	R$ 4,98		R$ 5,32
3	Kg	Banana Prata	R$ 8,99		R$ 4,99	R$ 4,98		R$ 6,32
4	Kg	Beterraba	R$ 3,99		R$ 3,99	R$ 4,98		R$ 4,32
5	Kg	Cebolinha	R$ 40,69		R$ 47,88	R$ 34,88		R$ 41,15
6	Kg	Cenoura Vermelha	R$ 3,99		R$ 4,49	R$ 4,98		R$ 4,49
7	Kg	Couve	R$ 14,34		R$ 18,36	R$ 12,29		R$ 15,00
8	Kg	Salsinha	R$ 50,00		R$ 59,85	R$ 42,85		R$ 50,90
9	sachê	Mel	R$ 0,57	R$ 0,71	R$ 0,46		R$ 0,46	R$ 0,50
10	Kg	Repolho	R$ 3,49		R$ 4,99	**R$ 4,98**		R$ 4,49
11	Kg	Vagem	R$ 11,99		R$ 13,98	**R$ 8,98**		R$ 11,65
12	Kg	Inhame	R$ 6,49		R$ 7,99	R$ 6,98		R$ 7,15
13	Kg	Mandioca	R$ 5,99		R$ 5,99	R$ 5,98		R$ 5,99
14	dúzias	Ovos vermelhos	R$ 13,00		R$ 11,98	R$ 10,00		R$ 11,66
15	Kg	Pão Doce		R$ 17,80	R$ 17,99		R$ 14,99	R$ 16,93
16	Kg	Biscoito de polvilho		R$ 39,33	R$ 39,96		R$ 35,90	R$ 38,40

Obs: para obtenção do preço médio do mel, optou-se por excluir o orçamento do EPA Plus Supermercado

Anexo XI

Planilha Quantidades/Custos- Edital de Chamada Pública 01/2025

Item	Und.	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kg	Alface	1.920,3	R$ 13,29	R$ 25.520,79
2	Kg	Banana Caturra	13.751	R$ 5,32	R$ 73.155,32
3	Kg	Banana Prata	4.551	R$ 6,32	R$ 28.762,32
4	Kg	Beterraba	1.305,0	R$ 4,32	R$ 5.637,60
5	Kg	Cebolinha	438	R$ 41,15	R$ 18.011,77
6	Kg	Cenoura Vermelha	3.511	R$ 4,49	R$ 15.764,39
7	Kg	Couve	1.261,7	R$ 15,00	R$ 18.925,50
8	Kg	Salsinha	278,61	R$ 50,90	R$ 14.181,25
9	sachê	Mel	82.048	R$ 0,50	R$ 41.024,00
10	Kg	Repolho	1.998	R$ 4,49	R$ 8.971,02
11	Kg	Vagem	585	R$ 11,65	R$ 6.815,25
12	Kg	Inhame	551	R$ 7,15	R$ 3.939,65
13	Kg	Mandioca	4655	R$ 5,99	R$ 27.883,45
14	dúzias	Ovos vermelhos	3293	R$ 11,66	R$ 38.396,38
15	Kg	Pão Doce	1838,7	R$ 16,93	R$ 31.129,19
16	Kg	Biscoito de Polvilho	393,66	R$ 38,40	R$ 15.116,54
Valor Total					**R$ 373.234,42**

Anexo XII- Planilha de Distribuição dos Gêneros Alimentícios

ROTA 01

	Kg														
ESCOLAS	Cebolinha	Salsinha	Ovos	Couve	Alface	Cenoura	Beterraba*	Vagem*	Repolho	Banana Cat	Banana Cat*	Banana Prata	Inhame	Mandioca*	Pão Doce
CEJM	1	0,6	6	2,2	5	11	5	3	3		40			29	
CÔNEGO	1	0,7	9	2,5	7	10	8	3	5		90			25	
EMEM	0,4	0,2	3	1,8	2,8	2,5	2,5	1,5	2		25			10	
RJC	0,2	0,2	1	0,5	0,9	0,7	0,5	0,5	1		7			4	
VALE DO SOL	0,4	0,4	5	2,5	3,5	6,7	4	2	4		40			16	
E. SCHARLÉ	0,6	0,3	5	2,5	2	4	3	2	3		40			13	
APAE											28			0	
CEMEI Casulo	0,5	0,3	4	1,5	1,7	5	4	1,5	2	20		15	4	12	2
CEMEI Maria Vitória	0,4	0,3	2	0,8	1,5	2,5	2,5	1	2	8		8	3	6	1,3
CEMEI Luz Loanda I	0,4	0,1	3	1	1,5	2		1	2	4	12	3	0	6	1,05
CEMEI Luz Loanda II	0,4	0,4	3	0,8	1,7	1,5	1,5	1	1,5	8		5	2	6	1,25
CEMEI Padre Henriques	0,5	0,3	4	1,5	1,2	3	4	1,5	2	20		17	4	10	1
CEMEI Louis Ensch	0,5	0,3	4	1,2	1,7	2,5	4	1	1,5	6	15	8	0	5	0,9
Total Semanal	6,3	4,1	49	18,8	30,5	51,4	41,5	19	29	66	297	56	13	142	7,5
Total Anual	233,1	151,7	1813	695,6	1128,5	1901,8	747	342	1073	2442	5643	2072	247	2698	607,5

OBS: As quantidades estão sujeitas a alterações.

*: Itens com entrega quinzenal

**: Item com entrega mensal

Não haverá entregas nas semanas com feriado nacional. Em outubro haverá 2 semanas sem entrega de folhosos.

	3 entregas/ano	Kg	Sachê
ESCOLAS	Biscoito Polvilho	Biscoito Polvilho*	Mel**
CEJM			697
CÔNEGO			1188
EMEM	3,5		400
RJC	0,82		80
VALE DO SOL			650
E. SCHARLÉ			440
APAE			
CEMEI Casulo		2,5	0
CEMEI Maria Vitória		1,2	0
CEMEI Luz Loanda I	0,85	0,6	0
CEMEI Luz Loanda II		0,8	0
CEMEI Padre Henriques		2,9	0
CEMEI Louis Ensch	2,4	0,5	0
Total Semanal	7,57	8,5	3455
Total Anual	22,71	178,5	55280

Anexo XII- Planilha de Distribuição dos Gêneros Alimentícios

ROTA 02

	Kg														
ESCOLAS	Cebolinha	Salsinha	Ovos	Couve	Alface	Cenoura	Beterraba*	Vagem*	Repolho	Banana Caturra	Banana Caturra*	Banana Prata	Inhame*	Mandioca*	Pão Doce
EMIP	0,7	0,4	5	3,6	4,2	10	5	2	5		40	0		18	0
M. LOBATO	0,8	0,4	4	1	1,4	5	4	2	3		30	0		16	0
Anexo M. Lobato	0,4	0,30	2	0,4	0,8	1	0,5	1	1		10			5	0
PROMORAR	0,8	0,40	4	1,9	3,4	7	3,5	2	3		30	0		12	0
CEMEI Irmã Dulce I	0,4	0,30	3	1,4	1,4	4	3	1,5	2	15		17	4	10	1,75
CEMEI Irmã Dulce II	0,2	0,20	1	0,7	0,8	1	1		1			4	2,5		0,75
CEMEI Imaculada	0,33	0,21	6	0,9	1,3	4	4	1	2	21	31	8	3,5	13	3,5
CEMEI Sion	0,5	0,40	2	1,2	1,7	2,5	3	1	2	8		8	3	6	1,2
CEMEI Luz (NM)	0,4	0,30	3	1,2	1,4	4	3	1	2	10	17	10	3	8	3
Cicinha Moura	1	0,5	10	3	5	5	4	2	4	18		20		15	5
Total Semanal	5,53	3,4	40	15,3	21,4	43,5	31	13,5	25	72	158	67	16	103	15,2
Total Anual	204,61	126,91	1480	566,1	791,8	1609,5	558	243	925	2664	3002	2479	304	1957	1231,2

OBS: As quantidades estão sujeitas a alterações.

*: Itens com entrega quinzenal

**: Item com entrega mensal

Não haverá entregas nas semanas com feriado nacional. Em outubro haverá 2 semanas sem entrega de folhosos.

	3 entregas/ano	Kg	Sachê
ESCOLAS	Biscoito Polvilho	Biscoito Polvilho*	Mel **
EMIP		0	468
M. LOBATO		0	470
Anexo M. Lobato	1,25	0	170
PROMORAR		0	375
CEMEI Irmã Dulce I		1,5	0
CEMEI Irmã Dulce II		0,6	
CEMEI Imaculada	1,9	1,5	0
CEMEI Sion		1,1	0
CEMEI Luz (NM)	0,8	1,9	0
Cicinha Moura		2	190
Total Semanal	3,95	8,6	1673
Total Anual	11,85	180,6	26768

Chamada Pública N° 1 / 2025

Status:

Modalidade: Chamada Pública Nº 1 / 2025

Processo Administrativo: Nº 1 / 2025

Data Abertura: 01/12/2025 14:00:00

Data de Publicação: 07/11/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Documentos

Geral | Lotes / Itens | Vencedor(es) | Proposta(s)

Nome	Atualizado em	Download
EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2025	07/11/2025	
Anexos X e XI	07/11/2025	
Anexo XII ROTA 1 E ROTA 2	07/11/2025	

Acessibilidade em Libras

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a CHAMADA PÚBLICA 01/2025, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Lei Municipal 1838 de 03/12/2009, **para o dia 01/12/2025às 14:00 horas**, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizada na Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada – João Monlevade/MG. Para conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá publicado em mural da Prefeitura de João Monlevade, onde estará disponível para cópia por meio magnético, sendo este de responsabilidade do interessado, nos horários de 7h às 10h30min e de 13h às 16h30min, podendo ainda ser retirado no site do município: www.pmjm.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone 31.3859.0632.

João Monlevade, 05de novembrode 2025.

NOEME DAS GRAÇAS DIAS
Nutricionista

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD07651D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/11/2025. Edição 4145
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Setor de Compras e Licitações
Recebemos em: 26/11/25
às 09:50 horas
Comissão

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CHAMADA PÚBLICA 01/2025
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO TIMIRIM
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.833.116/0001-62 MATRIZ		26/12/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO TIMIRIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HENRIQUETA RUBIM	68	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.935-000	CENTRO	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BIMH@BOL.COM.BR	(31) 9609-5669

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/12/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2025** às **07:53:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 44

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: MG042023.03.000000657CAF **Situação:** ATIVO

Data da inscrição: 13/04/2023 **Última atualização:** 25/11/2025

Data de Validade: 25/11/2028

Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO TIMIRIM

CNPJ: 04.833.116/0001-62 **Tipo Pessoa Jurídica:** Associação Privada **Data de Constituição:** 26/12/2001

Município: São Gonçalo do Rio Abaixo **UF:** MG

Representante Legal: SERGIO ROBERTO NORONHA **CPF:** 485.697.129-87

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Cadastrador: NABILA ABRANCHES DE ASSIS

Composição Societária (data de envio do arquivo: 19/11/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	36	80
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	**Quantidade**	**Participação Relativa %**
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	36	80

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	11	30.56
Masculino	25	69.44

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	36	80
Número de associados sem inscrições no CAF	9	20

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	33
João Monlevade/MG	1
Santa Bárbara/MG	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 25/11/2025 10:44:26

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
45
8

QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ALEXANDRE AMELIO DA COSTA	049.642.436-05	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.001126060CAF	29/01/2027
2	APARECIDA GERALDA RIBEIRO SANTOS	922.632.086-15	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.000937760CAF	07/11/2026
3	APARECIDA MATEUS DE FREITAS GONCALVES	996.391.066-15	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.001835472CAF	23/07/2027
4	CARLOS ROBERTO PINTO COELHO	269.453.046-04	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.000713546CAF	04/09/2026
5	CLEVER RAMOS PINTO	626.433.476-68	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.001949445CAF	29/01/2028
6	DERNIVALDO GOMES DA SILVA	055.603.516-01	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.000465183CAF	26/06/2026
7	ELISABETE APARECIDA DE FREITAS	005.093.126-16	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002159207CAF	03/10/2027
8	FERNANDA APARECIDA DA SILVA COSTA	078.659.676-75	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002165205CAF	03/10/2027
9	GERALDO RAIMUNDO MOREIRA	150.582.986-00	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.001832983CAF	23/07/2027
10	GILMAR DOMINGUES MARTINS	551.512.806-00	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002535776CAF	17/01/2028
11	GIOVANE ALEXANDRE DA SILVEIRA	068.998.746-36	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002505043CAF	07/01/2028
12	GUSTAVO ALVES PERDIGAO	030.976.136-09	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.003567380CAF	05/06/2028
13	IVONE RAIMUNDA DOS SANTOS MOREIRA	043.374.756-05	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002105179CAF	24/09/2027
14	IVONETE MARIA DE FREITAS	570.961.396-72	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002290906CAF	13/08/2028
15	JOAO ADAIR PINTO	026.550.486-44	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002233322CAF	22/07/2028
16	JOAO ANTONIO BICALHO	344.953.476-91	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.001701604CAF	19/06/2027
17	JOAO VITOR DIAS	588.723.616-72	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.000415696CAF	03/02/2028
18	JOSE DO CARMO AUGUSTO	359.692.536-34	MG/João Monlevade	MG112025.01.002389720CAF	04/02/2028
19	JOSE MARTINS MOREIRA	946.030.738-87	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002528079CAF	15/01/2028
20	JOSE PAPA DOS REIS	360.084.946-87	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002519877CAF	14/01/2028
21	JOSE RICARDO MARTINS DA COSTA	977.314.046-68	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002427798CAF	06/12/2027
22	LINCOLN SERGIO ARAUJO MOREIRA	372.256.186-87	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002509830CAF	11/01/2028
23	LINDINALVA DOS SANTOS	932.126.905-34	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.004105065CAF	24/09/2028
24	MARCELO JOSE DE SOUZA	048.093.726-50	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.000527921CAF	17/07/2026
25	MARCILENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	025.829.496-55	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002164928CAF	03/10/2027
26	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	027.294.896-90	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002590802CAF	30/01/2028
27	MARIA DA PIEDADE SOARES RIBEIRO	035.032.706-80	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.000462474CAF	23/06/2026
28	MARLON MARCIO MARTINS	051.432.236-52	MG/Santa Bárbara	MG112025.01.003634084CAF	23/06/2028
29	MARTINHO AGUIAR MARTINS	583.992.676-00	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.001335857CAF	01/04/2027
30	NAYARA PALOMA DOS SANTOS SILVA	115.895.866-89	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.003905550CAF	21/08/2028
31	PAULINO CESAR BICALHO	058.823.506-70	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.001942130CAF	18/09/2027
32	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	408.556.786-15	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.001701087CAF	19/06/2027
33	SERGIO ROBERTO NORONHA	485.697.129-87	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.000917009CAF	30/10/2026
34	SILAS VIEIRA DA SILVA BRAGA	124.593.866-56	MG/Santa Bárbara	MG112025.01.002510350CAF	11/01/2028
35	TIAGO VALMAR MADALENA MOREIRA	072.652.746-79	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.001694370CAF	18/06/2027
36	VICTOR DUARTE MACIEL	056.075.206-76	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG112025.01.002524563CAF	15/01/2028

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO TIMIRIM
CNPJ: 04.833.116/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:09 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2026.
Código de controle da certidão: **68DE.DA87.54B6.099D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/11/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/02/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO TIMIRIM		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001602219.00-70	CNPJ/CPF: 04.833.116/0001-62	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R HENRIQUETA RUBIM		NÚMERO: 68
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35935000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000937115213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
CONTRIBUINTE

N° CERTIDÃO: 2221 / 2025

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO DE PROD. AGRIC. FAMILIAR COMUN. TIMIRIM CNPJ\CPF: 04.833.116/0001-6

CADASTRO: 4833116000162

ENDEREÇO: HENRIQUETA RUBIM N° 68

BAIRRO: CENTRO COMPL:

CIDADE: São Gonçalo do Rio Abaixo UF: MG CEP: 35395000

REQUERENTE: Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, NÃO foram localizados débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída até a presente data. Conforme Código Tributário Municipal combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir e cobrar novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos que porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valida até: 16/02/2026

SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, 18 de Novembro de 2025

Código Autenticação: 14351924114351 9

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
49

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.833.116/0001-62

Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COM

Endereço: RUA HENRIQUETA RUBIM 68 / CENTRO / SAO GONCALO DO RIO ABAIXO / MG / 35935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111302121631060822

Informação obtida em 18/11/2025 08:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO TIMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.833.116/0001-62
Certidão nº: 40279170/2025
Expedição: 15/07/2025, às 09:29:50
Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO TIMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.833.116/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

dias

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE RURAL DO TIMIRIM E REGIÃO – SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - MG

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

ART.1º A Associação Comunitária da Comunidade do Timirim, fundada em 31 de outubro de 1999, passou a vigorar, em 17/08/2010, com o nome de Associação de Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade do Timirim, e doravante será denominada **Associação de Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade Rural do Timirim e Região** – São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, com sigla APAFCOMT, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ART.2º – A associação terá sua sede na Comunidade Rural do Timirim, município de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG e foro jurídico na comarca de Santa Barbara, Estado de Minas Gerais.

ART.3º – O Prazo de duração é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

ART.4º – A Associação tem por finalidade:

a. Atuar na defesa dos direitos e interesses dos indivíduos ou famílias da Comunidade do Timirim e região que desenvolvam atividades agrícolas, pecuárias, agroindustriais e comerciais, afim contribuírem para o desenvolvimento sustentável da comunidade do Timirim e região, podendo, para tanto, sugerir, promover, coordenar ou executar ações e projetos, que tragam a melhoria das condições de vida das mesmas.
b. Viabilizar, junto ao poder público, ou privado o acesso a recursos e serviços essenciais de saúde, segurança, esporte, cultura, lazer, turismo, educação, agropecuária e meio ambiente para o exercício da cidadania plena, favorecendo o desenvolvimento humano e social da população rural;
c. Proporcionar aos associados e seus dependentes meios de desenvolverem atividades econômicas, culturais, religiosas, desportivas e sociais;
d. Desenvolver ações que beneficiem a Comunidade quanto à infraestrutura: urbanização, saneamento básico, destinação do lixo, iluminação pública, educação, transporte, saúde, segurança;
e. Implementar o Turismo Rural, como forma de ocupação profissional e geração de renda para as famílias, abrangendo todo o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, buscando o desenvolvimento de forma sustentável, ou seja, respeitando as questões, ambientais, culturais, sociais, econômicas e políticas;
f. Promover a assistência à criança, ao adolescente, às gestantes e anciãos;
g. Implementar programas que contribuam para a segurança alimentar, combate à fome, à desnutrição e à pobreza;
h. Trabalhar na defesa do meio ambiente como fonte de vida.
i. Incentivar o associativismo e o cooperativismo como estratégia de fortalecimento dos agricultores e agricultoras familiares e demais famílias da comunidade de Timirim e região;
j. Divulgar conhecimentos e facilitar a implantação de técnicas que possibilitem a melhoria das condições de vida e de trabalho das pessoas que vivem na comunidade de Timirim e região;
k. Favorecer a integração entre a cidade e o campo, através de eventos que promovam nas comunidades rurais; a saúde, a segurança, o esporte, a cultura, o lazer, o turismo, a educação, a agropecuária, o meio ambiente e a religiosidade.
l. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

ART.5º Para consecução de seus objetivos, a associação poderá:

a. Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, de comercialização e outras;
b. Divulgar os trabalhos dos agricultores, artesãos e produtores caseiros através da promoção e/ou participação em feiras, eventos, exposições e salões de artes, nacionais e internacionais;

Cristiane Benício Dias
Advogada
OAB/MG 156.[illegible]

c. Estimular e promover a regularização da comercialização dos produtos agropecuários, caseiros, artesanais culturais e turísticos de seus associados;
d. Estimular a realizaçào de compras em conjunto de matérias-primas, por grupos de interesse;
e. Promover cursos e seminários sobre temas de interesse dos associados;
f. Manter serviços próprios de assistência médica, odontológica, recreativa e educacional ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
g. Filiar-se a outras entidades congêneres, a nível municipal, estadual ou nacional, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

ART 6º – No desenvolvimento de suas atividades, não fará nenhuma discriminação de raça, religião e gênero;

ART.7º – A associação desenvolverá seu trabalho visando suprir as necessidades de todos os seus associados, notadamente, nas áreas econômicas, social, tecnológica, educacional, cultural e ecológica, sem qualquer objetivo de lucro.

ART.8º – A atividade da associação será sempre de caráter filantrópico e de interesse social, uma vez que mesmo atuando na comercialização dos produtos dos agricultores, artesãos e produtores caseiros, agirá como agente catalisador, pois os recursos arrecadados se destinam aos próprios associados e ao desenvolvimento da associação.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

ART.9º – Podem ingressar-se na associação os agricultores familiares, artesãos e produtores caseiros de São Gonçalo do Rio Abaixo, maiores de 16 anos, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da associação.

§ 1º – A associação terá um número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela associação.

§ 2º – A admissão dos associados será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela associação, a ser submetida à aprovação da diretoria;

§ 3º-A admissão poderá ficar condicionada a capacidade técnica de prestação de serviços pela associação.

ART. 10º- O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negado.

ART.11º A eliminação será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal, do Estatuto ou Regimento Interno, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§ 2 º – O atingido poderá recorrer de decisão, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

§ 3º – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do Edital de Convocação respectivo.

§ 4º – A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no §2º deste artigo.

ART.12º-A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida; por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanência na associação; ou ainda por dissolução da associação.

ART.13º-A admissão, desligamento, eliminação ou exclusão se tornará efetiva, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Presidente da Associação e pelo associado.

ART.14º-Os deveres do associado perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento, eliminação ou exclusão.

Cristiane Benicio Dias
Advogada
OAB/MG 150.87[illegible]

SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

ART.15º – São Direitos dos Associados:

a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;
b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
c) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
d) Consultar todos os livros e documentos da associação desde que solicitado com antecedência mínima de 2 dias;
e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
f) Convocar a Assembléia Geral, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
g) Desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único – O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

ART.16º São Deveres dos Associados:

a) Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos e associativistas;
b) Colaborar para o alcance dos objetivos da associação;
c) Observar as disposições legais estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
d) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
e) Manter em dia as suas contribuições;
f) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para progresso da associação;
g) Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
h) Acatar as decisões das Assembléias Gerais, ainda que discordante ou ausente.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

ART.17º – O Patrimônio da associação será constituído:

a) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
b) Pelos bens móveis e imóveis de propriedade da associação;
c) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, ou ainda por instituições fundacionais;
d) Pelas receitas provenientes de prestação de serviços.

Parágrafo Único – Os recursos obtidos pela associação, seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ART.18º – São órgãos sociais do conselho:

I – Assembléia Geral
II – Diretoria
III – Conselho Fiscal

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

ART.19º – A Assembléia Geral dos Associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a entidade.

Cristiane Benício
Advogada
OAB/MG

ART.20º – A Assembléia Geral é integrada pelos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, devendo reunir-se, ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e extraordinariamente, sempre que convocada para esta finalidade.

ART.21º – Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados, para manutenção da associação;
d) Estabelecer o percentual a ser cobrado na comercialização dos produtos dos associados, a título de taxa de administração;
e) Apreciar e votar as propostas para aquisição, alienação e oneração de bens imóveis.

ART.22º – Compete á Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
b) decidir sobre a mudança do objetivo.

ART.23º – É da competência da Assembléia Geral extraordinária:

a) A Reforma do Estatuto Social;
b) A Destituição da diretoria;

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembléia poderá designar novos membros ou fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ART.24º – Qualquer Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) do número de associados com direito a voto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados com direito a voto.

§ 1º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se nos casos previstos no artigo 23º, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 2º – Os associados comparecerão às Assembléias Gerais pessoalmente, não sendo admitido o voto por procuração.

ART.25º – A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente da associação, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

ART.26º – A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante Edital de Convocação enviado aos associados e afixado na sede da associação e nos lugares públicos mais freqüentados pelos associados.

ART.27º – A mesa da Assembléia Geral será constituída pelos membros da Diretoria ou em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente da associação, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados escolhidos na ocasião.

ART.28º – Cada associado terá direito a um só voto e a votação, em regra, será feita por aclamação, a Assembléia Geral pode, no entanto, optar pelo voto secreto, atendendo-se então normas usuais.

ART.29º – O que ocorrer nas reuniões de Assembléia Geral deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia Geral e ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ART.30º – A administração e a fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

ART.31º – A administração da Associação será exercida por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Secretário e Vice-Secretário, mais 6 (seis) membros Conselheiros

Cristiane Benício Bueno
Advogada
OAB/MG 150.570

Fiscais, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

§ 1° – O quadro da associação poderá ser segmentado e organizado por categoria de produto ou através de grupos de interesse.

§ 2° – Cada grupo de interesse escolherá, dentre seus membros, 2(dois) representantes que serão submetidos á Assembléia Geral, para escolha de um dos nomes, que representará a categoria na associação.

§ 3° – Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem nenhuma forma de remuneração.

§ 4° – Não podem compor a Diretoria parenta entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral, parentes afins e cônjuge.

§ 5° – Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 6° – a associação responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 7° – Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da associação podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ART.32° – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

Parágrafo Único – O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da associação, que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da associação, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

ART. 33° – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Presidente, da maioria dos demais membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
b) Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate;
c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes.

§ 1° – Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; o Vice-Presidente pelo Tesoureiro; o Tesoureiro pelo Vice-tesoureiro; o Vice-tesoureiro pelo Secretário; o Secretário pelo Vice-secretário e o Vice-Secretário por um dos Conselheiros Fiscais.

§ 2° – Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da associação, deverá o Presidente, ou os membros restantes se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 3° – Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§ 4° – Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a (3) três reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano.

ART.34° – Compete a Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da associação e controlar os resultados.

§ 1° – No desempenho das suas funções, cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programas próprios de investimentos;
c) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandamentos;

Cristiane Benício Lou
Advogada
OAB/MG 150.8[illegible]

e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
f) Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação ou exclusão de associados.
g) Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia geral;
i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
j) Apresentar à Assembléia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º – As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resolução ou instrução e constituirão o regimento interno da associação.

ART.35º – Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:
a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
b) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as decisões da Assembléia Geral;
c) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
d) Empossar os novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscais eleitos;
e) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";
f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
g) Assinar, acompanhado do Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
h) Fazer os termos de abertura e fechamento dos livros usados pela associação e rubricá-los;
i) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, bem como parecer do Conselho Fiscal;
j) Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
k) Tomar todas as decisões administrativas, legais, fiscais e para fiscais não previstas neste Estatuto, sempre ouvindo os demais membros da diretoria;
l) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

ART.36º – São atribuições do Vice-Presidente:
a) Substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
b) Auxiliar o Presidente desempenhando as atribuições que este atribuir-lhe.

ART.37º – Compete ao Tesoureiro:
a) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
b) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
c) Verificar e visar os documentos de receita e despesa;
d) Ter sob tutela os valores da associação, bem como papéis e documentos financeiros ou não.
e) Assinar, acompanhado do Presidente, cheques bancários e autorização de despesas;
f) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
g) Receber subvenções e doações;
h) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos;
i) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixas, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
j) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da associação;
k) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

ART.38º Compete ao Vice-Tesoureiro:
a) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
b) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao tesoureiro.

ART.39º – Compete ao Secretário:
a) Auxiliar e substituir o Vice-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

Christiane Benício Lôbo
Advogada
OAB/MG 150.878

b) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob responsabilidade os respectivos livros;
c) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
d) Manter o livro de Registro de Patrimônio da entidade, nele lançado aquisições, doações alienações e baixas;
e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regime Interno.

ART. 40º Ao Vice-Secretário compete:
a) Substituir o secretário em suas faltas ou impedimentos;
b) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao secretário.

ART. 41º – A APAFACOMT terá um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, eleitos para um mandato igual ao da Diretoria, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

§ 1º – Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos destes por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º – Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre os membros efetivos, um coordenador e um secretário.

ART.42º – Compete ao Conselho Fiscal, em especial:
a) Examinar, assiduamente, a escrituração e o estado administrativo e financeiro da associação;
b) Verificar se os atos da diretoria estão em harmonia com a lei e com o Estatuto Social e se não são contrários aos interesses dos associados;
c) Convocar assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
d) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela Diretoria.

ART.43º – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação do seu coordenador ou por quaisquer outros de seus membros na ausência do coordenador bem como por solicitação da Diretoria.

§ 1º – O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido, com a participação de todos os seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º – Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V
DA GERÊNCIA

ART.44º – Tão logo as condições financeiras o permitam, e se for acordado com a assembleia as atividades da associação poderão ser orientadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela diretoria, entre elementos de reconhecida experiência e capacidade.

§ 1º – As atribuições do gerente serão estabelecidas em regimento interno.

§ 2º – O gerente assistirá, obrigatoriamente, sem direito a voto, ás reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, salvo impedimento justificado.

CAPÍTULO VI
DA CONTABILIDADE

ART.45º – A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e manterá tanto ela como os demais registros obrigatórios em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

Cristiane Benício
Advogada
OAB/RS 15...

DA DISSOLUÇÃO

ART.46º – A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto no parágrafo primeiro (§ 1º) do artigo 25º deste Estatuto, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

ART.48º – Dissolvida a associação, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART.47º - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART.48º – A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de participação no seu trabalho, aplicando integralmente o "superavit" verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas atividades e ainda no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

ART.49º – O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembléia Geral de Reconstituição da Associação realizada nesta data.

ART.50º – Este Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em partes, a qualquer tempo mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo primeiro (§1º) do artigo 25º, entrando em vigor na data do seu registro em cartório.

ART.51º – A associação além de observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

ART.52º – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Gerais ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de julho de 2023.

SERGIO ROBERTO MORAVIA

Presidente da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade do Timirim e Região

Cristiane Bento
Advogada
OAB/MG

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA
59

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Santa Bárbara
SELO DE CONSULTA: GRP01921
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6097095610981092
Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s) praticado(s) por: -

ISSQN: R$ 6,91 Recompe: R$ 13,84
Emol: R$ 244,81 TFJ: R$ 80,13 TOTAL: R$ 331,85
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REG. TIT. DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ANOTAÇÕES

Registrado hoje e protocolado no livro A-01
Fls 144 nº 4783
Averbado sob o nº 4639 fls 116/120
Livro nº A-30
Santa Bárbara, 09 de Agosto de 2023

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica

Juliana Ap. Dias Martins
Oficial do RTDPJ
Santa Bárbara - MG

Dias
Margarita

e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
f) Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação ou exclusão de associados.
g) indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia geral;
i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
j) Apresentar à Assembléia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º – As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resolução ou instrução e constituirão o regimento interno da associação.

ART.35º – Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:
a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
b) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as decisões da Assembléia Geral;
c) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
d) Empossar os novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscais eleitos;
e) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";
f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
g) Assinar, acompanhado do Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
h) Fazer os termos de abertura e fechamento dos livros usados pela associação e rubricá-los;
i) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, bem como parecer do Conselho Fiscal;
j) Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
k) Tomar todas as decisões administrativas, legais, fiscais e para fiscais não previstas neste Estatuto, sempre ouvindo os demais membros da diretoria;
l) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

ART.36º – São atribuições do Vice-Presidente:
a) Substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
b) Auxiliar o Presidente desempenhando as atribuições que este atribuir-lhe.

ART.37º – Compete ao Tesoureiro:
a) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
b) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
c) Verificar e visar os documentos de receita e despesa;
d) Ter sob tutela os valores da associação, bem como papéis e documentos financeiros ou não.
e) Assinar, acompanhado do Presidente, cheques bancários e autorização de despesas;
f) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
g) Receber subvenções e doações;
h) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos;
i) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixas, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
j) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da associação;
k) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

ART.38º Compete ao Vice-Tesoureiro:
a) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
b) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao tesoureiro.

ART.39º – Compete ao Secretário:
a) Auxiliar e substituir o Vice-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

Cristiane Benício Dias
Advogada
OAB/MG 150.877

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de eleição e posse da nova diretoria da Associação de Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade de Timirim- São Gonçalo do Rio Abaixo -Minas Gerais realizada no dia 17 de dezembro de 2024,conforme Edital de Convocação datado de 09 de dezembro de 2024, realizada na Casa de Artes, rua Januária nº 22, centro, nesta Cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo -Minas Gerais às 08h30min, em primeira convocação com presença mínima de (2/3) dois terços dos associados e às 09h com qualquer número de associados presentes. A assembleia teve como dirigente a Sr. Nabila Abranches de Assis, Casada, RG12.040.504, CPF 061.394.126-84, Extensionista Rural da EMATER -MG, Matrícula 11.431-4 residente e domiciliado na Rua Senhor dos Passos 87 Bairro Santana, que após cumprimentos, convidou para comissão de eleição e posse os senhores, Sérgio Roberto Noronha e Maria da Consolação, ambos associados Conforme Consta em Livro de registro com Chapa única foram eleitos e empossados por aclamação ,para o período de 30 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2027, de acordo com o Estatuto da Associação, os seguintes associados: **Presidente**: Sergio roberto Noronha, brasileiro, divorciado ,CPF 485.697.129-87,RG M 2.589.335,residente e Domiciliado na Fazenda Bexiga ,Córrego Fernandes, Zona Rural são Gonçalo do Rio Abaixo, Minas Gerais; **Vice Presidente**, Maria Da Consolação Araújo Da Costa, brasileira ,casada ,CPF 065421876-60, RG MG 10.106..921 residente na Fazenda Retiro Da Demanda, comunidade Demanda, são Gonçalo do Rio Abaixo -Minas Gerais,**2º Secretaria:** Aguida Aparecida Ribeiro Da Silva, brasileira, CPF 066.952.826-92,identidade MG140.07.290,residente Região Pau De Raio 379462 CS, são Sebastiao do vargem Alegre, são Gonçalo do Rio Abaixo-Minas GERAIS; **2º Secretario**: João Vitor Dias, brasileiro,CPF:588.723.61672, RG:MG4145230,residente, na Comunidade do Cedro, Zona rural de São Gonçalo do Rio Abaixo, Minas Gerais. **Tesoureiro:** José Papa dos Reis, brasileiro amasiado, CPF 360.084.946-87.RG M 2.447.500, residente e domiciliado Mãe D´água ,276,Zona Rural, são Gonçalo do Rio Abaixo -Minas Gerais;**2º Tesoureiro** Ítalo Alves Guedes CPF 934.444.946-53, RG 9.8692-0101,residente, Sitio Mata Escura, Zona Rural, São Gonçalo do Rio Abaixo-Minas Gerais; **Titulares do Conselho Fiscal**: Silas Vieira da Silva Braga, brasileiro ,casado, CPF 124.593.866.-56,RG 18.334.576,residente e domiciliado no Sitio Refugio ,Zona Rural ,Santa Barbara -MG Tiago Valmar Madalena Moreira ,brasileiro ,casado, CPF: 072.652.746-79, RG: 14500137 , residente e domiciliado na Serra do Seara, zona rural, São Gonçalo do Rio Abaixo, Minas Gerais;

Juliana Ap. Dias Martins
Oficial do RTDPJ
Santa Bárbara - MG

Wenderson Alves Garcia , brasileiro ,casado CPF: 029.131.676-08, RG: 8.887811 ,residente e domiciliado na Fazenda da Mata Escura ,comunidade da Mata escura ,Zona Rural, São Gonçalo Do Rio Abaixo-Minas Gerais ; **Suplentes Do Conselho Fiscal**: Aparecida Mateus de Freitas , brasileira casada ,CPF: 996.391.066-15 RG: MG: 6.576.573,residente e domiciliada no sitio refúgio ,comunidade Bom Retiro, bateias ,Zona Rural ,São Gonçalo do Rio Abaixo -MG. Lucimar Aparecida dos Santos ,CPF: 037.830.606-56,RG MG 10.747.067,brasileira ,casada, residente e domiciliada na brota do Mariano, córrego do baú, comunidade Fernandes, Zona Rural ,São Gonçalo do Rio Abaixo -MG, Alexandre Amélio da Costa, CPF: 049.642.44-36, RG MG: 12. 034.865, ,brasileira, casado, domiciliada na comunidade do Una de baixo, 417, Zona Rural ,São Gonçalo do Rio Abaixo -MG .Após realizada a eleição e posse da nova diretoria ,o Sra. Nabila Abranches de Assis agradeceu ao presentes, enaltecendo a forma em que transcorreu todo o processo das eleições e nada mais havendo a tratar, foi lavrado essa ata , que será assinada pelo presidente eleito e empossado o Sr. Sergio ROBERTO Noronha e por mim, Aguida Aparecida Ribeiro da Silva , eleita a 1º secretária. São Gonçalo do Rio Abaixo, Minas Gerais 17 de dezembro de 2024.

Sergio Rodrigo Noronha – Presidente da Associação da Agricultura Familiar de Timirim.

Aguida Aparecida Ribeiro Da Silva – 1º Secretaria da Associação de Produtores da Agricultura Familiar de Timirim.

Juliana Ap. Dias Martins
Oficial do RTDPJ
Santa Bárbara - M

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Santa Bárbara
SELO DE CONSULTA: IOG61902
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8722859281920664
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: -

ISSQN: R$ 5,96 Recompe: R$ 11,89
Emol: R$ 210,25 TFJ: R$ 69,60 TOTAL: R$ 285,81
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

ANOTAÇÕES

Registrado hoje e protocolado no livro A-01
Fls 171 **nº** 5931
Averbado sob o nº 5112 **fls** 116/117
Livro nº A-33
Santa Bárbara, 28 **de** Janeiro **de 20** 25

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica

Juliana Ap. Dias Martins
Oficial do RTDPJ
Santa Bárbara - MG

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA COOPERADOS / ASSOCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº

O(A) Associação dos produtores da agricultura familiar da comunidade do Timirim e região (nome do Grupo Formal),
CNPJ nº: 04.833.116/0001-62 :, DAP ou CAF jurídica nº CAF MG042023.03.000000657 CAF , com sede na rua Henriqueta Rubim, 68, representado(a) por Maria da Consolação Araújo Martins da Costa (nome do representante legal de acordo
com o Projeto de Venda) 001/2025, portador(a) da Cédula de Identidade RG: nº 10.106.921, CPF nº 065.421.876-50,

DECLARA:
1. Que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

2. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

3. Que não se encontra impedida de licitar e ainda que comunicará ao Município de João Monlevade, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

_____
(Assinatura) Nome: Maria da Consolação Araújo Martins da Costa

Alvará Sanitário

Número: **035/2023**

Validade: **28/06/2024**

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de **São Gonçalo do Rio Abaixo**, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo n° 93/2023 em que é (são) interessado(s) **Maria da Consolação Araújo Martins da Costa**, nome fantasia: **SOSO ARAÚJO**, resolve conceder-lhe (s) o **Alvará Sanitário** no período de um ano, DAP: **SDW09773140466802122102 53** que o (s) habilita (m) a manter a(s) atividade (s) de **Fabricação Quitandas/ Agricultura Familiar**, situado a **Fazenda da Demanda, S/N°, Zona Rural**, Município **São Gonçalo do Rio Abaixo – MG**, sob a responsabilidade legal de **Maria da Consolação Araújo Martins da Costa**, sob o RG: **MG-10.106.921** e CPF: **065.421.876-50**

São Gonçalo do Rio Abaixo, 28 de junho de 2023

Gabriela Maria da Fonseca Benicio
COREN-MG 154.131
Coordenação de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de São
Gonçalo do Rio Abaixo-MG

Gabriela Maria da Fonseca Benício
(Coordenadora da Vigilância Sanitária)

Observações

1- A taxa de DAF, ISENTO.
2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
3- O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com disposto art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei n° 13.317/99.
4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO TRIBUTARIO

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

Nº 876 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 10682857610827 7
Nome/Razão Social: MARLON MARCIO MARTINS
Nome Fantasia: null
CPF/CNPJ: 051.432.236-52
Endereço: Rua SEBASTIAO SIMAO DE ALMEIDA Nº1195 - - Sion - João Monlevade-MG CEP: 35931-209

ATIVIDADE PRINCIPAL

20072773 - TRIAGEM,ROTULAGEM E EMBALAGENS DE OVOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

null

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

DATA DE VENCIMENTO
14/05/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - Minas Gerais, Quarta-feira, 14 de Maio de 2025

Chave de Validação: **d65a1376**

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de João Monlevade, na Internet, no endereço https://www.pmjm.mg.gov.br/

Funcionário Responsável: CINTIA HELENA ANGELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A L V A R Á

Nº PROCESSO: 269/2025 **VALIDADE: 31/03/2026**

COMPETÊNCIA: 2025 Cadastro Mobiliário: **31202**

Número do Alvará: **5765**
Inscrição Muncipal: **312020**
Razão social: **FLAVIA LOPES PINTO COELHO**
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: **955.534.796-49**
Endereço _ Logradouro: **FAZEN PENA**
Número: **0** Bairro: **ZONA RURAL.**
Complemento: **FAZENDA DAS AMOEIRAS**
Cidade: **SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO / MG** CEP: **35935000**
Início das Atividades: **16/10/2024**

Atividades:

611005 - PRODUTOR RURAL NA AGROPECUARIA

Informações Complementares:

SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, **16/04/2025**

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5a2325957

RUA HENRIQUE RUBIM, 27 - Centro - CEP: 35935-000 Fone: 31-3820-1800
email: tributos@saogoncalo.mg.gov.br / fiscalizacao@saogoncalo.mg.gov.br

CamScanner
Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A L V A R Á

Nº PROCESSO: 275/2025 **VALIDADE: 31/03/2026**

COMPETÊNCIA: 2025 Cadastro Mobiliário: **31263**

Número do Alvará: **5789**

Inscrição Muncipal: **31263**

Razão social: **VICTOR DUARTE MACIEL**

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: **056.075.206-76**

Endereço _ Logradouro: **POVOA TIMIRIM.**

Número: **999** Bairro: **ZONA RURAL.**

Complemento: **SITIO TIMIRIM**

Cidade: **SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO / MG** CEP: **35935000**

Início das Atividades:

Atividades:

161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Informações Complementares:

ARAS REI ARTHUR

SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, **13/08/2025**

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39284edd2

S.G. DO RIO ABAIXO

Joaquina Dias

Alvará Sanitário

Número: **055/2025**

Vencimento: **14/11/2026**

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de **São Gonçalo do Rio Abaixo**, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº **210/2025** em que é interessado **Fernanda Aparecida da Silva Costa**, CAF: **MG10202.01.002165205CAF**, resolve conceder-lhe o **Alvará Sanitário** no período de um ano, que o habilita a manter a atividade de descrita abaixo, situado no endereço: **Avenida Tancredo Neves, S/ Nº, Una de Baixo, São Gonçalo do Rio Abaixo-MG**, sob a responsabilidade legal de **Fernanda Aparecida da Silva Costa**, sob o CPF: **078.659.676-75**.

Atividades:

CNAE: 10.92-9-00- Fabricação de biscoitos e bolachas.

56.12-1-00- Serviços ambulantes de alimentação.

47.24-5-00- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 14 de novembro de 2025.

Gabriela Maria da Fonseca Benicio
COREN-MG 154 131
Coordenação da Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de São
Gonçalo do Rio Abaixo-MG

Gabriela Maria da Fonseca Benicio
(Coordenadora da Vigilância Sanitária)

Observações

1. A taxa isenta .
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
3. O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com disposto art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.
4. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

Alvará Sanitário

Número: 004/2025

Validade: 29/01/2026

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de **São Gonçalo do Rio Abaixo**, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo n° 014/2025 em que é interessado **54.709.831 Maria da Piedade Soares Ribeiro**, nome fantasia: resolve conceder-lhe o **Alvará Sanitário** no período de um ano, CNPJ: **54.709.831/0001-66** que o habilita a manter a atividade de **Fabricação de conservas de frutas**, situado a **Rua Pau de Raio, S/N°, Vargem Alegre**, Município **São Gonçalo do Rio Abaixo - MG**, sob a responsabilidade legal de **Maria da Piedade Soares Ribeiro**, sob o RG: **MG-10.469.618** e CPF:**035.032.706-80**.

Atividades:

CNAE: 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

10.95-3-00 – Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de janeiro de 2025

Gabriela Maria da Fonseca Benício
COREN-MG 154 131
Coordenação da Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG

Gabriela Maria da Fonseca Benício
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Observações:

1- **A taxa de DAE, ISENTO.**
2- **Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.**
3- **O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com disposto art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei n° 13.317/99.**
4- **O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO

PREFEITURA SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO

CNPJ: 04.833.116/0001-62

Nº Inscrição Municipal: 01001

Nº Inscrição Estadual: 001602219.00-70

Endereço

Logradouro: RUA HENRIQUETA RUBIM, 68

Complemento: -

Bairro: CENTRO

CEP: 35935-000

Município: SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

UF: MG

Lista de Atividades - CNAE

94995-00/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

47245-00/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

94308-00/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

94936-00/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Dados Complementares

Área Total:	100,00 m²
Área Utilizada:	100,00 m²

Horários de funcionamento

Não informados.

Observações

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar;
- Este estabelecimento está obrigado a emitir nota fiscal eletrônica;
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que: deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença; ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento; ou ainda quando o estabelecimento interferir no sossego público por meio de suas atividades;

Ciência e Responsabilidade

O Alvará de fiscalização de localização e funcionamento é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas legislações municipais, estaduais e federais.
Este alvará não isenta o Proprietário/Usuário de cumprir o estabelecido na Lei n°14.130/01 e no Decreto n° 44.746/08, no concernente á apresentação do projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

QRcode para verificação de autenticidade

Dias
Margarida
QUASAR

CONSMEPI

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Flávia Lopes Pinto Coelho, marca comercial: **Aviários Pinto Coelho e RPA Alimentos**, classificado como: **Granja Avícola**, inscrito no CPF: **955.534.796-49**, localizado na Fazenda das Amoreiras – Localidade do Pena - Zona Rural –São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, encontra-se Registrado no Serviço de Inspeção Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, podendo comercializar em todo o território de abrangência do CONSMEPI- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, responsável pela inspeção e registro das agroindústrias de produtos de origem animal, **atendidos os requisitos da Portaria MAPA 672 de 08 de abril de 2024 e demais legislações vigentes.**

Este estabelecimento está registrado no SIM/POA – **São Gonçalo do Rio Abaixo nº 005.**

A comercialização dos produtos registrados fica vinculado a apresentação de autorização individual.

O Registro terá validade de **1 ano** a partir desta data e fica sujeito aos termos da lei municipal nº 2203 de 02/12/2021 e demais legislações vigentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, 17 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
Alexandre Gomes Ferreira Lopes
CPF: ***.876.546-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI

CONSMEPI

Alexandre Gomes Ferreira Lopes
Médico Veterinário CRMV-MG 6317
Coordenador Serviço de Inspeção Municipal – CONSMEPI

Esse documento foi assinado por Alexandre Gomes Ferreira Lopes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/HC6QL-PN6KK-VRFXZ-8Y5W3

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HC6QL-PN6KK-VRFXZ-8Y5W3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Alexandre Gomes Ferreira Lopes (CPF ***.876.546-**) em 17/10/2025 07:20

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/HC6QL-PN6KK-VRFXZ-8Y5W3

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate

CONSMEPI

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Marlon Márcio Martins, marca comercial: **Granja Mais Ovos**, classificado como: **Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados**, inscrito no CPF: **051.432.236-52,** localizado na **Rua Sebastião Simão de Almeida, 1.195, Bairro Sion - João Monlevade – MG**, encontra-se Registrado no Serviço de Inspeção Municipal de João Monlevade, podendo comercializar em todo o território de abrangência do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, responsável pela inspeção e registro das agroindústrias de produtos de origem animal, **atendidos os requisitos da Portaria MAPA 672 de 08 de abril de 2024 e demais legislações vigentes.**

Este estabelecimento está registrado no SIM/POA sob o **nº 004.**

A comercialização dos produtos registrados fica vinculada a apresentação de autorização individual.

O Registro terá validade de um ano a partir desta data e fica sujeito aos termos da lei nº2145/2015 de João Monlevade, regulamentada pelo decreto nº36/2019 de João Monlevade e demais legislações vigentes.

João Monlevade - MG, 11 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
Alexandre Gomes Ferreira Lopes
CPF: ***.876.546-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI

CONSMEPI

Alexandre Gomes Ferreira Lopes
Médico Veterinário - CRMV-MG 6317
Coordenador S.I.M. – CONSMEPI

dias
Inspetor

Esse documento foi assinado por Alexandre Gomes Ferreira Lopes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/XU6GD-TF74B-E3VUZ-38ZED

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XU6GD-TF74B-E3VUZ-38ZED

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Alexandre Gomes Ferreira Lopes (CPF ***.876.546-**) em 11/04/2025 10:24

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/XU6GD-TF74B-E3VUZ-38ZED

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate

ADVOCACIA GERAL
75
MUNICÍPIO DE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Nome / Name
MARIA DA CONSOLAÇÃO ARAÚJO MARTINS DA COSTA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
065.421.876-50

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
28/05/1972

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
ALVINOPOLIS/MG

Validade / Expiry
24/09/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



A10026478803

PII-1411

Filiação / Filiation
RAIMUNDA CATARINA DE ARAÚJO

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

Emissão / Issue
24/09/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
Diretora do Instituto de Identificação

Validade

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dias
Margarita

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE COOPERADOS / ASSOCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 04.000.053/25-59

O(A) Associação dos produtores da agricultura familiar da comunidade do Timirim e região (nome do Grupo Formal),
CNPJ nº: 04.833.116/0001-62 :, DAP ou CAF jurídica nº CAF MG042023.03.000000657 CAF , com sede na rua Henriqueta Rubim, 68, representado(a) por Maria da Consolação Araújo Martins da Costa (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) 001/2025, portador(a) da Cédula de Identidade RG: nº 10.106.921, CPF nº 065.421.876-50,

DECLARA:
1. Que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

2. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

3. Que não se encontra impedida de licitar e ainda que comunicará ao Município de Belo Horizonte Minas Gerais caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

São Gonçalo do Rio Abaixo , 24 de novembro de 2025.

(Assinatura) Nome: Maria da Consolação Araújo Martins da Costa

CONSMEPI

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Victor Duarte Maciel, classificado como: **Granja Avícola**, inscrito no CPF: **056.075.206-76**, localizado no Haras Rei Arthur - Sítio Timirim – Zona Rural, São Gonçalo do Rio Abaixo – MG, encontra-se Registrado no Serviço de Inspeção Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, podendo comercializar em todo o território de abrangência do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, responsável pela inspeção e registro dos estabelecimentos e produtos de origem animal, **atendidos os requisitos da Portaria MAPA 672 de 8 de abril de 2024 e demais legislações vigentes.**

Este estabelecimento está registrado no SIM/POA – **São Gonçalo do Rio Abaixo nº 007.**

A comercialização dos produtos registrados fica vinculado a apresentação de autorização individual.

O Registro terá validade de **1 ano** a partir desta data e fica sujeito aos termos da lei municipal nº 2203 de 02/12/2021 e demais legislações vigentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, 16 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Alexandre Gomes Ferreira Lopes
CPF: ***.876.546-**

CONSMEPI

Alexandre Gomes Ferreira Lopes
Médico Veterinário CRMV-MG 6317
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – CONSMEPI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE COOPERADOS / ASSOCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 04.000.053/25-59

O(A) Associação dos produtores da agricultura familiar da comunidade do Timirim e região (nome do Grupo Formal),
CNPJ nº: 04.833.116/0001-62 :, DAP ou CAF jurídica nº CAF MG042023.03.000000657 CAF , com sede na rua Henriqueta Rubim, 68, representado(a) por Maria da Consolação Araújo Martins da Costa (nome do representante legal de acordo
com o Projeto de Venda) 001/2025, portador(a) da Cédula de Identidade RG: nº 10.106.921, CPF nº 065.421.876-50,

DECLARA:
1. Que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

2. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

3. Que não se encontra impedida de licitar e ainda que comunicará ao Município de Belo Horizonte caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

4. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).
Não empregamos na condição de aprendiz.

5. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento – MAPA.

São Gonçalo do Rio Abaixo , 24 de novembro de 2025.

(Assinatura) Nome: Maria da Consolação Araújo Martins da Costa

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 04.000.053/25-59

O(A) Associação dos produtores da agricultura familiar da comunidade do Timirim e região (nome do Grupo Formal),
CNPJ nº: 04.833.116/0001-62 :, DAP ou CAF jurídica nº CAF MG042023.03.000000657 CAF , com sede na rua Henriqueta Rubim, 68, representado(a) por Maria da Consolação Araújo Martins da Costa (nome do representante legal de acordo
com o Projeto de Venda) 001/2025, portador(a) da Cédula de Identidade RG: nº 10.106.921, CPF nº 065.421.876-50,

DECLARA:
1. Que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

2. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

3. Que não se encontra impedida de licitar e ainda que comunicará ao Município de Belo Horizonte Minas Gerais, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

São Gonçalo do Rio Abaixo , 24 de novembro de 2025.

X Maria da Consolação Araújo Martins da Costa

(Assinatura) Nome: Maria da Consolação Araújo Martins da

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR COOPERADOS / ASSOCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 04.000.053/25-59

O(A) Associação dos produtores da agricultura familiar da comunidade do Timirim e região (nome do Grupo Formal),
CNPJ nº: 04.833.116/0001-62 :, DAP ou CAF jurídica nº CAF MG042023.03.000000657 CAF , com sede na rua Henriqueta Rubim, 68, representado(a) por Maria da Consolação Araújo Martins da Costa (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) 001/2025, portador(a) da Cédula de Identidade RG: nº 10.106.921, CPF nº 065.421.876-50,

DECLARA:
1. Que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

2. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

3. Que não se encontra impedida de licitar e ainda que comunicará ao Município de belo Horizonte de Minas Gerias , caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

4. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).
Não empregamos na condição de aprendiz.

São Gonçalo do Rio Abaixo , 24 de novembro de 2025.

(Assinatura) Nome: Maria da Consolação Araújo Martins da Costa

velope nº 01 - Documentação de Habilitação

ultura municipal de João Monlade.

Chamada Pública 01-2025.
Agricultura Familiar
Grupo individual.

Divino Angelo Maia.

Santo Hipólito

João Monlade.





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

extrato Divino.pdf

Abrir com Documentos Goo...

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MG012023.01.000111254CAF **Situação:** ATIVA

Data da Inscrição: 09/01/2023 **Última atualização:** 18/01/2023

Enquadramento PRONAF: B, V **Data de Validade:** 09/01/2026

Endereço da UFPA

CEP: 35931-205 **UF/Município:** MG - João Monlevade

Endereço: Bairro Santo Hipolito

Número: 1198 **Bairro:** Chacreamento estancia Burian **Complemento:** Rua Luiz Gonzaga

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG **CNPJ:** 19.198.118/0001-02

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
DIVINO ANGELO MAIA	646.937.406-91	Possoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
0.73	ha	Terra	Rural	MG	João Monlevade	DIVINO ANGELO MAIA	Sim

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	Produção Agroecológica?	Produto	Valor (R$)
Lavouras Temporárias	Não	Produtos Olericolas em Geral	25.000,00

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 04/08/2025 17:52:42

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

REF: Chamada Pública: PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

A DIVINO ANGELO MAIA , inscrito no CPF sob o nº 646.937.406-91 declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, da agricultura familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

João Monlevade, 28 de Novembro de 2025

Divino Angelo Maia

DIVINO ANGELO MAIA

DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução FNDE relativa ao PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da

Chamada Pública: 01/2025

João Monlevade,28 de Novembro de 2025

DIVINO ANGELO MAIA

EDUCAÇÃO E CULTURA
Matrícula
669

Envelope Nº 01. Documentos de Inscrição

Prefeitura municipal de João Monlade

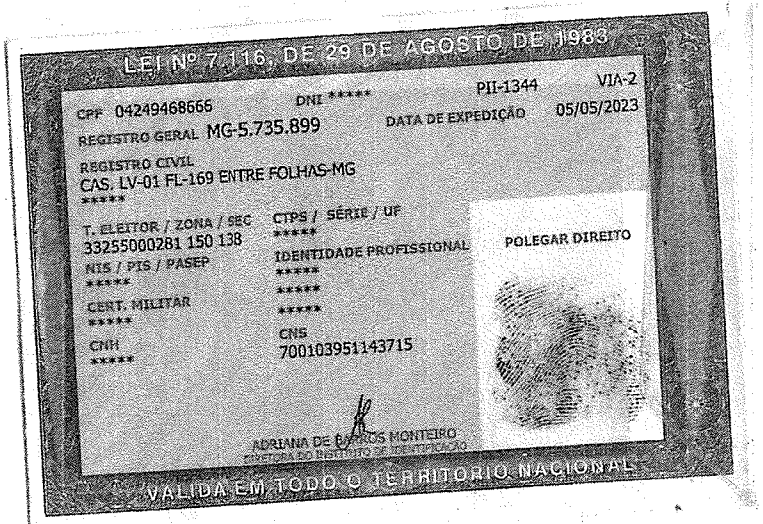
Chamada Pública 01/2025.

Beatriz Celestina Fernandes Silva.

Grupo individual

Tamanduá 01 João Monlade.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO


LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 04249468666 DNI ***** PII-1344 VIA-2

REGISTRO GERAL MG-5.735.899 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2023

REGISTRO CIVIL
CAS. LV-01 FL-169 ENTRE FOLHAS-MG
*****

T. ELEITOR / ZONA / SEC
33255000281 150 138

CTPS / SÉRIE / UF
*****

POLEGAR DIREITO

NIS / PIS / PASEP
*****

IDENTIDADE PROFISSIONAL
*****
*****

CERT. MILITAR
*****

CNH
*****

CNS
700103951143715

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME BEATRIZ CELESTINA FERNANDES SILVA

FILIAÇÃO
VILMA FERNANDES COELHO

GERALDO CELESTINO COELHO

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH
01/03/1959 PCMG *****

NATURALIDADE
BOM JESUS DO GALHO-MG

OBSERVAÇÃO
*****

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MG012023.01.000129082CAF **Situação:** ATIVA

Data da Inscrição: 18/01/2023 **Última atualização:** 25/01/2024

Enquadramento PRONAF: B, V **Data de Validade:** 25/01/2026

Endereço da UFPA

CEP: 35931-267 **UF/Município:** MG - João Monlevade

Endereço: Bairro tanquinho

Número: 132 **Bairro:** Rua Bahia 353 **Complemento:** Rua João Batista dos santos ou José Fernandes

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG **CNPJ:** 19.198.118/0001-02

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
BEATRIZ CELESTINA FERNANDES SILVA	**042.494.686-66**	**Pessoa responsável pela UFPA (declarante)**	Sim
MAURO GOMES DA SILVA	655.555.386-34	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
0,27	ha	Terra	Urbano	MG	João Monlevade	BEATRIZ CELESTINA FERNANDES SILVA	Sim

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	**Produção Agroecológica?**	**Produto**	**Valor (R$)**
Lavouras Temporárias	Não	Produtos Olericolas em Geral	27.600,00

Renda Fora do Estabelecimento		
Categoria Produto	**Produto**	**Valor (R$)**
Previdenciária Rural	Aposentadoria Rural	16.926,00

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 04/08/2025 17:56:57

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

REF: Chamada Pública: PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

A BEATRIZ CELESTINA FERNADES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 042.494.686-66, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, da agricultura familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

João Monlevade, 28 de Novembro de 2025

Beatriz Celestina Fernandes Silva

BEATRIZ CELESTINA FERNADES SILVA

DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPOINFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução FNDE relativa ao PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da

Chamada Publica no 01/2025

João Monlevade, 28 de Novembro de 2025

Beatriz Celestina Fernandes Silva

BEATRIZ CELESTINA FERNANDES SILVA

Envelope Nº 05 - Documentação de Habilitação

Prefeitura Municipal de João Monlevade

Chamada Pública 01/2025.

Maria Nunes Andrade Silva

Grupo individual.

Rua Vitoria Regis. Campos Elisios.

J. Monlevade.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

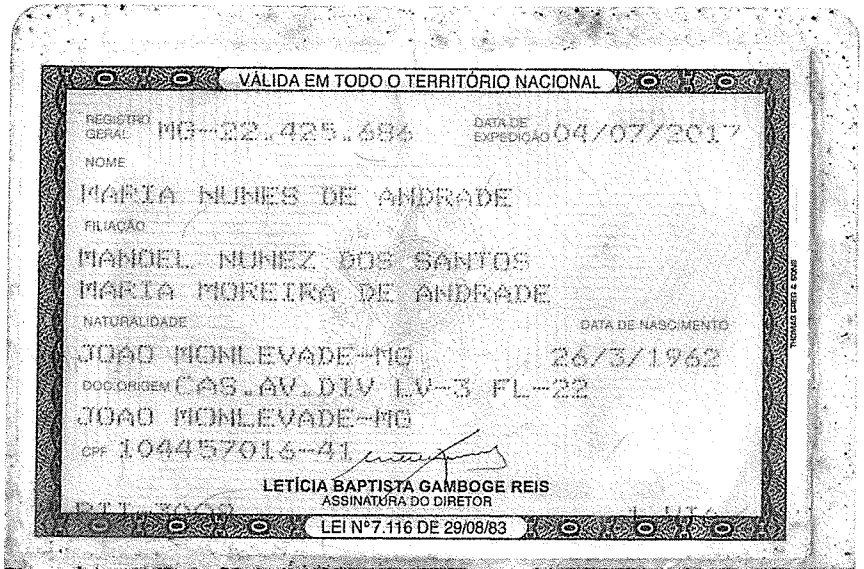
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Nunes de Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-22.425.696 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2017

NOME

MARIA NUNES DE ANDRADE

FILIAÇÃO

MANOEL NUNEZ DOS SANTOS

MARIA MOREIRA DE ANDRADE

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

JOAO MONLEVADE-MG 26/3/1962

DOC ORIGEM CAS.AV.DIV LV-3 FL-22

JOAO MONLEVADE-MG

CPF 10445701641

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAZ GREIG & BONS

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MG072024.01.001782581CAF **Situação:** ATIVA

Data da inscrição: 10/07/2024 **Última atualização:** 12/10/2024

Enquadramento PRONAF: V **Data de Validade:** 25/07/2027

Endereço da UFPA

CEP: 35931-198 **UF/Município:** MG - João Monlevade

Endereço: rua

Número: 43 **Bairro:** bairro campos elilseos **Complemento:** rua vitoria regia

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG **CNPJ:** 19.198.118/0001-02

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
MARIA NUNES ANDRADE SILVA	**104.457.016-41**	**Pessoa responsável pela UFPA (declarante)**	Sim
LEILA MARIANE NUNES DE PAULA	170.871.056-63	Filho(a)	Não

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
0,40	ha	Terra	Rural	MG	João Monlevade	MARIA NUNES ANDRADE SILVA	Sim

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	Produção Agroecológica?	Produto	Valor (R$)
Lavouras Temporárias	Não	Produtos Olericolas em Geral	56.986,34

Renda Fora do Estabelecimento		
Categoria Produto	Produto	Valor (R$)
Assalariamento	Emprego permanente no meio urbano	20.728,80

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 04/08/2025 17:43:06

DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPOINFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução FNDE relativa ao PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da

Chamada Publica no 01/2025

João Monlevade, 28 de Novembro de 2025

Maria Nunes de Andrade

MARIA NUNES ANDRADE SILVA

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

REF: Chamada Pública: PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

A MARIA NUNES ANDRADE SILVA, inscrito no CPF sob o nº 104.457.016-41 declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, da agricultura familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

João Monlevade, 28 de Novembro de 2025

Maria Nunes de Andrade

MARIA NUNES ANDRADE SILVA

Prefeitura municipal de João Monlevade

Chamada Pública - 01/2025

Agricultura Familiar

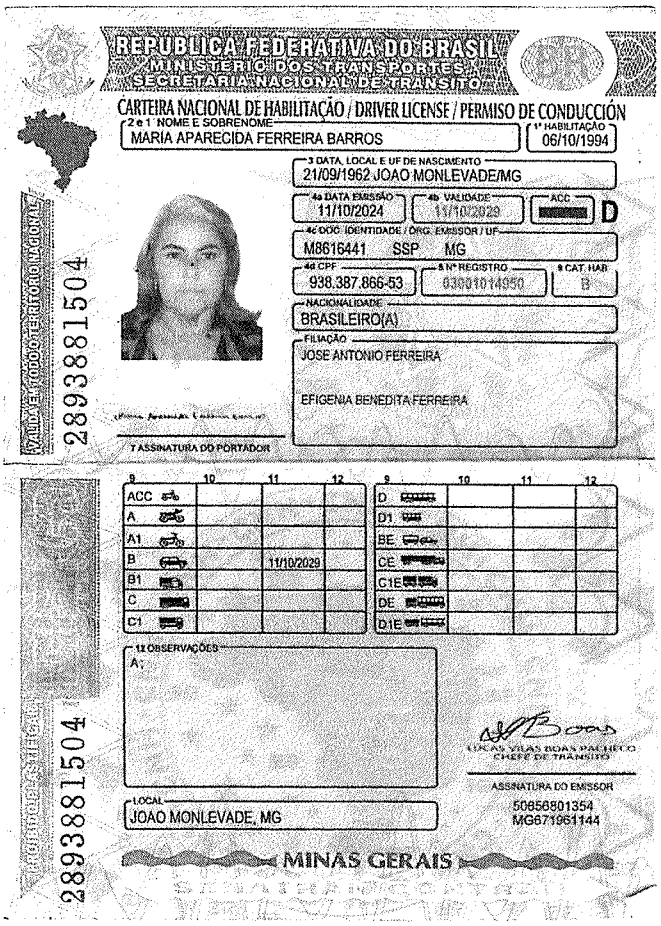
Maria Aparecida Ferreira Barros

Tamanho (2)

João Monlevade

Grupo individual

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS

1ª HABILITAÇÃO
06/10/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/09/1962 JOAO MONLEVADE/MG

4a DATA EMISSÃO
11/10/2024

4b VALIDADE
11/10/2029

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M8616441 SSP MG

4d CPF
938.387.866-53

5 Nº REGISTRO
03001014950

5 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO FERREIRA
EFIGENIA BENEDITA FERREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2893881504

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			11/10/2029	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A;

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
JOAO MONLEVADE, MG

50858801354
MG671961144

MINAS GERAIS

2893881504

Dias

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MG082023.01.000599712CAF **Situação:** ATIVA

Data da inscrição: 04/08/2023 **Última atualização:** 16/08/2023

Enquadramento PRONAF: V **Data de Validade:** 04/08/2026

Endereço da UFPA

CEP: 35934-899 **UF/Município:** MG - João Monlevade

Endereço: Sitio toca do teca / Tanque Vitorino

Número: 106 **Bairro:** **Complemento:** BR 262

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG **CNPJ:** 19.198.118/0001-02

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS	**938.387.866-53**	**Pessoa responsável pela UFPA (declarante)**	Sim
JOAO VIEIRA BARROS	818.667.638-49	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
EDUARDA FERREIRA BARROS	154.260.316-14	Filho(a)	Sim
WARISTON FERREIRA BARROS	049.065.616-16	Filho(a)	Não

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
6,86	ha	Terra	Rural	MG	João Monlevade	MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS	Sim

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	Produção Agroecológica?	Produto	Valor (R$)
Lavouras Temporárias	Não	Produtos Olericolas em Geral	153.536,00

Renda Fora do Estabelecimento		
Categoria Produto	Produto	Valor (R$)
Previdenciária (exceto Funrural e Segurado Especial)	Aposentadoria ou pensão INSS	17.160,00

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 04/08/2025 17:54:25

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
99

DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPOINFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução FNDE relativa ao PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da

Chamada Publica no 01/2025

João Monlevade, 28 de Novembro de 2025

Maria Aparecida Ferreira Barros

MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

REF: Chamada Pública: PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

A MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS, inscrito no CPF sob o nº 938.387.866-53, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, da agricultura familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

João Monlevade, 28 de Novembro de 2025

Maria Aparecida Ferreira Barros

MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS

JOÃO MONTEVADE
Município
108

Documentação

orgânica Comvá

Setor de Compras e Licitações
Recebemos em: 01 / 12 / 25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
EDILENE SOARES CABRAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M4439288 SSP MG

CPF
679.243.876-68

DATA NASCIMENTO
01/04/1968

FILIAÇÃO
ANTONIO SOARES CABRAL
MARIA SOARES CABRAL



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02458868707

VALIDADE
08/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
02/10/1997

OBSERVAÇÕES

Edilene Soares Cabral
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO MONLEVADE, MG

DATA EMISSÃO
08/02/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

17070617136
MG611283557

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23437333325

PROIBIDO PLASTIFICAR
23437333325

109

MUNICÍPIO DE JOÃO

Dias

Margarida

MUNICÍPIO DE JOÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2441474310

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIA GABRIELA CABRAL LAMAS

1ª HABILITAÇÃO
16/11/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/04/1999, JOAO MONLEVADE, MG

4a DATA EMISSÃO
30/08/2022

4b VALIDADE
30/08/2032

4c ORG. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG18843994 SSP MG

4d CPF
118.514.946-50

5 Nº REGISTRO
02164242666

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
WELTON LUIZ LAMAS

EDILENE SOARES CABRAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		30/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
40654586046
MG622359664

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2441474310

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date (DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/YYYY / Fecha Hasta – ACC – A; Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA071642426<668<<<<<<<<<<<<
9904178F3208302BRA<<<<<<<<<<<4
MARIA<<GABRIELA<CABRAL<LAMAS<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Prefeitura Municipal de João Monlevade
104

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MG******.**.****10514CAF **Situação:** ATIVA

Data da Inscrição: 03/12/2024 **Última atualização:** 04/02/2025

Enquadramento PRONAF: V **Data de Validade:** 04/02/2028

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
MARIA G******* C***** LAMAS	118.***.***-50	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
JARDEL A****** D* FREITAS	123.***.***-06	Cônjuge ou companheiro(a)	Não

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Parceiro/meeiro	0,30 ha
Total do Estabelecimento em HA	**Total do Estabelecimento em M²**	**Município/UF**
0,30	0,00	João Monlevade/MG

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALVINOPOLIS

CNPJ: 16.725.442/0001-35

Cadastrador: ANA CAROLINA MANOELINO

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 29/11/2025 03:01:16

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

105

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MG******.**.****85321CAF **Situação:** ATIVA

Data da Inscrição: 18/03/2024 **Última atualização:** 20/03/2024

Enquadramento PRONAF: V **Data de Validade:** 18/03/2027

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
EDILENE S***** CABRAL	679.***.***-68	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Proprietário	1,33 ha
Total do Estabelecimento em HA	**Total do Estabelecimento em M²**	**Município/UF**
1,33	0,00	João Monlevade/MG

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 29/11/2025 03:00:06

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE CREDENCIAMENTO

Nº **01** PROCESSO Nº **2025** Eu, **Edilene Soares Cabral**, CPF nº **67924387668** e DAP física nº **MG032024.01.001285321CAF** DECLARO:

1. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

2. Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

3. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

4. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

5. Para fins que os genêros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues para a Prefeitura Municipal de João Monlevade são orgânicos.

João Monlevade, 28 de Novembro de 2025.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

9DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE CREDENCIAMENTO

Nº **01** PROCESSO Nº **2025** Eu, **Maria Gabriela Cabral Lamas Almeida de Freitas**, CPF nº **11851494650** e DAP física nº **MG122024.01.002410514CAF** DECLARO:

1. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

2. Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

3. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

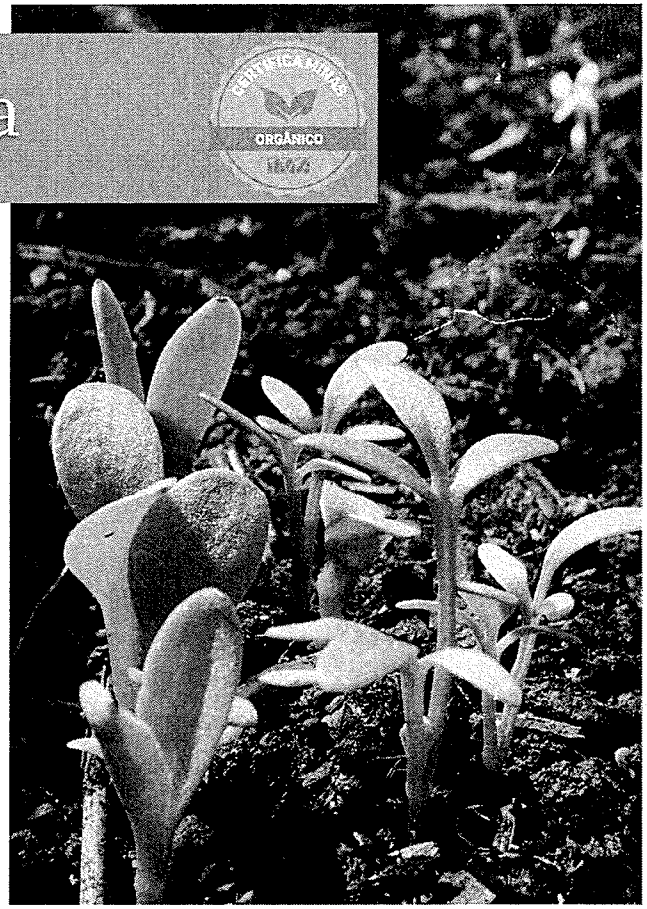
4. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

5. Para fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues para a Prefeitura Municipal de João Monlevade são orgânicos.

Maria Gabriela Cabral Lamas Almeida de Freitas

João Monlevade, 28 de Novembro de 2025.

Certificado de Conformidade Orgânica



N° 020/2025

Com base em auditoria, o Instituto Mineiro de Agropecuária certifica que o(s) produto(s) registrados no verso deste certificado atende(m) o disposto nas normas da produção orgânica.

Cliente	EDILENE SOARES CABRAL e MARIA GABRIELA CABRAL LAMAS ALMEIDA DE FREITAS
Nome Fantasia	ORGÂNICOS CANAÃ
CPF/CNPJ	679.243.876 68 e 118.514.946 50
Área Certificada (Ha)	01,00
Endereço	SÍTIO CASCATINHA – BR 381, KM 346 SANTO HIPÓLITO CEP 35.931 206
Município/UF:	JOÃO MONLEVADE/MG
Coordenadas Geográficas:	LATITUDE: 19° 50' 19.02" S / LONGITUDE: 43° 11' 50.95" O
Escopo	PRODUÇÃO PRIMÁRIA VEGETAL - PPV
Normas	LEI FEDERAL 10.831/2003; DECRETO FEDERAL 6.323/2007; IN 18/2009 MAPA/MS; IN 19/2009 MAPA; IN 24/2011 MAPA/MS; IN 18/2014 MAPA; PORTARIA MAPA 52/2021; PORTARIA MAPA 404/2022 E PORTARIA SDA 811/2023
Data de Emissão:	19/08/2025
Data de Validade:	18/08/2026

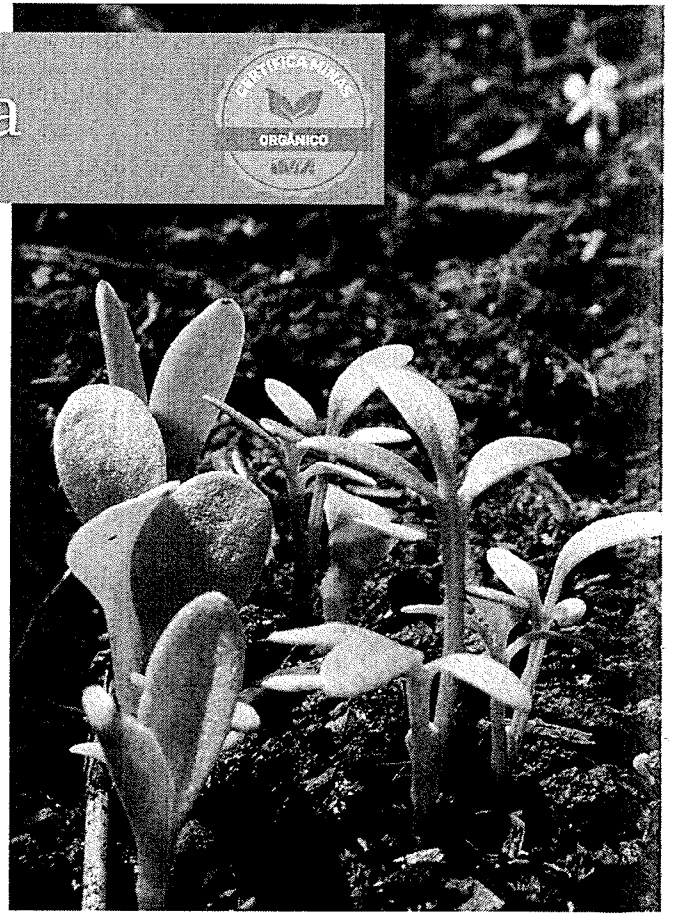
Instituto Mineiro de Agropecuária

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGERIO CARVALHO FERNANDES
Data: 21/08/2025 16:18:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gerente de Certificação
Instituto Mineiro de Agropecuária

Gerência de Certificação - Instituto Mineiro de Agropecuária
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Edifício Gerais – 10 ° andar – Belo Horizonte / MG – CEP 31.630-901
E-mail: gec@ima.mg.gov.br / Site: www.ima.mg.gov.br

Certificado de Conformidade Orgânica



N° 020/2025

Data da Auditoria: 08/05/2025

Número do Parecer Técnico: 052/2025

Produto(s): Abacate, Abacaxi, Abóbora Itália, Abóbora Menina, Acelga, Agrião, Alface Americana, Alface Crespa, Alface Lisa, Alface Roxa, Alho Roxo, Alho Poró, Almeirão, Amendoim, Banana Maçã Pará, Banana Nanica, Banana Prata, Batata doce, Batata Yacon, Berinjela, Beterraba, Brócolis, Café coco, Cebolinha, Cebola, Cenoura, Chuchu, Coentro, Couve, Couve-flor, Espinafre, Feijão Carioca, Feijão Preto, Feijão Vermelho, Feijão-Vagem, Inhame, Jiló, Laranja Bahia, Laranja Serra D'água, Limão Doce, Limão Taiti, Mandioca, Maracujá Azedo, Milho Verde, Mostarda, Ora-pro-nóbis, Pepino Caipira, Pimentão Verde, Quiabo, Rabanete, Repolho Verde, Repolho Roxo, Rúcula, Salsa, Taioba, Tangerina Ponkan. Tomate Salada.

Data da Emissão: 19/08/2025

Data da Revisão: Não se aplica

Data de Validade: 18/08/2026

Justificativa da Revisão do Certificado: Não se aplica

A validade deste Certificado de Conformidade Orgânica está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IMA previstas na Legislação de Produção Orgânica. Para verificação da condição atualizada de regularidade desde Certificado de Conformidade Orgânica deve ser consultado o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Gerência de Certificação - Instituto Mineiro de Agropecuária
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Edifício Gerais – 10 ° andar – Belo Horizonte / MG – CEP 31.630-901
E-mail: gec@ima.mg.gov.br / Site: www.ima.mg.gov.br

109

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 1815 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: 56.213.640 MARIA DA CONSOLACAO ANANIAS

Nome Fantasia: null

CPF/CNPJ: 56.213.640/0001-34

Inscrição Municipal: 106828576106991

Endereço: Rua Vitória Nº215 - - Lourdes - João Monlevade-MG CEP: 35930-058

ATIVIDADE PRINCIPAL

4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
1091102 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA?

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fica autorizado o funcionamento do estabelecimento acima qualificado, para o exercício das atividades econômicas declaradas, no endereço indicado, em conformidade com as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, de segurança e demais exigências legais vigentes neste Município.
Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público e ser apresentado sempre que solicitado pela fiscalização competente.

Este documento tem validade até **01/08/2026**, podendo ser renovado anualmente, conforme legislação municipal.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço https://gpi28.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=4c774be2-734e-4b37-83df-bf813a2d6b93 ou pelo QR code abaixo:

Chave de Validação: **ea30d0d9**

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - Minas Gerais, Sexta-feira, 1 de Agosto de 2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº:

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR(ES): [illegible]

CNPJ / CPF 521 143 226-49

II) LOCATÁRIO(S): [illegible]

CNPJ / CPF [illegible]

III) FIADOR(ES) ( ) CAUÇÃO ( ) SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA ( )

CNPJ / CPF

IV) OBJETO DE LOCAÇÃO: [illegible]

FIM A QUE SE DESTINA: [illegible]

V) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: [illegible]

O aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia ..... de cada mês subsequente ao vencido, no endereço do LOCADOR ou de seu representante.

VI) PRAZO DA LOCAÇÃO:

INÍCIO: [illegible] TÉRMINO: [illegible]

REAJUSTE A CADA [illegible] MESES, COM BASE NO(A) .....

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

d) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.

2º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO MONLEVADE-MG
EM BRANCO

2º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO MONLEVADE-MG
EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL
110
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado, ficará por conta do _____ durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, atualizada pela Lei 12.112, de 09/12/2009, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) GARANTIAS: Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assinam o presente contrato na qualidade de FIADORES, anteriormente qualificados, e principais pagadores do LOCATÁRIO, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença, nos termos do art. 62, inciso I da Lei 8.245/91, e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 827, do Novo Código Civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará até a efetiva devolução do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula décima, e, é extensiva a toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, ou acordo entre as partes:

a) os FIADORES declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a efetiva devolução do imóvel, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 835 do Novo Código Civil;

b) no caso de morte, ausência, recuperação judicial, falência ou insolvência dos FIADORES, obriga-se o LOCATÁRIO, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR dentro de 30 (trinta) dias sob pena de desfazimento da locação com o consequente despejo.

XV) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 10 de cada mês _____, ficando esclarecido que, passado este prazo estará(ão) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia _____ do mês seguinte ao vencido, o(s) LOCADOR(ES) poderá(ão) enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o(s) LOCATÁRIO(S) também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) também as custas decorrentes:

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) obrigado(s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

XVI) CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infrigir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2 _____, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, qualsquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em _____ vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Alguns Artigos da Nova Lei do Inquilinato nº 8.245/91, com alterações da Lei 12.112/2009

Artigo 17 - É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e sua vinculação à variação cambial ou ao salário mínimo.

Parágrafo Único - Nas locações residenciais serão observados os critérios de reajustes previstos na legislação específica.

Artigo 37 - No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:
I - caução; II - fiança; III - seguro de fiança locatícia;
IV – cessão fiduciária de quotas de fundo de investimento.

Artigo 39 - Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel, ainda que prorrogada a locação por prazo indeterminado, por força desta lei.

Artigo 42 - Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vincendo.

Artigo 46 - Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

LOCAL / DATA		
João Monlevade, 02 de agosto de 2024		
TESTEMUNHA	FIADOR	LOCADOR Maria da Conceição Ananias
TESTEMUNHA	FIADOR (ESPOSA)	LOCATÁRIO Maria Gabriela C. Lamas Almeida de Freitas

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de MARIA DA CONSOLACAO ANANIAS em testemunho de verdade.
João Monlevade/MG, 04/08/2025.
SELO CONSULTA: JBD39744
CÓDIGO SEGURANÇA: 9922058845263164
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: MAIARA LIMA VIDAL - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 8,17 - TFJ: R$ 2,64 - Valor final: R$ 10,94 - ISS: R$ 0,23
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ADL617982

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de EDLENE SOARES CABRAL em testemunho de verdade.
João Monlevade/MG, 04/08/2025.
SELO CONSULTA: JBD39746
CÓDIGO SEGURANÇA: 2645475192591680
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: MAIARA LIMA VIDAL - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 8,17 - TFJ: R$ 2,64 - Valor final: R$ 10,94 - ISS: R$ 0,23
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ADL617981

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de MARIA GABRIELA CABRAL LAMAS ALMEIDA DE FREITAS em testemunho de verdade.
João Monlevade/MG, 04/08/2025.
SELO CONSULTA: JBD39745
CÓDIGO SEGURANÇA: 4986643696168636
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: MAIARA LIMA VIDAL - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 8,17 - TFJ: R$ 2,64 - Valor final: R$ 10,94 - ISS: R$ 0,23
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ADL617978

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade - Vigilância Sanitária

Data da emissão do documento: 04/08/2025

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário

A Vigilância Sanitária do Município de João Monlevade/Mg declara que a(s) atividade(s) econômica(s classificada (s) como Baixo risco A (nível de risco I), formalizada(s) pela pessoa jurídica citada abaixo é (são) dispensada (s) de licenciamento sanitário, conforme **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.765, DE 16 DE MAIO DE 2023 .**

A dispensa de licenciamento sanitário não desobriga o cumprimento das legislações sanitárias.

Razão Social: Maria da Consolação Ananias

CNPJ: 56.213.640/0001-34

Localização: Rua Vitoria,215-Lourdes
Responsável legal: Maria da Consolação Ananias

CPF:512.148.226-49

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CÓDIGO	Descrição
47.24-5-00	Hortifrutigranjeiros

56.20-1-04 – Fornecimento de alimentos preparados, preponderantemente para consumo domiciliar.

10.91-1-02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Erisme Ap. [illegible] Félix
Fiscal Sanitário
Município de João Monlevade/MG

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025

JEFERKSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

CPF: 978.753.846-72

Setor de Compras e Lici...
Recebemos em: 26/...

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **978.753.846-72**

Nome: **JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA**

Data de Nascimento: **05/10/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/05/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **07:39:29** do dia **27/11/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E65A.7014.1D0F.EB72**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
978.753.846-72

Nome
JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

Nascimento
05/10/1972

CÓDIGO DE CONTROLE
A78F.7CF6.7E8A.1C0E

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 07:41:09 do dia 27/11/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
113
f

f
Dia

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG6334702 SSP MG

CPF
978.753.846-72

DATA NASCIMENTO
05/10/1972

FILIAÇÃO
JOSE FREITAS DE SOUZA

MARTA PEREIRA FREITAS DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01476419020

VALIDADE
26/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/02/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO MONLEVADE, MG

DATA EMISSÃO
27/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

52215299141
MG594886104

[redacted] MINAS GERAIS [redacted]

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02164422780

02164422780

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
116
8

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MG******.**.****19181CAF **Situação:** ATIVA

Data da Inscrição: 11/11/2024 **Última atualização:** 22/11/2024

Enquadramento PRONAF: V **Data de Validade:** 19/11/2027

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
JEFERSON P****** F****** D* SOUZA	978.***.***-72	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
MONICA C**** BASTOS	789.***.***-04	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Proprietário	0,06 ha
Total do Estabelecimento em HA	**Total do Estabelecimento em M²**	**Município/UF**
0,06	0,00	João Monlevade/MG

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

Este extrato do CAF apresenta, além das informações da unidade familiar, uma novidade importante: a identificação das cooperativas, associações ou empreendimentos da agricultura familiar aos quais os membros da UFPA estão vinculados. Essa informação tem o objetivo de garantir mais transparência ao cadastro.

Membros Inscritos em Formas Associativas do CAF

Membro(s) associado(s): MONICA COTTA BASTOS,JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

Razão Social: ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO

CNPJ: 08.678.731/0001-00

Responsável Legal: JOSE PAPA DOS REIS

Entidade Emissora: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG **Técnico Emissor:** NABILA ABRANCHES DE ASSIS

Membro(s) associado(s): MONICA COTTA BASTOS,JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

Razão Social: ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE JOAO MONLEVADE-AAPIMON

CNPJ: 05.755.803/0001-70

Responsável Legal: ELIZEU DE OLIVEIRA ARAUJO

Entidade Emissora: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG **Técnico Emissor:** CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Caso você identifique alguma associação ou cooperativa listada à qual você ou sua família não pertencem, preencha o formulário de solicitação de correção de dados e envie aos cuidados do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

O formulário está disponível na página oficial do CAF: www.gov.br/mda/CAF.

Data de emissão do documento: 27/11/2025 10:36:21



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CREDENCIAMENTO Nº
PROCESSO Nº 01/2025

Eu, Jéferson Pereira Freitas de Souza, CPF nº 978.753.846-72, CAF nº MG112024.01.002319181CAF, residente e domiciliado à Rua Campestre, nº 221, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG,CEP: 35930-237, DECLARO que para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o Mel em Sachê, relacionado no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, a ser entregue para a alimentação escolar, é oriundo de produção própria.

João Monlevade, 01 de Dezembro de 2025.

Jéferson Pereira Freitas de Souza
CPF:978.753.846-72
CAF nº MG112024.01.002319181

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CREDENCIAMENTO Nº
PROCESSO Nº 01/2025

Eu, Jéferson Pereira Freitas de Souza, CPF nº 978.753.846-72, CAF nº MG112024.01.002319181CAF, DECLARO que não me encontro impedido de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade/MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste CREDENCIAMENTO.

João Monlevade, 01 de Dezembro de 2025.

Jéferson Pereira Freitas de Souza
CPF:978.753.846-72
CAF nº MG112024.01.002319181

ANEXO I – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CREDENCIAMENTO Nº
PROCESSO Nº 01/2025

Eu, Jéferson Pereira Freitas de Souza, CPF nº 978.753.846-72, CAF nº MG112024.01.002319181CAF, DECLARO Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

João Monlevade, 01 de Dezembro de 2025.

Jéferson Pereira Freitas de Souza
CPF:978.753.846-72
CAF nº MG112024.01.002319181

ANEXO I – DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

CREDENCIAMENTO Nº
PROCESSO Nº 01/2025

Eu, Jéferson Pereira Freitas de Souza, CPF nº 978.753.846-72, CAF nº MG112024.01.002319181CAF, DECLARO Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

João Monlevade, 01 de Dezembro de 2025.

Jéferson Pereira Freitas de Souza
CPF:978.753.846-72
CAF nº MG112024.01.002319181

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO MEL NATURALIS LTDA - ME

JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Floresta, nº. 212, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG, CEP 35930-235, nascido aos 05/10/1972 em João Monlevade/MG, filho de José Freitas de Souza e Maria Pereira Freitas de Souza, portador do documento de Identidade MG-6.334.702 expedido pela SSP/MG e CPF 978.753.846-72; Empresário, com sede na Rua Campestre, nº. 233, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG, CEP 35930-237, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 3110700641-9 e no CNPJ sob o nº 01.939.219/0001-13, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO**, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **MÔNICA COTTA BASTOS,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Campestre, nº. 221, Bairro São Jorge em João Monlevade/MG, CEP 35930-237, nascida aos 20/04/1970 em Belo Horizonte/MG, filha de José Chaves Bastos e Maria Auxiliadora Cotta Bastos, portadora do documento de Identidade M-4.976.659 expedido pela SSP/MG e CPF 789.476.776-04; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA,** a qual se regerá doravante pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MEL NATURALIS LTDA - ME,** com sede na Rua Campestre, nº. 233, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG, CEP 35930-237, onde é o seu foro;

2ª – O objetivo social é a exploração no ramo de produção, industrialização e comércio de mel, própolis, cera e outros produtos apícolas;

3ª - O capital social fica neste ato elevado para R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, sendo R$ 3.000,00 (três mil reais), capital já existente, o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), integralizados neste ato pelo sócio Jeferson Pereira Freitas de Souza e o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas neste ato pela sócia Monica Cotta Bastos, assim subscritas:

Jéferson Pereira Freitas de Souza	10.000 quotas	R$ 10.000,00
Mônica Cotta Bastos	10.000 quotas	R$ 10.000,00
TOTAL	**20.000 quotas**	**R$ 20.000,00**

4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades foram iniciadas no dia 01/06/1997;

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o

VIDE VERSO

Rua Joana D'arc., nº 20, Apto. 101, Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG CEP 35930-053
Tel/Fax.: (31) 3851-4652/8652-3807

Conferido com original 28/11/2025

EM BRANCO

EM BRANCO

1º SERVIÇO NOTARIAL
Confere com o original apresentado
Dou fé. (31)3851-2681
João Monlevade - MG
13 JUN 2012
EML
R$ 4,51
Dennio Marcos de Paula
Substituto

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
BRZ 69317
JUN 2012
João Monlevade - MG

(3)

consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

7ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Jéferson Pereira Freitas de Souza** e **Mônica Cotta Bastos**, com os poderes e atribuições de assinar, em conjunto e/ou separadamente, todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições publicas federais, estaduais e municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

8ª - A representação da sociedade será exercida pelos sócios **Jéferson Pereira Freitas de Souza** e **Mônica Cotta Bastos**, cabendo-lhes a título de pró-labore, uma retirada mensal do valor de um salário mínimo vigente, tendo como limite o valor previsto como isento de tributação pela legislação do Imposto de Renda;

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo impossível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

VIDE VERSO

EM BRANCO

EM BRANCO

1º SERVIÇO NOTARIAL
Confere com o original apresentado
Dou fé. (31)3851-2881
João Monlevade - MG
18 JUN 2012
EML
RB4158
Dennio Marcos de Faria
Bel. Renato Gomes da Rocha - Notário

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BRZ 69318
JUN 2012
CW - BRASIL
João Monlevade

(3)

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

14ª - Fica eleito o foro de João Monlevade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

João Monlevade, 08 de Agosto de 2011.

JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

MÔNICA COTTA BASTOS

Testemunhas:

Bráulio Márcio Carneiro
CRC/MG 48.410

Alexsandra de Oliveira Abel Carneiro
CPF 919.907.266-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:3120937899-4
EM 01/12/2011
#MEL NATURALIS LTDA ME#
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
PROTOCOLO: 11/820.025-9
AE0791038
JUCEMG

Precisa Consultoria e Assessoria Contabil Ltda
Rua Joana D'arc., nº 20, Apto. 101, Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG CEP 35930-053
Tel/Fax.: (31) 3851-4652/8652-3807

1º SERVIÇO NOTARIAL
Confere com o original apresentado
Dou fé. (31)3851-2681
João Monlevade / MG
13/12/2012

AUTENTICAÇÃO BRZ 69319

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

(3)

TERMO DE CESSÃO

1º SERVIÇO NOTARIAL
126
27 OUT. 2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MEL NATURALIS LTDA-ME**, com sede à Rua Campestre n.º 233, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG, Tel (31)3851-3007, CNPJ nº 01.939.219/0001-13, com Registro no Ministério da Agricultura – SIF sob nº 1978, simplesmente denominada **CEDENTE**, e de outro lado JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA, residente à Rua Campestre nº221, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG, portador da RG nº MG-6.334.702, CPF 978.753.846-72, Produtor Rural inscrito sob nº 0014096930083, portador da DAP SDW097875384672170516034 4, Sócio Proprietário da Empresa Mel Naturalis LTDA, simplesmente denominado **CESSIONÁRIO**, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas:

1ª-O objeto do presente termo é a cessão de uso da estrutura física, máquinas, equipamentos, licenças e registro de legalização para o beneficiamento de produtos de origem animal pelo Ministério da Agricultura (SIF) da **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, sendo este último, produtor e o fornecedor direto da matéria prima, Mel, para a **CEDENTE,** com a finalidade de proporcionar a mesma a qualidade e certificação de seus produtos em consonância com a legislação que rege a espécie, em todo processo de produção e fracionamento, desde a extração até a venda ao consumidor;

2ª-Toda a produção de mel do **CESSIONÁRIO** é beneficiada e fracionada na empresa **CEDENTE**, uma vez, que o **CESSIONÁRIO** é sócio diretor da **CEDENTE,** portanto com toda a qualidade assegurada pelo serviço de inspeção federal a qual a **CEDENTE** é registrada.

3ª-O presente termo é firmado em caráter não oneroso ao **CESSIONÁRIO**;

4ª-Este termo tem vigência por prazo indeterminado;

5ª-Elege-se o foro da cidade de João Monlevade/MG, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

João Monlevade, 10 de Junho de 2016.

Mel Naturalis LTDA ME
CNPJ 01.939.219/0001-13

Jeferson Pereira Freitas de Souza
CPF 978.753.846-72

Testemunhas:

1º SERVIÇO NOTARIAL 27 OUT. 2017 João Monlevade

José Chaves Bastos

Maria Aux. Motta Bastos

(3) VIDE VERSO

1º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE/MG
AV. GETÚLIO VARGAS, 4237 - CEP: 35930-002
FONE: (31) 3851-2881

Reconheço por autenticidade a(o) firma(e) de:

JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

Selo: CCE17647

Dou Fé. Escrevente Autorizada - Jéssica Ferreira Eriaches

João Monlevade, 10/05/2016 10:30:46

Emol.: R$ 4,20 Rec.: R$ 0,25 TFJ.: R$ 1,38 Tot.: R$ 5,83

1º SERVIÇO NOTARIAL 27 OUT. 2017 Monlevade - MG

1º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE/MG
AV. GETÚLIO VARGAS, 4237 - CEP: 35930-002
FONE: (31) 3851-2881

Reconheço por autenticidade a(o) firma(e) de:

JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

Selo: CCE17648

Dou Fé. Escrevente Autorizada - Jéssica Ferreira Eriaches

João Monlevade, 10/05/2016 10:30:46

Emol.: R$ 4,20 Rec.: R$ 0,25 TFJ.: R$ 1,38 Tot.: R$ 5,83

1º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE/MG
AV. GETÚLIO VARGAS, 4237 - CEP: 35930-002
FONE: (31) 3851-2881

Reconheço por semelhança a(o) firma(e) de:

MONICA COTTA BASTOS

Selo: CCE17649

Dou Fé. Escrevente Autorizada - Jéssica Ferreira Eriaches

João Monlevade, 10/05/2016 10:30:47

Emol.: R$ 4,20 Rec.: R$ 0,25 TFJ.: R$ 1,38 Tot.: R$ 5,83

1º SERVIÇO NOTARIAL 27 OUT. 2017 João Monlevade - MG

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
João Monlevade, 27/10/2017 11:51:26
Em Testemunho da verdade.
Anna Karenina Malta Quaresma
Selo: CTH63197
Emol.: R$ 4,53 Rec.: R$ 0,27 TFJ.: R$ 1,43 Tot.: R$ 6,23

EM BRANCO

EM BRANCO

TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MEL NATURALIS LTDA ME**, com sede à Rua Campestre n.º 233, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG, Tel (31)3851-3007, CNPJ nº 01.939.219/0001-13, com Registro no Ministério da Agricultura – SIF sob nº 1978, simplesmente denominada **CEDENTE**, e de outro lado JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA, residente à Rua Campestre nº221, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG, portador da RG nº MG-6.334.702, CPF 978.753.846-72, Produtor Rural inscrito sob nº 0014096930083, portador da DAP SDW09787538467217051603 44, Sócio Proprietário da Empresa Mel Naturalis LTDA, simplesmente denominado **CESSIONÁRIO**, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas:

1ª-O objeto do presente termo é a cessão de uso da estrutura física, máquinas, equipamentos, licenças e registro de legalização para o beneficiamento de produtos de origem animal pelo Ministério da Agricultura (SIF) da **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, sendo este último, produtor e o fornecedor direto da matéria prima, Mel, para a **CEDENTE,** com a finalidade de proporcionar a mesma a qualidade e certificação de seus produtos em consonância com a legislação que rege a espécie, em todo processo de produção e fracionamento, desde a extração até a venda ao consumidor;

2ª-Toda a produção de mel do **CESSIONÁRIO** é beneficiada e fracionada na empresa **CEDENTE**, uma vez, que o **CESSIONÁRIO** é sócio diretor da **CEDENTE,** portanto com toda a qualidade assegurada pelo serviço de inspeção federal a qual a **CEDENTE** é registrada.

3ª-O presente termo é firmado em caráter não oneroso ao **CESSIONÁRIO**;

4ª-Este termo tem vigência por prazo indeterminado;

5ª-Elege-se o foro da cidade de João Monlevade/MG, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

João Monlevade, 10 de Junho de 2016.

Jeferson Pereira Freitas de Souza

Mel Naturalis LTDA ME
CNPJ 01.939.219/0001-13

Jeferson Pereira Freitas de Souza
CPF 978.753.846-72

Testemunhas:

José Chaves Bastos

Maria Aux. Motta Bastos

Conferido com o original 28/11/2025

1º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE/MG
AV. GETÚLIO VARGAS, 4237 - CEP: 35930-002
FONE: (31) 3851-2881

Reconheço por autenticidade a(o) firma(o) de:

JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA Selo: CCE17647

Dou Fé. Escrevente Autorizada - Jéssica Ferreira Eriaches

João Monlevade, 10/06/2016 10:30:45

Emol.: R$ 4,20 Rec.: R$ 0,25 TFJ.: R$ 1,38 Tot.: R$ 5,83

1º SERVIÇO NOTARIAL
27 OUT. 2017
Monlevade - MG

1º SERVIÇO NOTARIAL
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CCE 17647

1º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE/MG
AV. GETÚLIO VARGAS, 4237 - CEP: 35930-002
FONE: (31) 3851-2881

Reconheço por autenticidade a(o) firma(o) de:

JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA Selo: CCE17648

Dou Fé. Escrevente Autorizada - Jéssica Ferreira Eriaches

João Monlevade, 10/06/2016 10:30:45

Emol.: R$ 4,20 Rec.: R$ 0,25 TFJ.: R$ 1,38 Tot.: R$ 5,83

1º SERVIÇO NOTARIAL
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CCE 17648

1º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE/MG
AV. GETÚLIO VARGAS, 4237 - CEP: 35930-002
FONE: (31) 3851-2881

Reconheço por semelhança a(o) firma(o) de:

MONICA COTTA BASTOS Selo: CCE17649

Dou Fé. Escrevente Autorizada - Jéssica Ferreira Eriaches

João Monlevade, 10/06/2016 10:30:47

Emol.: R$ 4,20 Rec.: R$ 0,25 TFJ.: R$ 1,38 Tot.: R$ 5,83

1º SERVIÇO NOTARIAL
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CCE 17649

27 OUT. 2017
João Monlevade - MG

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CTH 63197

1º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE/MG
AV. GETÚLIO VARGAS, 4237 - CEP: 35930-002
FONE: (31) 3851-2881

AUTENTICAÇÃO

Confere e achado conforme original apresentado.

João Monlevade, 27/10/2017 11:51:28 Selo: CTH63197

Em Testemunho da verdade.

Anna Karenina Mattia Quaresma

Emol.: R$ 4,53 Rec.: R$ 0,27 TFJ.: R$ 1,45 Tot.: R$ 6,25

EM BRANCO

EM BRANCO

CONSMEPI

198

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Mel Naturalis - ME, marca comercial: **Naturalis**, classificado como: **Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas**, inscrito no CNPJ: **01.939.219/0001-13,** localizado na **Rua Campestre, 233 – Bairro Carneirinhos - João Monlevade – MG**, encontra-se Registrado no Serviço de Inspeção Municipal de João Monlevade, podendo comercializar em todo o território de abrangência do CONSMEPI- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, responsável pela inspeção e registro das agroindústrias de produtos de origem animal, **atendidos os requisitos da Portaria MAPA 672 de 08 de abril de 2024 e demais legislações vigentes.**

Este estabelecimento está registrado no SIM/POA sob o **nº 002.**

A comercialização dos produtos registrados fica vinculada a apresentação de autorização individual.

O Registro terá validade de um ano a partir desta data e fica sujeito aos termos da lei nº 2145/2015 de João Monlevade, regulamentada pelo decreto nº 36/2019 de João Monlevade e demais legislações vigentes.

João Monlevade - MG, 13 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por:
Alexandre Gomes Ferreira Lopes
CPF: ***.876.546-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI

Alexandre Gomes Ferreira Lopes
Médico Veterinário CRMV-MG 6317
Coordenador Serviço de Inspeção Municipal – CONSMEPI

Esse documento foi assinado por Alexandre Gomes Ferreira Lopes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/SBVCZ-MA3LY-KWJG5-H8VJ5

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SBVCZ-MA3LY-KWJG5-H8VJ5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Alexandre Gomes Ferreira Lopes (CPF ***.876.546-**) em 13/07/2025 20:14

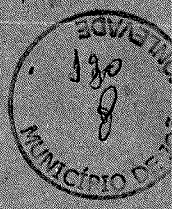
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/SBVCZ-MA3LY-KWJG5-H8VJ5

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate

Documento para Habil



José do Paso Augusto

CPF - 359692536-3

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MG******.**.****89720CAF **Situação:** ATIVA

Data da inscrição: 28/11/2024 **Última atualização:** 04/02/2025

Enquadramento PRONAF: B, V **Data de Validade:** 04/02/2028

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
JOSE D* C** AUGUSTO**	**359.***.***-34**	**Pessoa responsável pela UFPA (declarante)**	Sim
JOSEFA S**** PEREIRA	000.***.***-30	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
JORDAN F***** AUGUSTO	158.***.***-27	Filho(a)	Não

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso do Imóvel Principal	Tamanho do Imóvel Principal
1	Parceiro/meeiro	6,40 ha
Total de Hectares do Grupo	**Total de Hectares Cedidos**	**Município**
6,40	0,00	João Monlevade/MG

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ: 19.198.116/0001-02

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

Este extrato do CAF apresenta, além das informações da unidade familiar, uma novidade importante: a identificação dos cooperativas, associações ou empreendimentos da agricultura familiar aos quais os membros da UFPA estão vinculados. Essa informação tem o objetivo de garantir mais transparência ao cadastro.

Membros Inscritos em Formas Associativas do CAF

Membro(s) associado(s): JOSE DO CARMO AUGUSTO

Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO HARIM

CNPJ: 04.833.116/0001-62

Responsável Legal: SERGIO ROBERTO NOGUEIRA

Entidade Emissora: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG **Técnico Emissor:** NABILA ABRANCHES DE ASSIS

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização destas documentações no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de renda da safra.

Caso você identifique alguma declaração ou cooperativa ligada à qual você ou sua família não pertencem, preencha o formulário de solicitação de correção de dados e envie aos cuidados do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

O formulário está disponível na página oficial do CAF: www.gov.br/cafe/CAF

Data de emissão do documento: 07/04/2025 09:49:39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
152572283

NOME
JOSE DO CARMO AUGUSTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M2448978 SSP MG

CPF
359.692.536-34

DATA NASCIMENTO
27/04/1959

FILIAÇÃO
ALTIVO AUGUSTO
ANA LEOPOLDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
09/09/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO MONLEVADE, MG

DATA EMISSÃO
28/05/2009

ASSINATURA DO EMISSOR

25825212816
MG959566317

DETRAN MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
152572283

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

1990

Dona Margarida

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
199
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Declaro para todos os fins, que os produtos que serão entregues à Prefeitura de João Monlevade na chamada pública n° 01/2025 são oriundos de produção própria.

João Monlevade, 01 de 12 de 2025.

José do Carmo Augusto

CPF: 359.692.536-34

Dias
Vasconcelos

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CHAMADA PÚBLICA 01/2025
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Setor de Compras e Licitações
Recebido em: 01 / 12 / 25

135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.678.731/0001-00 MATRIZ		30/01/2007

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT LAGO!NHA	S/N	KM: 379;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.935-000	BR 381	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OSASGFILIAL@GMAIL.COM	(31) 3833-5255

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/01/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **10:20:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Dias
Nogueira

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: MG******.**.****01981CAF **Situação:** ATIVO

Data da inscrição: 18/08/2023 **Última atualização:** 22/08/2025

Data de Validade: 18/08/2026

Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO

CNPJ: 08.678.731/0001-00 **Tipo Pessoa Juridica:** Associação Privada **Data de Constituição:** 30/01/2007

Município: São Gonçalo do Rio Abaixo **UF:** MG

Representante Legal: JOSE P*** D** REIS **CPF:** 360.***.***-87

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Cadastrador: NABILA ABRANCHES DE ASSIS

Composição Societária (data de envio do arquivo: 04/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	15	75
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	**Quantidade**	**Participação Relativa %**
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	15	75

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	2	13.33
Masculino	13	86.67

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	15	75
Número de associados sem inscrições no CAF	5	25

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	13
João Monlevade/MG	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	AMADEU V***** D* MIRANDA	049.***.***-92	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG******.**.****17917CAF	10/05/2027
2	CLARICE G**** D* JESUS	112.***.***-55	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG******.**.****92684CAF	03/02/2028
3	DESIDERIO E******* D* FREITAS	049.***.***-13	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG******.**.****95187CAF	06/08/2027
4	ELIZEU D* O******* ARAUJO	012.***.***-88	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG******.**.****99494CAF	07/06/2026
5	FLAVIO V***** D* MIRANDA	046.***.***-51	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG******.**.****38615CAF	15/05/2027
6	GIOVANE A******** D* SILVEIRA	068.***.***-36	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG******.**.****05043CAF	07/01/2028
7	IOMAR D* OLIVEIRA	057.***.***-86	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG******.**.****34856CAF	14/05/2027
8	JEFERSON P****** F****** D* SOUZA	978.***.***-72	MG/João Monlevade	MG******.**.****19181CAF	19/11/2027
9	JOSE C***** LEITE	055.***.***-94	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG******.**.****15070CAF	03/07/2027
10	JOSE P*** D** REIS	360.***.***-87	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG******.**.****19877CAF	14/01/2028
11	JUSCELINO S***** GUALBERTO	073.***.***-54	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG******.**.****46547CAF	06/06/2027
12	KIERGER E****** VELOSO	005.***.***-92	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG******.**.****35890CAF	14/05/2027
13	MARCELO J*** D* SOUZA	048.***.***-50	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG******.**.****27921CAF	17/07/2026
14	MONICA C**** BASTOS	789.***.***-04	MG/João Monlevade	MG******.**.****19181CAF	19/11/2027
15	RICARDO R********	128.***.***-72	MG/São Gonçalo do Rio Abaixo	MG******.**.****10897CAF	01/07/2027

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: MG******.**.****01981CAF **Situação:** ATIVO

Data da inscrição: 18/08/2023 **Última atualização:** 22/08/2025

Data de Validade: 18/08/2026

Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO

CNPJ: 08.678.731/0001-00 **Tipo Pessoa Jurídica:** Associação Privada **Data de Constituição:** 30/01/2007

Município: São Gonçalo do Rio Abaixo **UF:** MG

Representante Legal: JOSE P*** D** REIS **CPF:** 360.***.***-87

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Cadastrador: NABILA ABRANCHES DE ASSIS

Composição Societária (data de envio do arquivo: 04/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	15	75
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	**Quantidade**	**Participação Relativa %**
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	15	75

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	2	13.33
Masculino	13	86.67

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	15	75
Número de associados sem inscrições no CAF	5	25

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	13
João Monlevade/MG	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA COOPERADOS / ASSOCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 04.000.053/25-59

A Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo, CNPJ nº:08.678.731/0001-00, DAP ou CAF jurídica nº CAF MG082023.03.000001981CAF, com sede No Sitio Lagoinha, BR 381, KM 379, São Gonçalo Do Rio Abaixo, representado por José Papa Dos Reis (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) 001/2025, portador(a) da Cédula de Identidade RG: nº 2447500, CPF nº 360.084.946-87.

DECLARA:

1. Que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

2. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

3. Que não se encontra impedida de licitar e ainda que comunicará ao Município de Belo Horizonte Minas Gerais, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 01 de dezembro de 2025.

José Papa Dos Reis

(Assinatura) Nome: José Papa Dos Reis

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA MARCA PRÓPRIA

CONTRATANTE: Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo, com sede provisória na localidade denominada Sítio Lagoinha, margem da BR381, Km 379, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 08.678.731/0001-00, neste ato devidamente representada por seu representante legal: **José Papa dos Reis**, brasileiro, casado, apicultor, portador do CPF de n.º 360.084.946-87 e do RG de n.º M2447500, residente e domiciliado na localidade denominada Mãe D'água, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, doravante denominada AAPISGRA.

CONTRATADA: APIÁRIOS MACKLLANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.767.076/0001-47 e Inscrição Estadual Nº 572.945.616-0096, com sede na Rua João Mota, 1.000, Bairro Santa Mônica, Santa Bárbara/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos societários, constituídos e pelo seu representante legal, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. Marina Mackllani Gonçalves de Oliveira.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado, por si e seus sucessores, o que segue:

1 – DO OBJETO

Pelo objeto do presente contrato, a contratada envasará o montante de 821kg de mel em sachês de 10g (0,01kg) por unidade, de propriedade dos produtores da Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo - Aapisgra, para fins de adequação à legislação sanitária, para fins de atender

as exigências do Edital de chamamento público de n.º 01/2025 do Município de João Monlevade-MG, especificado como: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026 pela CONTRATADA.

2 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

2.1 A **CONTRATADA** declara estar devidamente organizada, capacitada, autorizada e devidamente registrada, bem como seus produtos, nos termos da legislação vigente para a industrialização do(s) produto(s), objeto(s) do presente contrato.

2.2 A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade quanto à elaboração dos produtos objeto do presente instrumento, mantendo obrigatoriamente a qualidade do mesmo, de acordo com as amostras cedidas à **CONTRATANTE,** bem como permitindo visitas à linha de produção com vistas a resguardar esse padrão de qualidade, condição absolutamente indispensável à continuidade da presente avença.

3 - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 No Anexo I do presente contrato há especificação de valores iniciais para cada produto objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Todos os preços de que trata o anexo desse Contrato estarão expressos, obrigatoriamente, em reais.

3.2 A Tabela inicial de Introdução terá 12 meses de Validade. Após esse período, os reajustes poderão ser efetuados desde que comunicados por e-mail ou documento escrito 30 dias antes.

3.3 O prazo de pagamento será de 30 dias a contar a partir da data de entrega ao CONTRATANTE, podendo haver em casos negociados entre as partes prazos adicionais ao informado em contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá retificar o vencimento das duplicatas, antes do recebimento, o prazo contará a partir da data de entrega.

3.4 No caso de atraso no pagamento dos valores pactuados, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma proporcional aos dias de atraso, até a data do efetivo pagamento.

4 – RÓTULOS E EMBALAGENS

4.1 Fica expressamente estabelecido que as embalagens, rótulos, lacres serão disponibilizados pela **CONTRATADA**. Entretanto, a matéria prima: MEL será entregue pela **CONTRANTE** no endereço da **CONTRATADA**.

4.2 Fica expressamente estabelecido que as embalagens requeridas pela **CONTRATANTE**, e que não podem ser disponibilizadas pela **CONTRATADA**, serão fornecidas pela **CONTRATANTE**.

5– DA RESCISÃO IMOTIVADA E APROVEITAMENTO DE MATERIAL

5.1 Caso a **CONTRATANTE** e/ou a **CONTRATADA** deem ensejo à rescisão do presente contrato por motivo que não constitua infração contratual, deverá

ocorrer o envio de notificação, por escrito, respeitando-se um prévio aviso de 60 (sessenta) dias corridos.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Nenhuma das condições deste Contrato deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade entre as partes, nem vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA.**

6.2 Fica desde já estabelecido, que a **CONTRATANTE** não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela **CONTRATADA,** não possuindo qualquer valor jurídico ou comercial a utilização de terceiros deste contrato ou qualquer outra razão decorrente dele para pleitear indenizações ou reembolsos da **CONTRATANTE**.

6.3 Fica a **CONTRATADA** responsável por todos e quaisquer danos que porventura venham ocorrer à **CONTRATANTE** ou a terceiros (CLIENTES e CONSUMIDORES), causados por seus produtos e ou seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços que ora são contratados, excluindo-se a responsabilidade da **CONTRATADA** nas hipóteses em que os danos sejam provenientes de condutas da **CONTRATANTE** ou de terceiros, em relação aos produtos objeto deste contrato.

6.4 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram, neste ato, que inexistem entre elas quaisquer vínculos empregatícios, qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio ou representação solidária, ficando cada parte, de per si, responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e cíveis, resultantes da eventual contratação de pessoal utilizado nos serviços previstos neste instrumento.

7 – DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relacionados a este contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, e de perfeito acordo com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias e igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Santa Bárbara/MG, 01 de dezembro de 2025.

Apiarios Mackllani LTDA

Marina Mackllani Gonçalves de Oliveira
Sócio Proprietário

Documento assinado digitalmente
MARINA MACKLLANI GONCALVES DE OLIVEIRA
Data: 01/12/2025 10:51:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aapisgra

José Papa dos Reis
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS

Nome: ELIZEU DE Oliveira Araújo

CPF: 012.987.066-88

Documento assinado digitalmente
ELIZEU DE OLIVEIRA ARAUJO
Data: 01/12/2025 11:34:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Carolina Diniz Silveira

CPF: 119.609.126-90

Documento assinado digitalmente
CAROLINA DINIZ SILVEIRA
Data: 01/12/2025 11:12:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

PRODUTOS E VALORES INICIAIS (VALORES SUJEITOS A ALTERAÇÕES, CONFORME CLÁUSULA 5.2)

Produto	Valor
821kg de sachês de 10g (0,01kg)	R$ 16,00/kg

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE COOPERADOS / ASSOCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 04.000.053/25-59

A Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo, CNPJ nº:08.678.731/0001-00, DAP ou CAF jurídica nº CAF MG082023.03.000001981CAF, com sede No Sitio Lagoinha, BR 381, KM 379, São Gonçalo Do Rio Abaixo, representado por José Papa Dos Reis (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) 001/2025, portador(a) da Cédula de Identidade RG: nº 2447500, CPF nº 360.084.946-87.

DECLARA:

1. Que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

2. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

3. Que não se encontra impedida de licitar e ainda que comunicará ao Município de Belo Horizonte Minas Gerais caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 01 de dezembro de 2025.

José Papa dos Reis

(Assinatura) Nome: José Papa Dos Reis

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR COOPERADOS / ASSOCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 04.000.053/25-59

A Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo, CNPJ nº:08.678.731/0001-00, DAP ou CAF jurídica nº CAF MG082023.03.000001981CAF, com sede No Sitio Lagoinha, BR 381, KM 379, São Gonçalo Do Rio Abaixo, representado por José Papa Dos Reis (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) 001/2025, portador(a) da Cédula de Identidade RG: nº 2447500, CPF nº 360.084.946-87.

DECLARA:
1. Que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

2. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

3. Que não se encontra impedida de licitar e ainda que comunicará ao Município de belo Horizonte de Minas Gerias , caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

4. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).
Não empregamos na condição de aprendiz.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 01 de dezembro de 2025.

José Papa dos Reis
(Assinatura) Nome: José Papa Dos Reis

148

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE COOPERADOS / ASSOCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 04.000.053/25-59

A Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo, CNPJ nº:08.678.731/0001-00, DAP ou CAF jurídica nº CAF MG082023.03.000001981CAF, com sede No Sitio Lagoinha, BR 381, KM 379, São Gonçalo Do Rio Abaixo, representado por José Papa Dos Reis (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) 001/2025, portador(a) da Cédula de Identidade RG: nº 2447500, CPF nº 360.084.946-87.

DECLARA:

1. Que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

2. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

3. Que não se encontra impedida de licitar e ainda que comunicará ao Município de Belo Horizonte caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

4. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).
Não empregamos na condição de aprendiz.

5. Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 01 de dezembro de 2025.

José Papa Dos Reis

(Assinatura) Nome: José Papa Dos Reis

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 04.000.053/25-59

A Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo, CNPJ nº:08.678.731/0001-00, DAP ou CAF jurídica nº CAF MG082023.03.000001981CAF, com sede No Sitio Lagoinha, BR 381, KM 379, São Gonçalo Do Rio Abaixo, representado por José Papa Dos Reis (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) 001/2025, portador(a) da Cédula de Identidade RG: nº 2447500, CPF nº 360.084.946-87.

DECLARA:

1. Que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

2. Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

3. Que não se encontra impedida de licitar e ainda que comunicará ao Município de Belo Horizonte Minas Gerais, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 01 de dezembro de 2025.

José Papa Dos Reis

(Assinatura) Nome: José Papa Dos Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Número: SMS/VISA/SB/535/03/2025

Validade: 24/03/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 535/25 em que é (são) interessado (a) **Apiários Machiltani LTDA**, nome fantasia **Mel Santa Bárbara**, CNPJ **00.767.076/0001-47** resolve conceder lhe (s) Alvará Sanitário pelo período de um ano, que o (s) habilitam (m) a manter a (s) atividade (s) CNAE: 47.29-6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 46.91-5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (especificamente para preparação e envasamento de glóbulos inertes de sacarose e a base de mel/própolis), Rua/Av. **João Mota**, nº **1001**, complemento **Santa Mônica** Município **Santa Bárbara**, sob a responsabilidade técnica/legal do (a) **Mariana Viviane Lima Dias – CRQ-2ª Região/MG: 022004263.**

Santa Bárbara, 24 de Março de 2025.

Marcelo Luiz Ribeiro Silva
Coordenador De Vigilância Sanitária

Observações:

1- O presente alvara deverá ser renovado anualmente de acordo com disposto art.85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei 13.317/99.

2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

3- A presente licença poderá ser cassada a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

SUS

Dias

MUNICÍPIO DE TOTÓ
151

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.767.076/0001-47 MATRIZ		21/08/1995

NOME EMPRESARIAL
APIARIOS MACKLLANI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEL SANTA BARBARA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.59-8-01 - Apicultura
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO MOTA,	1000	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.960-000	SANTA MONICA	SANTA BARBARA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(031) 8321-187

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/06/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2025** às **08:03:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Pras providências

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE FUNÇÃO TÉCNICA

Lv.123 FT Fl.130 N.10.259

Certificamos que a empresa **APIARIOS MACKLLANI LTDA-ME**, CNPJ **00.767.076/0001-47** está registrada neste Conselho sob o nº. 19.969, Processo nº. 0471/21 de acordo com o Art. 27 da Lei 2.800 de 18/06/1956, combinado com o Art. 1º da Lei 6.839 de 30/10/1980, tendo como Responsável Técnico o (a) Sr. (a) MARIANA VIVIANE LIMA DIAS - QUÍMICO INDUSTRIAL registrado (a) neste CRQ-2ª Região/MG sob o nº. 022004263 Processo nº. 0836/21 com abrangência **FABRICAÇÃO, CERTIFICAÇÕES E REGULATÓRIOS, AUDITORIA, GESTÃO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS, CONTROLE DE QUALIDADE, DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS, TREINAMENTO E GESTÃO DE EQUIPE** conforme registro de **"Anotação de Responsabilidade Técnica"**.

Em [illegible] Conselho adota [illegible] validade [illegible] [illegible] de 31 de Dezembro de 2024, [illegible]

Válido até 31 de março de 2026
Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Gerente de Registros
CRQ-2ª Região/MG

Rua São Paulo, 609 - 16º andar - Ed. Avenida - Fone.: (31) 3279-9800 - cep: 30170-902 - Belo Horizonte - Minas Gerais - http://www.crqmg.org.br - email: crq@crqmg.org.br

Digitalizado com CamScanner

MAPA

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certificamos para os devidos fins que a empresa APIARIOS MACKLLANI LTDA, CNPJ /CPF Nº 00767076000147 localizada em R JOAO MOTA,, 1000, SANTA MONICA, Santa Bárbara, MG - Minas Gerais, está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, sob número SIF4067 de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Classificação:
Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas

PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO Nº

A Autenticidade desse documento pode ser conferida no site
https://sdadigital.agricultura.gov.br/sda/estabelecimentos/validar-titulo/
informando o código XVBNXKH5CREPYBHNGXXOTUT6QUFPX4PR7AYWOV7I68I

Data de expedição: 31/07/2025

Esse documento é válido por 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua expedição.

154

Assembléia Geral Extraordinária, para aprovação das contas da entidade, de eleição e posse da diretoria da Aapisgra- Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo, CNPJ: 08.678.731/0001-00 com sede provisória na localidade denominada Sítio Lagoinha, margem da BR381, Km 379, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais. Aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 19:30 (dezenove e trinta horas), em primeira convocação, e havendo *quorum* suficiente, estiveram reunidos na localidade denominada Sítio Lagoinha, margem da BR 381, Km 379, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, para a Assembléia Geral Extraordinária, os apicultores da entidade para **eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como aprovação das contas da entidade referente aos exercícios de 2015 a agosto de 12 de agosto de 2022.** Quanto à eleição para a diretoria e Conselho fiscal; foi apresentada apenas uma chapa para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal, momento que iniciou ao processo de votação por aclamação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, sendo em seguida eleitos e empossados os seguintes associados para o pleito de 12 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2026: **Presidente: José Papa dos Reis,** brasileiro, casado, apicultor, portador do CPF de n.º 360.084.946-87 e do RG de n.º M2447500, residente e domiciliado na localidade denominada Mãe D'água, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG; **Vice-Presidente: Giovane Alexandre da Silveira,** brasileiro, casado, apicultor, portador do CPF de n.º 068.998.746-36 e do RG de n.º MG-11435970 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Mãe D'água, zona Rural do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG; **Secretário: Elizeu de Oliveira Araújo** brasileiro, casado, apicultor, portador do CPF de nº 012,987,066-88 e do RG de nº MG-11.585750 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº85, Bairro Una, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo- MG; **Segundo Secretário:** Isac Paulino Moreira, brasileiro, casado, apicultor portador do CPF de n.º 069.795.326-26 e do RG de n.º 13.818636 SSP/MG, residente e domiciliado na localidade denominada Sítio Lagoinha, s/n, Zona Rural do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG; **Tesoureiro:** Marcelo José de Souza, brasileiro, casado, apicultor, portador do CPF de n.º 048.093.726-50 e do RG de n.º MG- 12287157 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Mãe D'água, n.º 236, Bairro Mãe D'água, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG; **Segundo Tesoureiro: Jeferson Pereira Freitas de Souza,** brasileiro, casado, apicultor, portador do CPF de n.º978.753.846-72 e do RG de n.º MG-6.334.702 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Campestre, nº 221, Bairro São Jorge, Município de João Monlevade-MG; **Conselho Fiscal: Aurélio Rogério Brígido dos Reis,** brasileiro, casado, apicultor, portador do CPF de n.º 025.200.656-99 e do RG de n.º7.891128 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vinagre, 180, Bairro Santa Efigênia, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG; **Kieger Eugênio Veloso,** brasileiro, casado, apicultor, portador do CPF de n.º 005.154.016-92, portador do RG de n.º M-6 893293 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, n.º 91, Bairro Loanda, Município de João Monlevade-MG; **Carlos Fonseca Coelho,** brasileiro, casado, apicultor, portador do CPF de n.º032.501.886-38 e do RG de n.º M5941740 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pitangui, n.º225, Bairro São Jorge, Município de João Monlevade-MG; **Suplente de Conselho Fiscal:** Amadeu Vieira de Miranda, brasileiro, casado, apicultor, portador do CPF de n.º 049.937.156-92 e do RG de n.º MG-11783028 SSP/MG, residente e domiciliado na localidade Rural denominada Fernandes, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo –MG; **José Antônio Dias,** brasileiro, casado, apicultor, portador do CPF de n.º 405.719.127-53 e do RG de n.º M 7 122107 SSP MG, residente e domiciliado na Rua 38, 145 A, APTO. 202, Bairro Loanda, Município de João Monlevade, CEP: 35930-003; **Mônica Cotta Bastos, brasileira,** casada, apicultora, portadora do CPF de n.º 789.476.776-04 e do RG de n.ºMG- 4.976.659 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Floresta ,nº 221, Bairro São Jorge, Município de João Monlevade-MG; Quanto à prestação de contas, foram aprovadas as contas da entidade inerente ao período referente ao ano de 2015 a 12 de agosto de 2022. Por fim, foi aprovado e ratificado todos os atos praticados pela diretoria no período em que estava vencida a documentação da diretoria anterior. Por fim, foi declarado pelos administradores a seguinte CLAUSULA DE DESIMPEDIMENTO: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Não havendo mais nada a declarar foram encerrados os trabalhos da reunião, às 21:20 (vinte e uma horas e vinte minutos), eu, Elizeu de Oliveira Araújo, secretário nomeado, lavrei a presente ata em folha solta, nos termos da lei, que, após lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. José Papa dos Reis, presidente e demais diretores e conselheiros presentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 12 de agosto de 2022

Presidente: José Papa dos Reis

Vice-Presidente: Giovane Alexandre da Silveira

Diretor Secretário: Elizeu de Oliveira Araújo

Vice Diretor Secretário: Isac Paulino Moreira

Tesoureiro: Marcelo José de Souza

Segundo Tesoureiro: Jeferson Pereira Freitas de Souza;

Conselho Fiscal:

Aurélio Rogério Brígido dos Reis,

Kieger Eugênio Veloso

Carlos Fonseca Coelho

Suplentes Conselho Fiscal:

Amadeu Vieira de Miranda

José Antônio Dias

Mônica Cotta Bastos

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
156

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO- AAPISGRA, CNPJ: 08.678.731/0001-00, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, NA LOCALIDADE DENOMINADA SÍTIO LAGOINHA, MARGEM DA BR 381, KM 379, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, ESTADO DE MINAS GERAIS

Gilson Guilherme Araújo
Adelio José do Carmo
Geraldo Ferreira da Silveira
Frei Fabiano Moreira.
José Pepa dos Reis
Danilo Roque Brigido dos Reis
Fabiano Camilo Lucio de Lima
Deonisio Otto Fonseca
Rangel Eugenio Nelson
Paulo Antonio Dias
Angelo Ferreira Paulino
Amadeu Vieira de Miranda

inaugurante
Bias
Bell

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
JOSE PAPA DOS REIS

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
M2447500 SSP MG

CPF
360.084.946-87

DATA NASCIMENTO
05/05/1960

FILIAÇÃO
JOSE FAGUNDO DOS REIS

TEREZINHA DA PAZ DOS REIS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO

VALIDADE

1º HABILITAÇÃO
21/10/1988

OBSERVAÇÕES

José Papa dos Reis
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARAO DE COCAIS, MG

DATA EMISSÃO
11/07/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

51864062384
MG537230858

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16452207702

PROIBIDO PLASTIFICAR
16452207702

MUNICÍPIO DE JOSÉ
157
8

Dias
Nascimento

PREFEITURA
SÃO GONÇALO
DO RIO ABAIXO

DISPENSA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº: JC25032600003

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, mediante avaliação da empresa **ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.678.731/0001-00**, estabelecida na **SITIO LAGOINHA, S/N, KM: 379; - BR 381**, neste município. Declara que a seguinte atividade econômica exercida pela empresa supramencionada:

- **94995-00/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

está classificada com potencial Risco I ou Baixo Risco na melhor forma definida, sendo dispensada do **Alvará de Localização e Funcionamento**.

A dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento não dispensa nem substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção nem aqueles afetos à regularização edilícia, bem como a observância e cumprimento:
a) das relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública;
b) do exercício do controle do uso e da ocupação do solo;
c) das normas ambientais, de segurança, sanitárias, mobilidade, urbanismo e de posturas aplicáveis;
d) das exigências aplicáveis para obtenção de permissões e autorizações exigidas na fase de construção do estabelecimento que receberá estas atividades;
e) do recolhimento das taxas e demais tributos previstos na legislação vigente;
f) das demais licenças e/ou autorizações aplicáveis no exercício da atividade nos 03 (três)

OBS: Caso a empresa ainda venha requerer o Alvará de Localização e Funcionamento, a mesma deverá proceder de acordo com as exigências fiscais e as disposições previstas em lei.

A presente Declaração tem validade por tempo indeterminado, mediante a manutenção da situação declarada.

Data de emissão: 26/03/2025

QRcode para verificação de autenticidade

QUASAR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO (AAPISGRA)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1° - A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES, fundada em 01/11/2006 com o nome de Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo (AAPISGRA), é uma sociedade civil com personalidade jurídica própria sem fins lucrativos e será regida por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2° - A AAPISGRA terá sede provisória em São Gonçalo do Rio Abaixo na localidade denominada Sítio Lagoinha, margem da BR 381, Km 379, Muicípio de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro: AAPISGRA será constituída por apicultores do município de São Gonçalo do Rio Abaixo e da Região do Médio Piracicaba, estado de Minas Gerais.

Art. 3° - O prazo de duração da associação será por tempo indeterminado.

Art. 4° A AAPISGRA terá princípios fundamentais a liberdade, a democracia, a cooperação e a ajuda mútua, sem discriminação de raça, cor, sexo, religião ou política.

Art. 5° A AAPISGRA terá como finalidade social principal:

1- Planejar e promover o desenvolvimento da apicultura em sua área de ação;
2- Congregar todos os apicultores da sua área de ação, promovendo o espírito associativista entre eles;
3- Promover a comercialização, o intercâmbio técnico e comercial entre apicultores, industriais, comerciantes, técnicos ligados ao setor apícola, instituições públicas, principalmente às ligadas a programas de agricultura familiar do Governo Federal;
4- Procurar, dentro de suas possibilidades, corrigir as distorções porventura existentes no setor de comercialização na área de ação, assessorando e/ou representando os associados nestas questões.
5- Defender os direitos, interesses e prerrogativas de seus associados.
6- Filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional estadual e nacional;
7- Facilitar a aquisição de insumos e equipamentos apícolas através de empresas especializadas do ramo.

Art. 6° - Sua constituição também terá a finalidade de coordenar, defender e proteger os interesses dos apicultores já estabelecidos na atividade apícola, dentro de parâmetros de produtividades, qualidade e higiene, os quais são indispensáveis para o desenvolvimento da apicultura na região. A AAPISGRA também tem como objetivos:

a) Promover em parceria com instituições públicas e privadas a proteção do meio ambiente, através de reflorestamento de áreas devastadas e de bacias hidrográficas, preferencialmente com plantas de interesses apícolas, bem como promover a manutenção de ambientes naturais.
b) Fomentar o estudo e a difusão da apicultura racional, bem como preservar e criar racionalmente os meliponídeos da região, ambos com a finalidade de aumentar a biodiversidade da flora regional.

Dr. Elizeu de Oliveira Araújo
ADVOGADO
OAB/MG 130736

c) Promover o planejamento conjunto de todas as atividades de manejo e produção apícola de seus associados e a própria.
d) Estimular os associados a obterem a Carteira Nacional de Apicultor ou qualquer outro documento oficial que o identifique como apicultor.
e) Aumentar a produtividade dos apiários de seus associados através de planejamento do manejo de colméias e do estabelecimento de um plano de melhoramento genético coletivo.
f) Cooperar com as entidades governamentais no que refere-se ao desenvolvimento de uma apicultura racional e de qualidade.
g) Fortalecer e estimular o associativismo e cooperativismo entre seus associados.
h) Promover o controle de qualidade dos produtos apícolas de seus associados e produtos de outras regiões do pais ou do exterior, vendidos na área de abrangência da AAPISGRA, com a finalidade de coibir a falsificação e processamento inadequado de mel e derivados.

Art. 7° - Para consecução dos seus objetivos, a AAPISGRA poderá:

a) Adquirir, construir, alugar e realizar convênios com entidades públicas ou privadas para se ter os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outros.
b) Firmar convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento tecnológico, o aprimoramento técnico-profissional, o aumento da qualidade dos produtos apícolas e a educação associativista.
c) Filiar-se à federação representante dos apicultores do Estado de Minas Gerais e de outras entidades representativas a nível nacional e internacional.
d) Buscar subvenções sociais, recursos a fundos não reembolsáveis, empréstimos financeiros junto a entidades, agentes financeiros ou associados, a nível nacional ou internacional, para aquisição de bens e equipamentos coletivos, visando promover o desenvolvimento tecnológico e profissional das atividades apícolas com a obtenção de produtos de melhor qualidade e mais competitivos no mercado.
e) Fazer visitas e reuniões técnicas com apicultores a fim de verificar o cumprimento do estatuto, do código de ética e orientar sobre a adequação das condições de produção e processamento dos produtos apícolas.
f) Promover reuniões com micro e pequenos produtores rurais não associados, das áreas de abrangência da AAPISGRA, visando mostrar a importância do consumo de produtos apícolas para a saúde humana, bem como estimulá-los a desenvolverem esta atividade como forma alternativa de renda e de aumento da produção agrícola através da polinização pelas abelhas.
g) Promover reuniões com produtores rurais sobre o desmatamento e o uso indiscriminado de agrotóxico, conscientizando-os, principalmente, sobre os seus impactos sobre atividade apícola e ao meio ambiente, incentivando-os a recuperar as bacias hidrográficas através do reflorestamento das mesmas com árvores nativas e melíferas, bem como atuar em parceria com Ministério Público impetrando ações pertinentes à proteção do meio ambiente.
h) Fazer os registros dos apiários respeitando as normas de regimento interno;
i) Promover campanhas de esclarecimentos junto aos consumidores, visando aumentar o consumo dos produtos das abelhas, principalmente em escolas da rede pública.

Art. 8° - A AAPISGRA terá um regimento interno e um código de ética, que aprovados em reunião conjunta da diretoria executiva, e referendado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Dr. Elizeu de Oliveira Araújo
ADVOGADO
OAB/MG 130736

Art. 9° - Para cumprir suas finalidades a AAPSISGRA poderá constituir tantas unidades de prestação de serviço na forma de núcleo apícola, quantas fizerem necessárias, as quais serão disciplinadas pelo regimento interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 10 – A AAPISGRA será constituída pelas seguintes categorias de associados:

a) **Associados Fundadores:** Todos os associados inscritos que assinaram na ata de fundação da associação e que comprovem sua condição de apicultor estando quites com suas obrigações sociais.
b) **Associados Honorários:** São aqueles que por relevantes serviços prestados à associação ou à apicultura nacional, tenha a sua indicação, feita pela diretoria ou por cinco sócios efetivos, sido aprovada em assembléia geral, porem, não terão direito a voto e de serem votados.
c) **Associados efetivos:** São todos os demais apicultores inscritos na Associação, possuindo direito a voz e voto;

SEÇÃO I
DA ADMISÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11- Pode ingressar na associação todo apicultor, pessoa física ou jurídica, estabelecido ou não na área de ação definida neste documento e que, pela ajuda mutua, deseja contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade mediante o preenchimento de formulário próprio e que seja aprovado pela Diretoria da associação e mantenha em dia as contribuições anuais estipuladas pela assembléia geral; bem como fiel obediência e este estatuto e deliberações da sociedade.
1- O apicultor estabelecido em Município não pertencente à região do Médio Piracicaba poderá ser admitido como associado desde que concorde com as disposições deste estatuto e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e terão os mesmos direitos e obrigações de qualquer associado.
2- A admissão será feita mediante solicitação escrita do apicultor, sendo no ato apresentado por dois associados, preenchendo a ficha própria.
3- Para ser admitido o apicultor pagará uma taxa de 25 quilos de mel ou o valor equivalente estabelecido de acordo com o preço médio a varejo na data da admissão, isso, até o dia 20 de julho de 2011, sendo que, após esse prazo fica estabelecido uma cota de 4 salários mínimos sendo pagos da seguinte maneira:

- Acima de 101 colméias: pagamento à vista;
- De 51 a 100 colméias: pagamento em 3 parcelas;
- De 26 a 50 colméias: pagamento em 4 parcelas;
- Até 25 colméias: pagamento em 5 parcelas.

4- A anuidade será de valor equivalente a 25Kg de mel estabelecido de acordo com o preço médio a varejo em vigor entre os dias 01 a 10 do mês vigente, devendo ser paga sempre no meio das safras através de boleto bancário emitido pela entidade.
Art. 12- A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada.
Art. 13- A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

1- O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta dias) dias, contado da data do recebimento da notificação.
2- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.
3- A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no item 1(um) deste artigo.

Dr. Elizeu de Oliveira Araújo
ADVOGADO
OAB/MG 130736

4- A adulteração do mel contada pela análise feita, pela Associação será objeto de eliminação do associado sem direito a recurso.

Art. 14- A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

Art. 15 - Os Associados não responderão solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações sociais ou encargos assumidos em nome da AAPISGRA, sem consulta prévia à assembléia geral.

Art. 16- São direitos dos Associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações estatutárias:

a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
d) Consultar todos os livros e documentos da Associação em momento oportuno;
e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
f) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
g) Apresentar, através da Diretoria, propostas de resolução reivindicação ou denuncia;
h) Demitir-se da associação quando lhe convier.

PARÁGRAFO ÚNICO - O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que trabalhava.

Art. 17 – São deveres dos associados:

a) Indenizar a associação por quais quer prejuízos morais ou materiais que eventualmente ocasione a ela, quando da investidura de algum cargo, comissão ou simplesmente como associado;
b) Não tomar decisões, nem falar em nome da associação, sem autorização da diretoria ou da assembléia geral;
c) Zelar pela associação e lutar para a realização de seus objetivos.
d) Prestar informações com exatidão e clareza quando solicitado pela diretoria da associação;
e) Observar e cumprir o código de ética;
f) Produzir, processar e preservar os produtos apícolas dentro das normas de boas práticas de higiene e de qualidade previstos na legislação;
g) Não adulterar os produtos apícolas;
h) Denunciar à diretoria executiva qualquer pessoa ou empresa que esteja cometendo fraudes com os produtos apícolas;
i) Pagar pontualmente as contribuições sociais a serem estabelecidas pela assembléia geral, para custear as atividades e implementar as ações;
j) Desempenhar com eficiência o cargo para qual foi eleito;
k) Não promover discórdia entre os associados ou constituir-se em elemento nocivo á atividade apícola;
l) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;

Dr. Elizeu de Oliveira Araújo
ADVOGADO
OAB/MG 130736

m) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
n) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o nome e para o progresso da associação;
o) Participar das reuniões e Assembléias Gerais da Associação e dos núcleos de Representação;
p) Respeitar e proteger a fauna e flora em sua área de ação, tornando-se um fiscal da natureza, e manter as autoridades competentes informadas de quaisquer anomalias deparadas durante suas atividades.

Art. 18 - O associado, por motivo justificado, poderá fazer-se representar na Assembléia por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, mediante procuração
PARÁGRAFO ÚNICO – o mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na Associação, nem representar mais de 1(um) associado.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - A AAPISGRA será administrada pela I) Assembléia Geral; II) Diretoria Executiva; e III) Conselho Fiscal.

Art. 20 - A Assembléia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se á dos associados em pleno cumprimento dos seus deveres estatutários.

I) Assembléia Geral

Art. 21 - Compete à assembléia Geral.

I – Eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal;
II – Decidir sobre reforma do estatuto, no seu todo ou em partes e a mudança da razão social.

III) Decidir em última instância as solicitações de defesa e reconsideração de penalidade impostas pela diretoria aos associados efetivos.

IV) Decidir sobre a destituição da diretoria executiva e do conselho fiscal, bem como a extinção da entidade nos termos do Art. 59 do Código Civil Brasileiro.

V) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais móveis e imóveis.

VI) Aprovar o Regimento e o código de ética.

VII) Decidir sobre a aplicação anual dos recursos da diretoria.

VIII) Apreciar e votar o relatório de atividades anual da diretoria.

IX) Aprovar o balanço do exercício financeiro e o balanço patrimonial comparado, bem como os pareceres do conselho fiscal.

X) Fixar e alterar os valores das contribuições.

XI) Apreciar requerimentos dos associados contra a diretoria executiva e/ou do Conselho Fiscal, podendo de acordo com as circunstancias, convocar assembléia geral especificada para destituição de parte ou de toda a diretoria executiva, devendo neste caso, eleger novos membros para os cargos vacantes e realizar eleições definitivas para completar o mandato dos cargos em vacância, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 22 - A Assembléia geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, durante o mês de fevereiro para:

I- Apreciar o relatório anual da diretória.
II- Discutir e homologar as contas e os balanços após parecer do conselho.

Parágrafo Primeiro – A assembléia geral ordinária será convocada pelo presidente ou pelo primeiro tesoureiro, quando o presidente não realizar a convocação até dez dias úteis da data prevista no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo – No caso de não ser feita a convocação prevista no parágrafo anterior, a assembléia poderá ser convocada: pelo conselho fiscal, ou por 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais, podendo neste caso, ser votada a cassação dos mandatos do presidente, do primeiro tesoureiro ou de todos os membros da diretoria executiva; elegendo na mesma sessão novos membros para ocuparem provisoriamente os cargos vacantes. A diretoria provisória deverá convocar eleição para substituição definitiva dos cargos vacantes dentro do prazo máximo de 30 dias.

Art. 23 - A Assembléia geral realiza-se á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela diretoria executiva.
II – Pelo conselho fiscal.
III – Pro 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais, devendo a maioria destes associados estarem presentes na assembléia, sob pena da mesma ser anulada.

Art. 24 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
c) Discutir proposições dos associados, desde que constem no Edital de Convocação.

Art. 25 - A convocação da assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, Por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias úteis. Esta convocação também deverá ser publicada em jornal ou veiculada em uma emissora de rádio, pelo menos 3 dias antes da data marcada para a realização da assembléia, da cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG;

Art. 26 - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após, com a presença de ¼ (um quarto) dos associados e meia hora após com qualquer número de associados quites com suas obrigações estatuárias. As decisões da assembléia geral somente

Dr. Elizeu de Oliveira Araújo
ADVOGADO
OAB/MG 130736

serão válidas quando aprovadas pela maioria dos presentes, exceto nos casos de cassação de mandato, extinção e destinação dos bens da associação, requerimentos referente a eliminação de associados e mudanças do estatuto, casos em que serão exigidos dois terços dos votos dos presentes.

II – Diretoria Executiva

Art. 27 - A diretoria será constituída pelo Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretario e pelo Primeiro e Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral pela maioria simples dos votos dos associados aptos e presentes.

Art. 28 - O mandato dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, será de até 4 anos, podendo ter quantas reconduções quanto necessárias.

Art. 29 - Compete à diretoria executiva, cumpri e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da assembléia geral e do conselho fiscal e:

a) Elaborar e propor à assembléia geral o programa anual de atividades, bem Como executá-lo após aprovação.
b) Elaborar e apresentar, à assembléia geral, o relatório anual.
c) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação, podendo para isto contratar e demitir funcionários ou prestação de serviços por terceiros, caso haja recursos financeiros disponíveis para pagamento de todas as obrigações sociais.
d) Propor à assembléia geral o valor das contribuições a serem pagas pelos associados.
e) Alienar ou onerar e dar baixa de bens móveis e imóveis, com expressa autorização da assembléia geral.
f) Deliberar sobre admissão e demissão de associados, bem como eliminação de associados quando não cumprimento dos deveres e obrigações previstos neste estatuto.
g) Convocar assembléia geral.
h) Deliberar por maioria de seus membros outros assuntos relevantes ao bom desenvolvimento das suas obrigações.
i) Deliberar por maioria de seus membros a solicitação de cassação pela assembléia geral, de mandato de algum dos membros eletivos, por não comparecimento das suas obrigações junto ao cargo.
j) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns.

Art. 30 - As deliberações das reuniões da diretoria executiva serão tomadas por maioria simples dos votos de seus membros.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

a) Cumprir e fazer as normas estatutárias.
b) Representar a AAPISGRA judicial e extrajudicialmente, salvo no caso de deliberação contraria da diretoria executiva ou da assembléia geral.
c) Presidir a assembléia geral.
d) Presidir as reuniões de diretoria.
e) Empossar a nova diretoria eleita.
f) Presidir as cerimônias patrocinadas pela associação, autorizar despesas, despachar e assinar, juntamente com o primeiro tesoureiro ou o substituto legal, cheques e/ou documentos que envolvem responsabilidade financeira.
g) Abrir e fechar os termos dos livros da associação e rubricá-los.

Dr. Elizeu de Oliveira Araújo
ADVOGADO
OAB/MG 130736

h) Apresentar a assembléia geral o relatório e o balanço anual.
i) Realizar, mediante aprovação da assembléia geral, a contratação de empréstimos e de outras obrigações pecuniárias.
j) Propor á assembléia geral intercâmbio e convênios com instituições de cooperação técnica e financeira.
k) Assinar as propostas de novos associados para ingresso no quadro social, após aprovação pela diretoria executiva.
l) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os em seguida à aprovação da diretoria.
m) Assinar as correspondências da associação.
n) Assinar as atas das sessões, o relatório da diretoria, o balanço do exercício financeiro, o balanço patrimonial comparado, a previsão e a suplementação orçamentária, os comprovantes de despesas.
o) Fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria, bem como aquelas convocadas pelos previstos neste estatuto.
p) Participar, ou delegar a um dos ordinários e extraordinários da diretoria ou da associação, em reuniões convocadas pela federação de apicultura de Minas Gerais ou da Confederação Brasileira da Apicultura ou em outras reuniões de interesses da associação.
q) Distribuir tarefas aos demais membros da diretoria, exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente

a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos, assumindo todas as responsabilidades previstas para o cargo durante a substituição.
b) Assumir o mandato restante da Presidência em caso de vacância desta.
c) Exercer outras funções que venham a ser atribuídas pela assembléia geral ou pelo regimento interno.
d) Participar com direito a voz e voto nas reuniões da diretoria executiva.
e) Colaborar, de modo geral, com o presidente.

Art. 33- Compete ao primeiro secretario.

a) Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral e redigir as atas.
b) Publicar todas as noticias da associação.
c) Dirigir os serviços da secretaria, organizar, manter e conservar todo o material de arquivo e livros de atas.
d) Manter atualizado o cadastro dos associados.
e) Elaborar o relatório anual da diretoria juntamente com o Presidente ou seu substituto legal.
f) Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou por determinação da assembléia geral.

Art. 34 - Compete ao segundo secretário.

a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos.
b) Contribuir com o primeiro secretário nas atividades da secretaria.
c) Assumir, o cargo de primeiro secretário até o final do mandato da diretoria executiva, no caso de vacância do cargo conforme condições estabelecidas.
d) Participar das reuniões da Diretoria Executiva com o direito a voz e voto.

Art. 35 - Competi ao primeiro tesoureiro.

Dr. Elizeu de Oliveira Araújo
ADVOGADO
OAB/MG 130736

a) Ter sob sua tutela os valores da associação, bem como papeis e documentação financeiras.
b) Despachar e assinar, juntamente com o presidente, cheques bancários e autorização de despesas.
c) Arrecadar contribuições dos associados, rendas, jóias, estabelecidas pelo estatuto, pela assembléia geral ou pelo regimento interno, mantendo em dia a escrituração.
d) Receber doações e subvenções e outros recursos financeiros.
e) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributarias, previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da associação.
f) Exercer outras atribuições que venha a ser estabelecidas pela assembléia geral ou pelo regimento interno.
g) Responsabilizar-se, juntamente com o presidente, por aplicações indevidas e desvios financeiros da associação, devendo ressarci a AAPISGRA, após comprovação por inquérito administrativo interno e aprovado pela assembléia geral ou em última instância através de ação judicial.

Art. 36- O conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembléia geral.

Art. 37 - Compete ao conselho fiscal.

a) Fiscalizar as ações financeiras e contábeis da associação.
b) A qualquer tempo e sem prévio aviso, qualquer um dos membros do conselho fiscal terá acesso aos arquivos da associação, podendo exigir todos os documentos que julgar necessários ao exercício da rigorosa função fiscalizadora.
c) Em sua função fiscalizadora, o conselho fiscal poderá contratar serviços técnicos especializados, dependendo da disponibilidade de recursos.
d) Convocar reuniões extraordinária da diretoria ou assembléia geral, para fazer denúncias de qualquer irregularidade apurada na gestão da associação, notadamente a que envolver movimentação de recursos financeiros.
e) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito.
f) Dar parecer sobre os balanços anuais, sobre o relatório anual e sobre a proposta da diretoria referente as condições sociais, à aquisição e alienação de bens imóveis, alienação, após serem submetidos à assembléia geral.
g) Dar parecer e opinar sobre o plano de atividades anuais, apresentado pela diretoria.
h) Opinar sobre os intercâmbios e convênios propostos pela diretoria executiva.

Art. 38- O conselho fiscal reunirá ordinariamente a cada 6 meses e extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou em função do que for estabelecido no regimento interno.

ISMÉRIA LIRIO BRANT
Dr. Elizeu de Oliveira Araújo
ADVOGADO
OAB/MG 130736

CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 39 - O patrimônio da associação será constituído:

a) Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
c) Pelas contribuições dos próprios associados;
d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

Art. 40- No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere com atuação no mesmo território de ação, com exceção dos casos previstos no art. 61, parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO V - DA CONTABILIDADE

Art. 41- A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o exercício social será de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - A AAPISGRA será dissolvida quando se torna impossível à continuação de suas atividades por, decisão de dois terços dos associados quites com suas obrigações sócias, presentes na assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 43 – O presente estatuto poderá se reformado em qualquer tempo, por decisão de dois terços dos associados quites com suas obrigações sociais, presentes na assembléia geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 44- É expressamente vedado usar a associação em atos que envolvem negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente na prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor.

Art. 45- A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 46 - As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 47 - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 48 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente.

ISMÉRIA LÍRIO
SANTA BARBARA - MG
API 24337

Dr. Elizeu de Oliveira Araújo
ADVOGADO
OAB/MG 130736

Art. 49- Qualquer débito, devidamente comprovado, para com a Associação, será automaticamente descontado do associado inadimplente, quando este, tiver algum crédito por entrega.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - o regimento interno será, na sua primeira versão, proposto pela diretoria e votado em assembléia geral e posteriormente, de acordo com o artigo 8° deste estatuto.

ANOTAÇÕES
Registrado hoje e protocolado no livro A-01
Fls 58 nº
Registrado sob o nº fls
Livro nº
Santa Bárbara, de de 20
Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Registro Pessoa Jurídica

ISMÉRIA LIRIO MOREIRA
Selo de Fiscalização OFÍCIO
SANTA BARBARA - MG

ISMÉRIA LIRIO MOREIRA
Selo de Fiscalização OFÍCIO
SANTA BARBARA - MG
API 24324

ISMÉRIA LIRIO
Selo de Fiscalização
SANTA BARBARA - MG
API 24338

Dr. Elizeu de Oliveira Araújo
ADVOGADO
OAB/MG 130736

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo- AAPISGRA, usando das suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca seus associados e a quem mais interessar, para se reunirem em Assembléia Geral EXTRAORDINÁRIA, que se ralizará no dia 20 de julho de 2011, no local denominado Centro Cultural, centro, Município de São Gonçalo do Rio abaixo-MG, a primeira convocação será às 17:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total dos associados. Caso não haja número legal para instalação, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 18:00 horas no mesmo dia e local, com a presença da metade e mais 1 (um) do número total de associados. Persistindo a falta do quorum legal, a Assembléia realizar-se-á, então, no mesmo dia e local em terceira e última convocação às 18:30 hs, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Alteração do Estatuto da Associação;
2) Eleição e Posse da nova diretoria e do Conselho Fiscal;
3) Admissão de novos Associados

João Monlevade – MG, 09 de julho de 2011.

João Vitor Dias
Presidente

ANOTAÇÕES
Registrado hoje e protocolado no livro A-01
Fls 58 nº 1584
Registrado sob o nº 1568 fls 58
Livro nº A-14
Santa Bárbara, 11 de agosto de 20 11
Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Registro Pessoa Jurídica

AV-59

Selo de Fiscalização 3º OFÍCIO SANTA BÁRBARA - MG

Selo de Fiscalização 3º OFÍCIO SANTA BÁRBARA - MG

171

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO- AAPISGRA REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2011

Dias Nogueira

ISENTO DE SELO
Selo fiscalizado
SANTA BARBARA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.678.731/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO
Endereço: SIT LAGOINHA S/N KM: 379; / BR 381 / SAO GONCALO DO RIO ABAIXO / MG / 35935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111502271434901271

Informação obtida em 01/12/2025 10:28:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
CONTRIBUINTE

N° CERTIDÃO: 2295 / 2025

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE SAO G DO RIO ABAIXO CNPJ\CPF: 08.678.731/0001-00

CADASTRO: 8678731000100

ENDEREÇO: LAGOINHA N° 0

BAIRRO: ZONA RURAL. COMPL: BR 381 KM 379

CIDADE: São Gonçalo do Rio Abaixo UF: MG CEP: 35935000

REQUERENTE: Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, NÃO foram localizados débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída até a presente data. Conforme Código Tributário Municipal combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir e cobrar novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos que porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valida até: 01/03/2026

SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, 01 de Dezembro de 2025

Código Autenticação: 927293770927293

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27 - Centro - CEP: 35935-000 Fone: 31-3820-1800
email: tributos@saogoncalo.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/12/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001033492.00-94	CNPJ/CPF: 08.678.731/0001-00	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: SITIO LAGOINHA		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 379,	BAIRRO: BR 381	CEP: 35935000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000940767871

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO
CNPJ: 08.678.731/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:12 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.
Código de controle da certidão: **F9D9.CF47.DBF9.BDC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Projeto de Venda

de Lote do Campo Augusto

CPF 359692536-3

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: José do Carmo Augusto		2. CPF: 359.692.536-34
3. Endereço: Rua Bahia, 558, Tanquinho I	4. Município/UF: João Monlevade/MG	5.CEP: 35931-288
6. Nº da DAP Física: SDW0359692536341804161032	7. DDD/Fone: (31) 99755-5365	8.E-mail
9. Banco: Banco do Brasil S/A	10.Nº da Agência: 2220-9	11.Nº da Conta Corrente: 40204-4

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Banana caturra	Kg	5666	R$ 5,32	30.143,12	
Banana prata	Kg	1559	R$ 6,32	9.852,88	

Total do projeto – R$ (por extenso)	Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais.
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2024	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de João Monlevade	CNPJ: 19.497.254/0001-95	Município: João Monlevade
Endereço: R. Geraldo Miranda, 337 - Carneirinhos, João Monlevade - MG, 35930-027		Fone: (31) 3859-2500
Nome do Representante Legal: Laércio José Ribeiro		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: João Monlevade, 01/12/2025	Assinatura do Fornecedor Individual José do Carmo Augusto	CPF: 359.692.536-34

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

Envelope nº 02 - Projeto de Venda

Prefeitura municipal João Monlade

Chamada Pública 01-2025

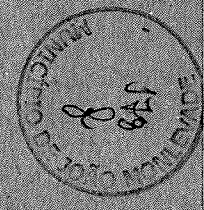
Agricultura Familiar

Grupo individual

Cassiano Angelo Maia

Santo Hipólito

João Monlade



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 01/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR

GRUPO INDIVIDUAL

1.Proponenete: DIVINO ANGELO MAIA	2. CPF: 646.937.406-91	
3. Endereço: RUA LUIZ GONZAGA- SANTO HIPOLITO	4. Município/UF: João Monlevade/Mg	5. CEP:35931-205
6. Nº da DAP: MG012023.01.000111254CAF	7. DDD/Fone: 31988501871	8.E-mail: eduardafbarros@gmail.com
9. Banco:	10.Nº da Agência:	11.Nº da Conta Corrente:

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE	KG	526	R$ 13,29	R$ 6.990,54	DIVINO A MAIA **ROTA I**
REPOLHO	KG	1073	R$ 4,49	R$ 4.817,77	DIVINO A MAIA **ROTA I**
Total				R$ 11.808,31	
OBS:	* Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).				

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE	CNPJ : 18.401.059/0001-57	Município: João Monlevade
Endereço: RUA GERALDO MIRANDA, 337		Fone:

Nome do Representante Legal:		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
João Monlevade, 28/11/2025		Maximo Angelo Maia

Envelope nº 02 - Projeto de Venda

Perfuração municipal João Maluado.

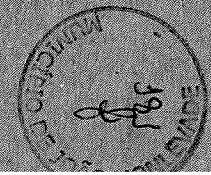
Chamada Pública 01-2025

Maria Aparecida Ferreira Barros

Tanquinho (2)

J. Maluado

Grupo individual



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 01/2025
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR

GRUPO INDIVIDUAL

1.Proponenete: MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS	2. CPF: 938.387.866-53	
3. Endereço: AV CABO FRIO- SION S/N	4. Município/UF: João Monlevade/Mg	5. CEP:35931-210
6. Nº da DAP: MG082023.01.000599712CAF	7. DDD/Fone: 31998988029	8.E-mail: eduardafbarros@gmail.com
9. Banco:	10.Nº da Agência:	11.Nº da Conta Corrente:

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
BANANA C	KG	6.875	R$ 5,32	R$ 36.575,00	MARIA AP FERREIRA BARROS **ROTA I**
BANANA P	KG	538	R$ 6,32	R$ 3.400,16	MARIA AP FERREIRA BARROS **ROTA I**
Total				R$ 39.975,16	
OBS:	* Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).				

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE	CNPJ : 18.401.059/0001-57	Município: João Monlevade
Endereço: RUA GERALDO MIRANDA, 337		Fone:

Nome do Representante Legal:		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
João Monlevade, 28/11/2025		Maria Aparecida Ferreira Barros

Daiz

MSGarcia

194

ENVELOPE Nº 02: "PROJETO DE VENDA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CHAMADA PÚBLICA 01/2025
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SÃO GONÇALO DORIO ABAIXO

Setor de Compras e Licitação
Recebemos em: 01 / 12 /25
Às 13 : 48 horas
Assinatura

ANEXO II -Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública n.º 01/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente Associação dos Apicultores De São Gonçalo Do Rio Abaixo			**2. CNPJ** 08.678.731/0001-00
3. Endereço Sitio Lagoinha, BR 381, KM 379	**4. Município** São Gonçalo do Rio Abaixo		**5.CEP** 35.935-000
6. Nome do representante legal José Papa Dos Reis		**7.CPF** CPF360.084.946-87	**8.DDD/Fone** 31 3380-1865
9.Banco Banco do Brasil	**10.Nº da Agência** 2220-9	**11.Nº da Conta Corrente** 98300-4	**12 .CAF** MG082023.03.0000001981CAF

1 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Amadeu Vieira De Miranda CPF 049.937.156-92 MG052024.01.001517917CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	5.392	R$ 0,50	R$ 2.696,00
					R$ 2.696,00

2 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Desidério Epitácio de Freitas CPF 049.960.426-13 MG082024.01.001895187CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	2.744	R$ 0,50	R$ 1.372,00
					R$ 1.372,00

3 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Elizeu de Oliveira Araújo CPF 012.987.066-888 MG062023.01.000399494CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	7.915	R$ 0,50	R$ 3.957,50 **R$ 3.957,50**

4 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Flavio Vierira Miranda CPF 046.533.746-51 MG052024.01.001538615CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	4.608	R$ 0,50	R$ 2.304,00 **R$ 2.304,00**

5 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Iomar De Oliveira CPF 057.426.746-86 MG052024.01.001534856CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	6.327	R$ 0,50	R$ 3.163,50 R$ 0,00 R$ 3.163,50

6 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Ítalo Alves Guedes MG082025.01.003858526CAF CPF 934.444.946-53	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	9.481	R$ 0,50	R$ 4.740,50 **R$ 4.740,50**

7 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Clarice Gomes De Jesus CPF 112.849.126-55 MG012025.01.002592688CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	3.256	R$ 0,50	R$ 1.628,00 **R$ 1.628,00**

8 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
José Carlos Leite CPF 055.022.476-97 MG062024.01.001715070CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	8.014	R$ 0,50	R$ 4.007,00 **R$ 4.007,00**

9 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
José Papa Dos Reis CPF 360.084.946-87 MG012025.01.002519877CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	1.973	R$ 0,50	R$ 986,50 **R$ 986,50**

10 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Juscelino Soares Gualberto CPF 073.538.306-54 MG062024.01.001646547CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	4.522	R$ 0,50	R$ 2.261,00
					R$ 2.261,00

11 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Kierger Eugênio Veloso CPF 005.154.016-92 MG052024.01.001535890CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	2.187	R$ 0,50	R$ 1.093,50
					R$ 1.093,50

12 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Marcelo José De Souza CPF 048.093.726-50 MG07.2023.01.000527921CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	10.456	R$ 0,50	R$ 5.228,00
					R$ 5.228,00

13 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Ricardo Rodrigues CPF 128.657.296-72 MG062024.01.001710897CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	6.801	R$ 0,50	R$ 3.400,50
					R$ 3.400,50

14 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Jeferson Pereira Freitas De Souza CPF 978.753.846-72 MG112024.01.00231981CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	4.109	R$ 0,50	R$ 2.054,50
					R$ 2.054,50

15 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Giovane Alexandre Da Silveira CPF 068.998.746-36 MG012025.01.002505043CAF	Melzinho sachê, embalagem de 10g, com selo SIM ou SIF	UN	4.263	R$ 0,50	R$ 2.131,50
				Valor Total do Projeto	**R$ 41.024,00**

Local e Data: São Gonçalo do Rio Abaixo, 01 de Dezembro de 2025

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

José Papa Dos Reis

CPF360.084.946-87

José Papa dos Reis

Setor de Compras
Recebemos em: 26/11/25
às 09:50 horas

ENVELOPE Nº 02: "PROJETO DE VENDA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CHAMADA PÚBLICA 01/2025
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO TIMIRIM
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

ANEXO II -Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública n.º 01/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente Associação de Produtores da Agricultura da Comunidade Do Timirim			**2. CNPJ** 04.833.116/0001-62
3. Endereço Rua Herinqueta Rubin 68 Centro/Loja Lugar Denominado Timirim Zona Rural / Sede	**4. Município** São Gonçalo do Rio Abaixo		**5.CEP** 35.935-000
6. Nome do representante legal Maria Da Consolação Araújo Martins Da Costa		**7.CPF** CPF065.421.876-50	**8.DDD/Fone** (31)3380-4580 / (31) 99250 4501 (31) 9 8785 - 8935
9.Banco Caixa Economica Federal	**10.Nº da Agência** 3377	**11.Nº da Conta Corrente** 03000083-7	**12 .CAF** MG042023.03.000000657CAF

Fornecimento: Escolha da Rota 1 para todos.

1 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Maria da Piedade Soares Ribeiro CPF 035.032.706-80 CAFNG062023.01.000462474CAF	Cenoura Vermelha	Kg			
	Beterraba	Kg			
					R$ 0,00

2 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Sergio Roberto Noranha CPF485.697.129-87 CAF MG 102023,01.000917009	Cebolinha	kg			
	Salsinha	Kg			
	Alface	kg			
	Couve	Kg			
	Repolho	Kg			
					R$ 0,00

3 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Fernanda Aparecida da Silva Costa CPF 0.78.659.676-75 CAF MG102024.01.002165205CAF	Cebolinha	kg			
	Salsinha	Kg			
	Alface	kg			
	Couve	kg			
	Beterraba	kg			
	Pão Doce	kg			
	Biscoito de Polvilho	Kg			
					R$ 0,00

4 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Silas Vieira da Silva Braga CPF 124.593.866-56 CAFMG012025.01.002510350CAF	Mandioca	kg			
					R$ 0,00

5 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Maria da Consolação de Araujo Martins da Costa CPF 065.421.876-50 CAF MG122024.01.00242427798CAF	Biscoito de Polvilho	Kg			
	Farinha de Mandioca	Kg			
					R$ 0,00

6 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Clever Ramos Pinto CPF 626.433.476-68 CAFMG082024.01.001949445CAF	Cenoura Vermelha	Kg			
	Beterraba	Kg			
	Cebolinha	Kg			
	Salsinha	Kg			
	Alface Lisa	Kg			
	Couve	Kg			
	Repolho	Kg			
	Vagem	Kg			
					R$ 0,00

7 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Victor Duarte Maciel CPF 056.075.206-76 CAF MG012025.01.002524563CAF	Ovos de Galinha	Kg			
					R$ 0,00

8 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Alexandre Amelio da Costa CPF 049.642.436-05 CAFMG012024.01.001126060CAF	Vagem	kg			
					R$ 0,00

9 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
João Antônio Bicalho CPF 344.953.476-91 CAF MG062024.01.001701604CAF	Cebolinha	Kg			
	Alface	Kg			
	Couve	Kg			
	Salsinha	kg			
					R$ 0,00

10 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Lincoln Sergio Araujo Morreira CPF372.256.186-87 CAFMG012025.01.002509830CAF	Cebolinha	kg			
	Salsinha	Kg			
	Alface	Kg			
	Couve	Kg			
	Mandioca	Kg			
					R$ 0,00

11 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Aparecida Mateus de Freitas Gonçalves CPF 996.391.066-15 CAF MG072024.01.001835472CAF	Cenoura	Kg			
					R$ 0,00

12 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Marlon Marcio Martins CPF051.432.236-52 CAF MG062025.01.003634084CAF	Ovos de Galinha	Kg			
					R$ 0,00

13 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
José Carlos Leite CPF 055.022.476-94 CAF MG062024.01.001715270CAF	Inhame	Kg			
					R$ 0,00

14 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Flávia Lopes Pinto Coelho CPF 955.534.796-49 CAF MG092023.01.000713546CAF	Ovo de Galinha	Kg			
					R$ 0,00

	Valor Total do Projeto :	**R$ 0,00**

Local e Data: São Gonçalo do Rio Abaixo, 17 de Novembro de 2025

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Maria Da Consolação Araújo Martins Da Costa

CPF065.421.876-50

Maria da consolação a. m. costa

ENVELOPE Nº02 - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025

JEFERSON PEREIRA FREITAS DE SOUZA

CPF: 978.753.846-72

Setor de Compras e Licitações
Recebemos em: 28 / 11 / 26
Às 14 : 14 horas
Raysa Paiva Magalhães
Assinatura

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			
Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente: Jéferson Pereira Freitas de Souza	2. CPF: 978.753.846-72		
3. Endereço: Rua Campestre, nº 221, Bairro Carneirinhos	4. Município: João Monlevade/MG		5.CEP:35930-237
6. Nº Do CAF:MG112024.01.002319181CAF	7. DDD/Fone:(31) 99997-8116	8.E-mail: jefersonpjm@gmail.com	
9.Banco:Brasil	10.Nº da Agência:2220-9	11.Nº da Conta Corrente:22.810-9	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de João Monlevade	2.CNPJ: 18.401.059/0001-57	3.Município: João Monlevade	
4. Endereço: Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada - CEP 35930-027		5.DDD/Fone: (31) 3851-6122	
6. Nome do representante e e-mail: Laércio José Ribeiro	7.CPF: 195.086.896-68		

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	Valor Total:
	Nome: Jéferson Pereira Freitas de Souza	Mel	Sachê 10g	80.000	R$ 0,50	40.000,00
1	Nº CAF:MG112024.01.002319181					Total agricultor R$ 40.000,00
					Total do Projeto	**R$ 40.000,00**

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Mel	Sachê c/ 10g	80,000	R$ 0,50	**R$ 40.000,00**
			Total do Projeto:	**R$ 40.000,00**

Quarenta mil Reais.

V– DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Eu, Jéferson Pereira Freitas de Souza, me responsabilizo pela entrega de 80.000(Oitenta mil), unidades de sachês de mel, de 10 gramas, com a mesma qualidade apresentada em amostragem, e os produtos serão entregues, de acordo com o cronograma, nos horários especificados, de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade. Apresentar-se-á dois recibos que serão assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que um ficará no local e outro será anexado à nota fiscal.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: João Monlevade, 01/12/2025.	Assinatura do Fornecedor Individual: Jéferson Pereira Freitas de Souza	CPF: 978.753.846-72

Prefeitura municipal João Monlevade.

Chamada Pública 01 - 2025

Maria Nunes Andrade Silva.

Grupo individual.

Rua Vitorica Regis Campos Helios

J. Monlevade.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 01/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR

GRUPO INDIVIDUAL

1.Proponenete: MARIA NUNES ANDRADE SILVA	2. CPF: 104.457.016-41	
3. Endereço: RUA VITORIA REGIA 41- CAMPOS ELISEOS	4. Município/UF: João Monlevade/Mg	5. CEP:35931-198
6. Nº da DAP: MG072024.01.001782581CAF	7. DDD/Fone: 31998988029	8.E-mail: eduardafbarros@gmail.com
9. Banco:	10.Nº da Agência:	11.Nº da Conta Corrente:

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
CEBOLINHA	KG	233,1	R$ 41,15	R$ 9.592,06	MARIA N ANDRADE **ROTA I**
SALSA	KG	151,7	R$ 50,90	R$ 7.721,53	MARIA N ANDRADE **ROTA I**
ALFACE	KG	564	R$ 13,29	R$ 7.495,56	MARIA N ANDRADE **ROTA I**
VAGEM	KG	342	R$ 11,65	R$ 3.984,30	MARIA N ANDRADE **ROTA I**
COUVE	KG	695,6	R$ 15,00	R$ 10.434,00	MARIA N ANDRADE **ROTA I**
Total				R$ 39.227,45	
OBS:	* Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).				

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE	CNPJ : 18.401.059/0001-57	Município: João Monlevade
Endereço: RUA GERALDO MIRANDA, 337		Fone:

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

Nome do Representante Legal:		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
João Monlevade, 28/11/2025		- Maria Nunes de Andrade

Projeto Venda

ORGÂNICOS Comá

Setor de Compras e Licitações
Recebemos em: 01 / 12 / 25
Às 13:48 horas

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL		2. CPF 679.243.876-68
1. Nome do Proponente Edilene Soares Cabral	4. Município/UF João Monlevade/MG	5. CEP 35930-000
3. Endereço: Rodovia BR 381, KM 395		7. Fone (31) 9 9907-0960
6. E-mail (quando houver) maria.cabral.lamas@hotmail.com		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim (x) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
Edilene Soares Cabral	679.243.876-68	MG032024.01.001285321CAF	Brasil S/A	2220-9	43.032-3
Maria Gabriela Cabral Lamas Almeida de Freitas	118.514.946-50	MG122024.01.002410514CAF	B.Brasil S/A	2220-9	58.266-2

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de João Monlevade	2. CNPJ: 18.401.059/0001-57	3. Município João Monlevade
4. Endereço: Rua Geraldo Miranda,337,Bairro Alvorada		5. DDD/Fone (31)385
6. Nome do representante e e-mail: Laércio Ribeiro		7. CPF:

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
Edilene Soares Cabral Rota 2	Couve	Kg	566,10	R$ 19,50	**R$ 11.038,95**
Edilene Soares Cabral Rota 2	Alface	Kg	791,80	R$ 17,28	**R$ 13.682,30**
Edilene Soares Cabral Rota 2	Repolho	Kg	925	R$ 5,84	**R$ 5.402,00**
Edilene Soares Cabral Rota 2	Salsa	Kg	126,91	R$ 66,17	**R$ 8.397,635**
Edilene Soares Cabral Rota 2	B.Polvilho	Kg	38,500	R$ 38,40	**R$ 1.478,40**
Edilene Soares Cabral					**Total agricultor: R$ 39.998,88**
Maria Gabriela C. Lamas A. de Freitas	B.polvilho	Kg	355,160	R$ 38,40	**R$ ~~13.673,66~~** 13.638,14
Maria Gabriela C. Lamas A. de Freitas	Pão doce	Kg	1555	R$ 16,93	**R$ 26.326,15**
Maria Gabriela C. Lamas A. de Freitas					**Total agricultor39.999,81**

Total do projeto	**R$ 79.998,69 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2024	

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Dias J

Magalhães

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Couve Rota 2	Kg	566,10	R$ 19,50		
Alface Rota 2	Kg	791,80	R$ 17,28		
Repolho Rota 2	Kg	925	R$ 5,84		
Salsa Rota 2	Kg	126,91	R$ 66,17		
Biscoito Polvilho	Kg	393,660	R$ 38,40		
Pão doce	Kg	1.555	R$ 16,93		
Total do projeto	**R$ 79.998,69 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: João Monlevade, 28 de Novembro de 2025	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: (31)9 9907-0960 maria.cabral.lamas@hotmail.com CPF: 679.243.876-68	
Local e Data: João Monlevade, 28 de Novembro de 2025	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
	Edilene Soares Cabral			Edilene Soares Cabral	
	Maria Gabriela Cabral Lamas A. de Freitas			Maria Gabriela Cabral Lamas A. de Freitas	

Envelope nº 02 Projeto de Venda

Prefeitura municipal de João Monlade.

Chamada Publica 01/2025

Beatriz Celestina Fernandes Silva

Grupo Individual

Tanquinho (1) J. Monlade

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 01/2025
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR

GRUPO INDIVIDUAL

1.Proponenete: BEATRIZ CELESTINA FERNANDES SILVA	2. CPF: 042.494.686-66	
3. Endereço: SÍTIO TANQUINHO - GLEBA 6 TANQUINHO	4. Município/UF: João Monlevade/Mg	5. CEP:35931-999
6. Nº da DAP: MG012023.01.000129082CAF	7. DDD/Fone: 31988347971	8.E-mail: eduardafbarros@gmail.com
9. Banco:	10.Nº da Agência:	11.Nº da Conta Corrente:

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
CEBOLINHA	KG	204,61	R$ 41,15	R$ 8.419,70	BEATRIZ FERNANDES **ROTA II**
BETERRABA	KG	558	R$ 4,32	R$ 2.410,56	BEATRIZ FERNANDES **ROTA II**
VAGEM	KG	243	R$ 11,65	R$ 2.830,95	BEATRIZ FERNANDES **ROTA II**
Total				R$ 13.661,21	
OBS:	* Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).				

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE	CNPJ : 18.401.059/0001-57	Município: João Monlevade
Endereço: RUA GERALDO MIRANDA, 337		Fone:

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
906

Nome do Representante Legal:		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
João Monlevade, 28/11/2025		Beatriz Celestina Fernandes Silva

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Às 14 horas do dia 01 de dezembro de 2025, na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a Comissão de Chamada Pública (CCP), com a finalidade de realizar a abertura dos envelopes "Documentação" e "Projeto de Venda" referentes ao processo CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, cujo objeto é *"a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE"*. Manifestaram interesse em participar do processo: a Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo, a Associação de Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade do Timirim (São Gonçalo do Rio Abaixo), o Grupo Informal composto por Edilene Soares Cabral e Maria Gabriela Cabral Lamas Almeida de Freitas e os Fornecedores Individuais: Maria Aparecida Ferreira Barros, Maria Nunes de Andrade, Beatriz Celestina Fernandes Silva, Divino Angelo Maia, José do Carmo Augusto e Jéferson Pereira Freitas de Souza. Inicialmente, cumpre asseverar que os envelopes foram protocolados no Setor de Licitações dentro do prazo estabelecido no edital. Não havendo nenhum questionamento, foram abertos os envelopes, sendo conferidos e rubricados pela Comissão bem como pelos Agricultores Maria Gabriela Cabral Lamas Almeida de Freitas e Elizeu de Oliveira Araújo que participaram da sessão. Na abertura dos envelopes "Documentação" verificou-se que José do Carmo Augusto não apresentou os itens VIII, IX e X. Já os Agricultores Maria Aparecida Ferreira Barros, Maria Nunes de Andrade, Beatriz Celestina Fernandes Silva e Divino Angelo Maia não apresentaram os itens VIII, IX e X bem como o extrato atualizado da DAP, conforme solicitado no edital. Transcorrida essa fase, abriu-se os envelopes "Projeto de Venda", seguindo os critérios de seleção dos participantes:

Agricultor Familiar	Produto	Quantidade	Valor	Valor Total

			Unitário	
Edilene Soares Cabral	Couve	566,10	R$ 19,50	R$ 11.038,95
	Alface	791,80	R$ 17,28	R$ 13.682,30
	Repolho	925	R$ 5,84	R$ 5.402,00
	Salsinha	126,91	R$ 66,17	R$ 8.397,63
	Biscoito de Polvilho	38,50	R$ 38,40	R$ 1.478,4
Maria Gabriela Cabral Lamas Almeida de Freitas	Biscoito de Polvilho	355,16	R$ 38,40	R$ 13.638,14
	Pão Doce	1555	R$ 16,93	R$26.326,15
Beatriz Celestina Fernandes Silva	Cebolinha	204,61	R$ 41,15	R$ 8.419,70
	Beterraba	558	R$ 4,32	R$ 2.410,56

	Vagem	243	R$ 11,65	R$ 2.830,95
Divino Ângelo Maia	Alface	526	R$ 13,29	R$ 6.990,54
	Repolho	1073	R$ 4,49	R$ 4.817,77
Maria Nunes Andrade Silva	Cebolinha	233,10	R$ 41,15	R$ 9.592.06
	Salsinha	151,70	R$ 50,90	R$ 7.721,53
	Alface	564	R$ 13,29	R$ 7.495,56
	Vagem	342	R$ 11,65	R$ 3.984,30
	Couve	695,60	R$ 15,00	R$ 10.434,00
Maria Aparecida Ferreira Barros	Banana Caturra	6.875	R$ 5,32	R$ 36.575,00
	Banana Prata	538	R$ 6,32	R$ 3.400,16
José do Carmo Augusto	Banana	5666	R$ 5,32	R$ 30.143,12

	Caturra			
	Banana Prata	1559	R$ 6,32	R$ 9.852,88
Jeferson Pereira Freitas de Souza	Mel em sachê (10g/unid)	80.000	R$ 0,50	R$ 40.000,00
Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo	Mel em sachê (10g/unid)	2048	R$ 0,50	R$ 1.024,00

A Associação de Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade do Timirim (São Gonçalo do Rio Abaixo) não preencheu adequadamente o Projeto de Venda, não constando a quantidade dos itens pretendidos. Assim, devido ao fato dos Agricultores Familiares também terem apresentado pendências na documentação e, conforme item 11.2 do Edital, será concedido 5 (cinco) dias corridos para adequação. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião às 15h52min, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Chamada Pública e pelos Agricultores Familiares presentes e afixada no quadro de aviso para fins de publicidade.

Michelle Aparecida Gonzaga Mesquita

Comissão de Chamada Pública

Priscila das Graças da Silva

Comissão de Chamada Pública

Noeme das Graças Dias

Comissão de Chamada Pública

Elizeu de Oliveira Araújo

Associação dos Apicultores de

São Gonçalo do Rio Abaixo

Maria Gabriela C. Lamas Almeida

Grupo Informal

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MG******.**.****89720CAF **Situação:** ATIVA

Data da Inscrição: 28/11/2024 **Última atualização:** 04/02/2025

Enquadramento PRONAF: B, V **Data de Validade:** 04/02/2028

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
JOSE D* C**** AUGUSTO	359.***.***-34	**Pessoa responsável pela UFPA (declarante)**	Sim
JOSEFA S**** PEREIRA	000.***.***-30	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
JORDAN F***** AUGUSTO	158.***.***-27	Filho(a)	Não

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Parceiro/meeiro	6,40 ha
Total do Estabelecimento em HA	**Total do Estabelecimento em M²**	**Município/UF**
6,40	0,00	João Monlevade/MG

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

Este extrato do CAF apresenta, além das informações da unidade familiar, uma novidade importante: a identificação das cooperativas, associações ou empreendimentos de agricultura familiar aos quais os membros da UFPA estão vinculados. Essa informação tem o objetivo de garantir mais transparência ao cadastro.

Membros Inscritos em Formas Associativas do CAF

Membro(s) associado(s): JOSE DO CARMO AUGUSTO

Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO TIMIRIM

CNPJ: 04.833.116/0001-62

Responsável Legal: SERGIO ROBERTO NORONHA

Entidade Emissora: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG **Técnico Emissor:** NABILA ABRANCHES DE ASSIS

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Caso você identifique alguma associação ou cooperativa listada à qual você ou sua família não pertencem, preencha o formulário de solicitação de correção de dados e envie aos cuidados do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

O formulário está disponível na página oficial do CAF: www.gov.br/mda/CAF.

Data de emissão do documento: 03/12/2025 21:04:51

Recebemos
04 / 12 / 25

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

CREDENCIAMENTO Nº ____
PROCESSO Nº 01/2025

Eu, José do Carmo Augusto, CPF nº 359.692.536-34 e DAP física nº MG112024.01.002389720CAF, DECLARO:

Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade-MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas nesta CREDENCIAMENTO.

Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Cat. Machado (Local), 04 de 12 de 2025.

José do Carmo Augusto (Assinatura)

Recebemos
04 / 12 / 25
Norma Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
MUNICÍPIO DE JOÃO

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MG******.**.****11254CAF **Situação:** ATIVA

Data da inscrição: 09/01/2023 **Última atualização:** 18/01/2023

Enquadramento PRONAF: B, V **Data de Validade:** 09/01/2026

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
DIVINO A***** MAIA	646.***.***-91	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Arrendatário	0,73 ha
Total do Estabelecimento em HA	**Total do Estabelecimento em M²**	**Município/UF**
0,73	0,00	João Monlevade/MG

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 03/12/2025 17:36:31

Recebemos
04 / 12 / 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 214

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MG******.**.****99712CAF **Situação:** ATIVA

Data da inscrição: 04/08/2023 **Última atualização:** 16/08/2023

Enquadramento PRONAF: V **Data de Validade:** 04/08/2026

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
MARIA A****** F******** BARROS**	**938.***.***-53**	**Pessoa responsável pela UFPA (declarante)**	Sim
JOAO V***** BARROS	818.***.***-49	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
EDUARDA F******** BARROS	154.***.***-14	Filho(a)	Sim
WARISTON F******** BARROS	049.***.***-16	Filho(a)	Não

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Proprietário	6,86 ha
Total do Estabelecimento em HA	**Total do Estabelecimento em M²**	**Município/UF**
6,86	0,00	João Monlevade/MG

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 03/12/2025 17:34:43

04 12 25
Nerma Dias

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
915
8

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MG******.**.****82581CAF **Situação:** ATIVA

Data da inscrição: 10/07/2024 **Última atualização:** 12/10/2024

Enquadramento PRONAF: V **Data de Validade:** 25/07/2027

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
MARIA N** A****** SILVA**	**104.***.***-41**	**Pessoa responsável pela UFPA (declarante)**	Sim
LEILA M****** N**** D* PAULA	170.***.***-63	Filho(a)	Não

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Parceiro/meeiro	0,40 ha
Total do Estabelecimento em HA	**Total do Estabelecimento em M²**	**Município/UF**
0,40	0,00	João Monlevade/MG

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 03/12/2025 17:32:20

Recebemos
04 / 12 / 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS

DO CONTROLE DE QUALIDADE

Eu, MARIA NUNES ANDRADE , CPF nº 104.457.016-41, DAP física nº MG072024.01.001782581CAF, DECLARO:

Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste CREDENCIAMENTO.

Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

João Monlevade, 04 de Dezembro de 2025

Maria Nunes de Andrade

Maria Nunes Andrade

Recebemos
04 / 12 / 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
217
f

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS

DO CONTROLE DE QUALIDADE

Eu, DIVINO ANGELO MAIA, CPF nº 646.937.406-91

e DAP física nº MG082023.01.000111254CAF, DECLARO:

Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste CREDENCIAMENTO.

Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

João Monlevade, 04 de Dezembro de 2025

Divino Angelo Maia

Divino Angelo Maia

Recebemos
04 / 12 / 25
Neime Dias
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS

DO CONTROLE DE QUALIDADE

Eu, BEATRIZ CELESTINA FERNANDES SILVA, CPF nº 042.494.686-66

DAP física nº MG082023.01.000129082CAF, DECLARO:

Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste CREDENCIAMENTO.

Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

João Monlevade, 04 de Dezembro de 2025

Beatriz Celestina Fernandes Silva

Beatriz Celestina Fernandes Silva

Recebemos
04 / 12 / 25

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE OS ALIMENTOS ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS

DO CONTROLE DE QUALIDADE

Eu, MARIA APARECIDA FERRERA BARROS, CPF nº 938.387.866-53

e DAP física nº MG082023.01.000599712CAF, DECLARO:

Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Que não me encontro impedido(a) de licitar e que ainda comunicarei ao Município de João Monlevade MG, caso exista superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste CREDENCIAMENTO.

Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

João Monlevade, 04 de Dezembro de 2025

Maria Aparecida Ferreira Barros.

Maria Aparecida Ferreira Barros

Recebemos
04 / 12 / 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: MG******.**.****29082CAF **Situação:** ATIVA

Data da Inscrição: 18/01/2023 **Última atualização:** 25/01/2024

Enquadramento PRONAF: B, V **Data de Validade:** 25/01/2026

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
BEATRIZ C****** F******** SILVA**	**042.***.***-66**	**Pessoa responsável pela UFPA (declarante)**	Sim
MAURO G**** D* SILVA	655.***.**-34	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Arrendatário	0,27 ha
Total do Estabelecimento em HA	**Total do Estabelecimento em M²**	**Município/UF**
0,27	0,00	João Monlevade/MG

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Cadastrador: CRISTOVAO LUIZ DE PAIVA

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 01/12/2025 12:37:31

Recebemos
04 / 12 / 25
Neme Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
221

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO TIMIRIM E REGIÃO – APAFCOMT

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025), às **17h15min**, reuniram-se na **sede da Loja do Produtor da APAFCOMT**, localizada no município de **São Gonçalo do Rio Abaixo – MG**, um número expressivo de **sócios e associados** da entidade, com o objetivo de deliberar sobre os assuntos de interesse coletivo.

A reunião foi aberta pela presidência, sendo iniciada a pauta com a **apresentação dos orçamentos referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o ano de 2026**, incluindo o **escalonamento dos produtos agrícolas** a serem ofertados e a **entrega do orçamento destinado ao plantio das olerícolas** previstas para o próximo ciclo produtivo.

Na sequência, procedeu-se à **prestação de contas da Loja do Produtor**, referente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2025**, sendo apresentados os balanços de entradas, saídas e demais movimentações financeiras. Após apreciação, as contas foram discutidas e consideradas em conformidade pelos presentes.

Foi também discutido o ponto referente à **retirada mensal do presidente para custeio de despesas de representação**, não havendo consenso entre os sócios quanto ao valor proposto. Diante disso, o **presidente, Sr. Sérgio Roberto Noronha**, CPF: 485. 697.129-87 , comunicou sua **desistência em permanecer no mandato**, alegando **motivos pessoais e de trabalho em sua produção rural.**

Conforme o Estatuto Social da entidade, a **vice-presidente, Sra. Maria da Consolação Araújo Martins da Costa**, CPF: 065.421.876.50, assumirá a **presidência da APAFCOMT** até o término do mandato vigente, previsto para o ano de **2026**.

Durante a reunião, as funcionárias **Michele** e **Rosana**, responsáveis pela **Loja do Produtor**, solicitaram a colaboração dos associados quanto à **qualidade dos produtos entregues** e ao **cumprimento dos prazos de entrega**, ressaltando a importância da organização coletiva para o bom funcionamento do empreendimento.

Na sequência, a **extensionista social da EMATER-MG, Sra. Nabila Abranches de Assis**, CPF: 061.394.126.84 apresentou informações sobre o **planejamento e organização do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) 2026**, tanto no âmbito **municipal quanto estadual**, destacando as **regras de participação, documentações exigidas** e a **gestão das entregas** que serão realizadas pelas entidades e produtores familiares.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente **ata**, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Os associados presentes assinaram o caderno de presença, confirmando sua participação na assembleia e manifestando concordância com as deliberações e decisões tomadas em comum acordo.

Recebemos
04 / 12 / 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
CamScanner
Scanned with CamScanner

São Gonçalo do Rio Abaixo – MG, 14 de outubro de 2025.

Maria da Consolação Souza Araújo
Presidente – APAFCOMT

Nabila Abranches de Assis
Extensionista Social – EMATER-MG

Sérgio Roberto Noronha
Ex-Presidente – APAFCOMT

Michele Aparecida dos Santos
Michele – Funcionária da Loja do Produtor

Rosana Ribeiro de Menezes
Rosana – Funcionária da Loja do Produtor

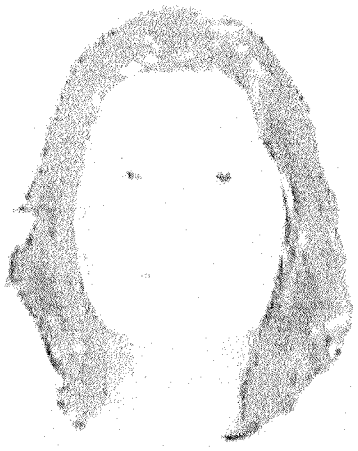
APAFCOMT
CNPJ: 04.833.116/0001-62

Recebemos
04 / 12 / 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CamScanner
Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

223
MUNICÍPIO DE JOSÉ



Nome / Name
MARIA DA CONSOLAÇÃO ARAÚJO MARTINS DA COSTA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
065.421.876-50

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
28/05/1972

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
ALVINOPOLIS/MG

Validade / Expiry
24/09/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10020471( )

PII-1411

Filiação / Filiation
RAIMUNDA CATARINA DE ARAÚJO

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

Emissão / Issue
24/09/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
Diretora do Instituto de Identificação

Recebemos
04 / 12 / 25

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Digitalizado com CamScanner

ANEXO II -Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública n.º 01/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente			**2. CNPJ**
Associação de Produtores da Agricultura da Comunidade Do Timirim			04.833.116/0001-62
3. Endereço Rua Herinqueta Rubin 68 Centro/Loja Lugar Denominado Timirim Zona Rural / Sede	**4. Município** São Gonçalo do Rio Abaixo		**5.CEP** 35.935-000
6. Nome do representante legal Maria Da Consolação Araújo Martins Da Costa		**7.CPF** CPF065.421.876-50	**8.DDD/Fone** 31 33804580/ 31 992504501
9.Banco Caixa Economica Federal	**10.Nº da Agência** 3377	**11.Nº da Conta Corrente** 03000083-7	**12 .CAF** MG042023.03.000000657CAF

email: sao.goncalo.rio.abaixo@emater.mg.gov.br / associacaotimirim23@gmail.com

ROTA 01

1 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Maria da Piedade Soares Ribeiro CPF 035.032.706-80 CAFNG062023.01.000462474CAF	Cenoura Vermelha	Kg	630	R$ 4,49	R$ 2.828,70
	Beterraba	Kg	249	R$ 4,32	R$ 1.075,68
					R$ 3.904,38

Recebemos
04 / 10 / 25
Nomilaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO MONTE CLARO

2 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Sergio Roberto Noranha CPF485.697.129-87 CAF MG 102023,01.000917009	Cebolinha	kg	46,62	R$ 41,15	R$ 1.918,41
	Salsinha	Kg	30,34	R$ 50,90	R$ 1.544,31
	Alface	kg	225,7	R$ 13,29	R$ 2.999,55
	Couve	Kg	139,12	R$ 15,00	R$ 2.086,80
	Repolho	Kg	536,5	R$ 4,49	R$ 2.408,89
					R$ 10.957,96

3 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Fernanda Aparecida da Silva Costa CPF 0.78.659.676-75 CAF MG102024.01.002165205CAF	Cebolinha	kg	46,62	R$ 41,15	R$ 1.918,41
	Salsinha	Kg	30,34	R$ 50,90	R$ 1.544,31
	Alface	kg	225,7	R$ 13,29	R$ 2.999,55
	Couve	kg	139,12	R$ 15,00	R$ 2.086,80
	Beterraba	kg	249	R$ 4,32	R$ 1.075,68
	Pão Doce	kg	303,75	R$ 16,93	R$ 5.142,49
	Biscoito de Polvilho	Kg	101,21	R$ 38,40	R$ 3.886,46
					R$ 18.653,70

4 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Silas Vieira da Silva Braga CPF 124.593.866-56 CAFMG012025.01.002510350CAF	Mandioca	kg	1.349	R$ 5,99	R$ 8.080,51
					R$ 8.080,51

5 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Maria da Consolação de Araujo Martins da Costa CPF 065.421.876-50 CAF MG122024.01.00242427798CAF	Biscoito de Polvilho	Kg	**100**	**R$ 38,40**	**R$ 3.840,00**
	Pão Doce	Kg	303,75	R$ 16,93	**R$ 5.142,49**
					R$ 8.982,49

6 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Clever Ramos Pinto CPF 626.433.476-68 CAFMG082024.01.001949445CAF	Cenoura Vermelha	Kg	642	R$ 4,49	R$ 2.881,68
	Beterraba	Kg	249	R$ 4,32	R$ 1.075,68
	Cebolinha	Kg	46,62	R$ 41,15	R$ 1.918,41
	Salsinha	Kg	30,34	R$ 50,90	R$ 1.544,31
	Alface	Kg	225,7	R$ 13,29	R$ 2.999,55
	Couve	Kg	139,12	R$ 15,00	R$ 2.086,80
	Repolho	Kg	536,5	R$ 4,49	R$ 2.408,89
	Vagem	Kg	171	R$ 11,65	R$ 1.992,15
					R$ 16.907,47
7 Nome do Agricultor Familiar	**2 Produto**	**3 Unidade**	**4 Quantidade**	**5 Preço /Unidade**	**6. Valor Total**
Victor Duarte Maciel CPF 056.075.206-76 CAF MG012025.01.002524563CAF	Ovos de Galinha	Kg	604	R$ 11,66	R$ 7.042,64
					R$ 7.042,64
8 Nome do Agricultor Familiar	**2 Produto**	**3 Unidade**	**4 Quantidade**	**5 Preço /Unidade**	**6. Valor Total**
Alexandre Amelio da Costa CPF 049.642.436-05 CAFMG012024.01.001126060CAF	Vagem	kg	171	R$ 11,65	R$ 1.992,15
					R$ 1.992,15
9 Nome do Agricultor Familiar	**2 Produto**	**3 Unidade**	**4 Quantidade**	**5 Preço /Unidade**	**6. Valor Total**
João Antônio Bicalho CPF 344.953.476-91 CAF MG062024.01.001701604CAF	Cebolinha	Kg	46,62	R$ 41,15	R$ 1.918,41
	Alface	Kg	225,7	R$ 13,29	R$ 2.999,55
	Couve	Kg	139,12	R$ 15,00	R$ 2.086,80
	Salsinha	kg	30,34	R$ 50,90	R$ 1.544,31
					R$ 8.549,07

Recebemos
04 / 12 / 25
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

10 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Lincoln Sergio Araujo Morreira CPF372.256.186-87 CAFMG012025.01.002509830CAF	Cebolinha	kg	46,62	R$ 41,15	R$ 1.918,41
	Salsinha	Kg	30,34	R$ 50,90	R$ 1.544,31
	Alface	Kg	225,7	R$ 13,29	R$ 2.999,55
	Couve	Kg	139,12	R$ 15,00	R$ 2.086,80
	Mandioca	Kg	1.349	R$ 5,99	R$ 8.080,51
					R$ 16.629,58

11 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Aparecida Mateus de Freitas Gonçalves CPF 996.391.066-15 CAF MG072024.01.001835472CAF	Cenoura	Kg	630	R$ 4,49	R$ 2.828,70
					R$ 2.828,70

12 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Marlon Marcio Martins CPF051.432.236-52 CAF MG062025.01.003634084CAF	Ovos de Galinha	Kg	604	R$ 11,66	R$ 7.042,64
					R$ 7.042,64

13 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
José Carlos Leite CPF 055.022.476-94 CAF MG062024.01.001715270CAF	Inhame	Kg	247	R$ 7,15	R$ 1.766,05
					R$ 1.766,05

14 Nome do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço /Unidade	6. Valor Total
Flávia Lopes Pinto Coelho CPF 955.534.796-49 CAF MG092023.01.000713546CAF	Ovo de Galinha	Kg	605	R$ 11,66	R$ 7.054,30
					R$ 7.054,30

Valor Total do Projeto :	**R$ 120.391,64**

Local e Data: São Gonçalo do Rio Abaixo, 12 de Novembro de 2025

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Maria Da Consolação Araújo Martins Da Costa

CPF065.421.876-50

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA DA CONSOLACAO ARAUJO MARTINS DA

Data: 04/12/2025 15:15:29-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Recebemos
04 / 12 / 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente Edilene Soares Cabral				2. CPF 679.243.876-68	
3. Endereço: Rodovia BR 381, KM 395		4. Município/UF João Monlevade/MG		5. CEP 35930-000	
6. E-mail (quando houver) maria.cabral.lamas@hotmail.com				7. Fone (31) 9 9907-0960	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim (x) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
Edilene Soares Cabral	679.243.876-68	MG032024.01.001285321CAF	Brasil S/A	2220-9	43.032-3
Maria Gabriela Cabral Lamas Almeida de Freitas	118.514.946-50	MG122024.01.002410514CAF	B.Brasil S/A	2220-9	58.266-2

Recebemos
05 / 12 / 25
Nome Dian

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de João Monlevade	2. CNPJ: 18.401.059/0001-57	3. Município João Monlevade
4. Endereço: Rua Geraldo Miranda,337,Bairro Alvorada		5. DDD/Fone (31)385
6. Nome do representante e e-mail: Laércio Ribeiro		7. CPF:

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
Edilene Soares Cabral Rota 2	Couve	Kg	566,10	R$ 19,50	**R$ 11.038,95**
Edilene Soares Cabral Rota 2	Alface	Kg	791,80	R$ 17,28	**R$ 13.682,30**
Edilene Soares Cabral Rota 2	Repolho	Kg	925	R$ 5,84	**R$ 5.402,00**
Edilene Soares Cabral Rota 2	Salsa	Kg	126,91	R$ 66,17	**R$ 8.397,635**
Edilene Soares Cabral Rota 2	B.Polvilho	Kg	38,500	R$ 38,40	**R$ 1.478,40**
Edilene Soares Cabral					**Total agricultor: R$ 39.998,88**
Maria Gabriela C. Lamas A. de Freitas	B.polvilho	Kg	355,160	R$ 38,40	**R$ 13.638,14**
Maria Gabriela C. Lamas A. de Freitas	Pão doce	Kg	1555	R$ 16,93	**R$ 26.326,15**
Maria Gabriela C. Lamas A. de Freitas					**Total agricultor39.964,29**

Total do projeto	**R$ 79.963,17(Setenta e nove, novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos**
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2025	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO	

Recebemos
05 / 12 / 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Couve Rota 2	Kg	566,10	R$ 19,50		
Alface Rota 2	Kg	791,80	R$ 17,28		
Repolho Rota 2	Kg	925	R$ 5,84		
Salsa Rota 2	Kg	126,91	R$ 66,17		
Biscoito Polvilho	Kg	393,660	R$ 38,40		
Pão doce	Kg	1.555	R$ 16,93		
Total do projeto	**R$ R$ 79.963,17(Setenta e nove, novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos**				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: João Monlevade, 28 de Novembro de 2025	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: (31)9 9907-0960 maria.cabral.lamas@hotmail.com CPF: 679.243.876-68			
Local e Data: João Monlevade, 28 de Novembro de 2025	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura			
	Edilene Soares Cabral				
	Maria Gabriela Cabral Lamas A. de Freitas	Maria Gabriela Cabral Lamas A. de Freitas			

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 05 / 12 / 2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMATER-MG
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

ATESTADO DE PRODUÇÃO - PNAE

Atestamos para fins de fornecimento junto ao PNAE que o Agricultor Familiar Associação dos produtores do Timirim dedica-se a exploração de hortigranjeiros/processados no município de: São Jonçalo do Rio Abaixo

Nº DAP: CAF: MG 04202303000000657 de acordo com as informações abaixo descritas em visita realizada no dia 8/12/25

Nome da Propriedade: APAFCOMT/Associação do Timirim

Área total: _____ Ha - Área Explorada com hortigranjeiros _____ ha

Sistema de exploração: (X) Proprietário ( ) Meeiro ( ) Arrendatário ( ) Outro (especificar) _____

PRODUTOS HORTIGRANJEIROS/PROCESSADOS EXPLORADOS

Cultura/Produtos Processados	Área Plantada Efetiva (ha)	Previsão de Colheita/Produção (meses)	Produção Estimada (unidade de Mercado)
Repolho		fevereiro	
Quiabo		fevereiro	
Mandioca		fevereiro	
Vagem		abril	
Ovos		fevereiro	
Inhame		junho	

Observações:
Atesto que os produtos do Timirim são plantados pelos produtores com comprovação pela Emater MG.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas.

Nome do Técnico responsável: Nabila Alcantara de Assis

Matrícula: 11431-4 Nº CREA -MG: _____

Assinatura do técnico: _____ Data: 8/12/25

Assinatura do Agricultor: Sérgio Roberto Moreira
Presidente da APAFCOMT

Este atestado tem validade por 6 (seis) meses contados a partir da data de sua emissão

Nabila Alcantara de Assis
Extensionista BES II
Matrícula: 11431-4
EMATER - MG

Digitalizado com CamScanner

EMATER-MG
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

ATESTADO DE PRODUÇÃO - PNAE

Atestamos para fins de fornecimento junto ao PNAE que o Agricultor Familiar Associação dos Produtores do Timirim dedica-se a exploração de hortigranjeiros/processados no município de: São Jonçalo do Rio Abaixo

Nº DAP: CAF: MG04202303000006577 de acordo com as informações abaixo descritas em visita realizada no dia 8/12/25

Nome da Propriedade: APAFCOMT (Associação do Timirim)

Área total: _____ Ha - Área Explorada com hortigranjeiros _____ ha

Sistema de exploração: (X)Proprietário ( )Meeiro ( )Arrendatário ( ) Outro (especificar) _____

PRODUTOS HORTIGRANJEIROS/PROCESSADOS EXPLORADOS

Cultura/Produtos Processados	Área Plantada Efetiva (ha)	Previsão de Colheita/Produção (meses)	Produção Estimada (unidade de Mercado)
Cenoura		fevereiro	
Beterraba		fevereiro	
Abobrinha		fevereiro	
Salsinha		fevereiro	
alface		fevereiro	
Couve		fevereiro	

Observações:
Atesto que os produtos da Timirim são plantados pelos produtores com comprovação pela Emater-MG

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas.

Nome do Técnico responsável: Nabila Abranches de Assis

Matrícula: 11431-4 Nº CREA -MG: _____

Assinatura do técnico: _____ Data: 8/12/25

Assinatura do Agricultor: Sérgio Roberto Nogueira presidente da APAFCOMT

Este atestado tem validade por 6 (seis) meses contados a partir da data de sua emissão

Nabila Abranches de Assis
Extensionista BES II
Matrícula: 11431-4
EMATER - MG

Digitalizado com CamScanner

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Às 13 horas do dia 09 de dezembro de 2025, na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a Comissão de Chamada Pública (CCP), com a finalidade de verificar se as pendências constatadas no dia da abertura dos envelopes "Documentação" e "Projeto de Venda" foram sanadas. Após a análise dos documentos apresentados, concluiu-se que José do Carmo, Maria Aparecida Ferreira Barros, Maria Nunes de Andrade, Beatriz Celestina Fernandes Silva e Divino Ângelo Maia bem como a Associação de Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade do Timirim (São Gonçalo do Rio Abaixo) apresentaram a devida documentação, conforme solicitado por esta Comissão. Assim, seguindo os critérios de seleção do Edital, as propostas selecionadas foram:

Agricultor Familiar	**Produto**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Edilene Soares Cabral	Couve	566,10	R$ 19,50	R$ 11.038,95
	Alface	791,80	R$ 17,28	R$ 13.682,30
	Repolho	925	R$ 5,84	R$ 5.402,00
	Salsinha	126,91	R$ 66,17	R$ 8.397,63

	Biscoito de Polvilho	38,50	R$ 38,40	R$ 1.478,4
Maria Gabriela Cabral Lamas Almeida de Freitas	Biscoito de Polvilho	355,16	R$ 38,40	R$ 13.638,14
	Pão Doce	1555	R$ 16,93	R$26.326,15
Beatriz Celestina Fernandes Silva	Cebolinha	204,61	R$ 41,15	R$ 8.419,70
	Beterraba	558	R$ 4,32	R$ 2.410,56
	Vagem	243	R$ 11,65	R$ 2.830,95
Divino Ângelo Maia	Alface	526	R$ 13,29	R$ 6.990,54
	Repolho	1073	R$ 4,49	R$ 4.817,77
Maria Nunes Andrade Silva	Cebolinha	233,10	R$ 41,15	R$ 9.592,06
	Salsinha	151,70	R$ 50,90	R$ 7.721,53

	Alface	564	R$ 13,29	R$ 7.495,56
	Vagem	342	R$ 11,65	R$ 3.984,30
	Couve	695,60	R$ 15,00	R$ 10.434,00
Maria Aparecida Ferreira Barros	Banana Caturra	6.875	R$ 5,32	R$ 36.575,00
	Banana Prata	538	R$ 6,32	R$ 3.400,16
José do Carmo Augusto	Banana Caturra	5666	R$ 5,32	R$ 30.143,12
	Banana Prata	1559	R$ 6,32	R$ 9.852,88
Jeferson Pereira Freitas de Souza	Mel em sachê (10g/unid)	80.000	R$ 0,50	R$ 40.000,00
Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo	Mel em sachê (10g/unid)	2048	R$ 0,50	R$ 1.024,00

Associação de Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade do Timirim	Alface	38,5	R$ 13,29	R$ 511,66
	Beterraba	747	R$ 4,32	R$ 3.227,04
	Cenoura Vermelha	1902	R$ 4,49	R$ 8.539,98
	Inhame	247	R$ 7,15	R$ 1.766,05
	Mandioca	2698	R$ 5,99	R$ 16.161,02
	Ovos vermelhos	1813	R$ 11,66	R$ 21.139,58
	Pão Doce	283,7	R$ 16,93	R$ 4.803,04

Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião às 13h50min, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Chamada Pública e afixada no quadro de aviso para fins de publicidade.

Michelle Aparecida Gonzaga Mesquita

Comissão de Chamada Pública

Priscila das Graças da Silva

Comissão de Chamada Pública

Noeme das Graças Dias

Noeme das Graças Dias

Comissão de Chamada Pública

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
237

DESPACHO

Data: 09/12/2025

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Prezado,

Comissão de Agente de Contratação

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria a documentação, referente ao Edital de Chamada Pública 01/2025 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE**, para fins de análise e elaboração do respectivo processo licitatório na modalidade **DISPENSA** conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Priscila das Graças da Silva

Comissão de Chamada Pública

02/2026

REQUISIÇÃO DE MATERIAL

DATA: 12/01/2026

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

			FONTE DE RECURSO	VALOR:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Secretaria Municipal de Educação	PROJETO / ATIVIDADE:	1230612012054	15520000000	R$ 321.804,10	
	ELEMENTO DA DESPESA:	33903000000			
	FICHA:	190			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL
1	Alface	1128,5	Kg	R$ 13,29	R$ 14.997,77
2	*Alface orgânica*	791,8	Kg	R$ 17,28	R$ 13.682,30
3	Banana caturra	12541	Kg	R$ 5,32	R$ 66.718,12
4	Banana prata	2097	Kg	R$ 6,32	R$ 13.253,04
5	Beterraba	1305	Kg	R$ 4,32	R$ 5.637,60
6	Cebolinha	437,71	Kg	R$ 41,15	R$ 18.011,77
7	Cenoura vermelha	1902	Kg	R$ 4,49	R$ 8.539,98
8	Couve	695,6	Kg	R$ 15,00	R$ 10.434,00
9	*Couve orgânica*	566,1	Kg	R$ 19,50	R$ 11.038,95
10	Salsinha	151,7	Kg	R$ 50,90	R$ 7.721,53
11	*Salsinha orgânica*	126,91	Kg	R$ 66,17	R$ 8.397,63
12	Mel	82048	sachê	R$ 0,50	R$ 41.024,00
13	Repolho	1073	Kg	R$ 4,49	R$ 4.817,77
14	*Repolho orgânico*	925	Kg	R$ 5,84	R$ 5.402,00
15	Vagem	585	Kg	R$ 11,65	R$ 6.815,25
16	Inhame	247	Kg	R$ 7,15	R$ 1.766,05
17	Mandioca	2698	Kg	R$ 5,99	R$ 16.161,02
18	Ovos	1813	dúzias	R$ 11,66	R$ 21.139,58
19	Pão Doce	1838,7	Kg	R$ 16,93	R$ 31.129,19
20	Biscoito Polvilho	393,66	Kg	R$ 38,40	R$ 15.116,54
			TOTAL		**R$ 321.804,10**

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

Conforme determina a Lei 15.226/2025, a partir de 2026, as Entidades Executoras do PNAE devem aumentar de 30% para 45% a aquisição de itens oriundos da Agricultura Familiar, sob risco de supressão no valor do repasse do ano seguinte. Assim, justifica-se a aquisição dos itens supracitados, após realização da Chamada Pública 01/2025.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XXIII, letra j)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SECRETÁRIO / ASSESSOR:	ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA	DISPONIBILIDADE		CONFERIDO: AGENTE DE CI (Quando houver)	OBSERVAÇÕES:
	( ) SIM - COMPATÍVEL PPA - LDO - LOA ( ) SIM - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUFICIENTES ( ) SIM -AUTORIZADO ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO ( ) NÃO - INCOMPATIBILIDADE PPA - LDO - LOA ( ) NÃO- IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO ( ) AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT ( ) AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARREDACAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA ( ) SIM ( ) NÃO	FINANCEIRA ( ) SIM ( ) NÃO	PCA: ( ) SIM ( ) NÃO	
DATA: 12/01/2022	DATA:	DATA: 20/01/22	DATA:	DATA:	DATA:

Giovanni Peparelli
Matrícula: 9416
Município de João Monlevade

Karine César
Secretária Municipal de Fazenda
Município de João Monlevade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Alíneas "i" e "j" do Inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DIRETA Nº 02/2026
DISPENSA Nº 01/2026
Data: 15/01/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1230612012054 / 33903000000, Ficha 190, Fonte 15520000000

"RESERVA ORÇAMENTÁRIA" de R$ 321.804,10 (trezentos e vinte um mil, oitocentos e quatro reais).

Certifico para os devidos fins de prova junto ao processo mencionado que nesta data existe saldo na dotação orçamentária para fazer face a contratação estimada.

A fonte de recursos terá a disponibilidade conforme cronograma mensal de desembolso elaborado nos termos do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, que será atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

João Monlevade, 15 de janeiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Ordem de Abertura de Dispensa e Instauração do Processo Administrativo

Eu, Laércio José Ribeiro, Prefeito do Município de João Monlevade/MG, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de João Monlevade, tendo em vista a solicitação para que proceda o deferimento para a instauração e instrução de processo administrativo de DISPENSA EMERGENCIAL para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE para atender às necessidades da Secretaria solicitante, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência que justifica e apresenta a consonância com a dotações orçamentárias das despesas do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2700, de 18 de dezembro de 2024 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2025, apresenta os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, com o seguinte crédito: 02012001.1518206012.078 / 33.90.39.00, Ficha 300, Fonte 1500000000000.

Para instaurar e instruir o processo, fica convocado o Servidor Efetivo abaixo qualificado, que nos termos do art. 8º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração e instrução do processo administrativo de DISPENSA EMERGENCIAL, até a homologação, podendo para tal dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do ato, conforme solicitado no termo de referência.

Nos termos do art. 53, §5º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O controle de legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e

determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado a Controladoria Interna que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de Dispensa, segue instruídos dos seguintes atos:

I. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II. Termo de Referência, com justificativa do preço praticado;
III. Demais documentos que integram o Termo de Referência.
IV. Proposta de preços válidas e pesquisas de contratações similares;

Conforme Portaria nº 313/2025, designo para atuar neste processo o Agente de Contratação:
(X)Cíntia Helena Ângelo

Determino que seja dada a publicidade e divulgação do Ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e dada a transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

João Monlevade/MG, 15 de janeiro de 2026

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 243

PORTARIA Nº 313/2025
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO *o disposto no art. 6º, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;*

CONSIDERANDO *as disposições do art. 20, inciso VI, e art. 45, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO *as disposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

- **Priscila das Graças da Silva** - Agente de Contratação.
- **Débora Miranda Lima** - Agente de Contratação.

- **Cíntia Helena Ângelo** - Agente de Contratação.
- **Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino** - Agente de Contratação.
-**Tatiane Félix de Freitas** - Agente de Contratação.
-**Juliana Aparecida dos Santos** - Agente de Contratação.
Alice Assunção Lopes Lima - Agente de Contratação

- **Art. 2º** A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração Municipal.

Art. 3º As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas no Decreto Municipal nº 06/2023 e pelo Decreto Municipal nº 015/2023, que regulamentam os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Fevereiro de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

24-081 / 111174

CERTIFICADO

27 MAIO 2024

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA

Certificamos que **CINTIA HELENA ÂNGELO**

Participou do **Curso presencial de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio** pela Escola de Gestão Municipalista – EGM da Associação Mineira de Municípios, nos dias 20 e 21 de maio de 2024, com carga horária de 16 horas.

Dr. Marcos Vinicius
Presidente da AMM e Prefeito de Coronel Fabriciano

AMM 103 ANOS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

PROGRAMAÇÃO DO CURSO

MÓDULO I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

QUALQUER SERVIDOR PODE SER NOMEADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA NOVA LEI?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) PODE SER SERVIDOR COMISSIONADO OU CONTRATADO TEMPORÁRIO?

QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.246/22?

COMO PROCEDER QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL ATENDER INTEGRALMENTE AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?

MÓDULO II –FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

O QUE É O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EXISTE OBRIGATORIEDADE DE SUA ELABORAÇÃO?

O QUE É UM DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)?

O QUE É O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E QUANDO ELE PODE SER DISPENSADO?

COMO PROCEDER O GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES?

QUAIS ELEMENTOS DEVE CONTER O TERMO DE REFERÊNCIA?

O QUE É CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?

É POSSÍVEL A FORMAÇÃO DE LOTES NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DEVE ASSINAR O EDITAL E/OU DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA?

COMO PROCEDER À PESQUISA DE PREÇOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021?

COMO DEVE SER A ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA FASE PREPARATÓRIA?

AONDE E QUANDO DEVE SER PUBLICADO O EDITAL?

MÓDULO III – DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

QUANDO DEVEM SER ADOTADAS CADA UMA DESSAS MODALIDADES?

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO QUE PODEM SER UTILIZADOS?

QUAIS OS CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, INCLUSIVE QUANTO À INEXEQUIBILIDADE?

COMO FUNCIONAM OS MODOS DE DISPUTA ABERTO, FECHADO E COMBINADOS?

QUAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODEM SER EXIGIDOS E QUAL O ENTENDIMENTO ATUAL DO TCU QUANTO À EVENTUAL AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS?

QUAIS SÃO OS PRAZOS PARA RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E QUEM DEVE APRECIÁ-LOS?

É POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE FALHAS OU NULIDADES PROCESSUAIS?

QUAIS TIPOS DE VÍCIOS PODEM SER SANADOS MEDIANTE DILIGÊNCIA?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO, TEM O DEVER DE NEGOCIAR COM O LICITANTE VENCEDOR?

QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO QUANDO O VENCEDOR NÃO ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE?

SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA.

MÓDULO IV – HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CAUTELAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

COMO INSTRUÍR OS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE?

QUAIS OS CUIDADOS PARA NÃO INCORRER EM FRACIONAMENTO DE DESPESA E QUAL A DISCIPLINA DA NOVA LEI E DA IN Nº 67/2021?

QUANDO É CABÍVEL A DISPENSA ELETRÔNICA E QUAIS AS NOVIDADES TRAZIDAS PELA IN Nº 67/2021?

QUAL A ORIENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESQUISA DE PREÇOS, NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, DE ACORDO COM A IN Nº 65/2021?

SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO DE DISPENSA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

70 ANOS

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 246

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 247

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Certidão de instauração de Processo Administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos Termos do Inciso VIII do art. 75 da Lei no 14.133/21.

Certifico para os devidos fins que, após protocolada a determinação do Prefeito Municipal de João Monlevade, para abertura de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, cujo o objeto é a "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.**", nos termos do inciso VIII do art. 75, da lei no 14.133/2021, autuei os documentos a mim apresentados na presente data, conforme documentação elaborada e justificada pela Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade e abertura de processo autorizada pela Autoridade Competente.

João Monlevade, 15 de janeiro de 2026

Cíntia Helena Ângelo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula nº 004090

DESPACHO DO PROCESSO

(Caput do art. 53 da lei n" 14.133/2021)

Para: Procuradoria Jurídica
Assunto: Pedido de Parecer Jurídico
Data: 15 de janeiro de 2026

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, nos termos da Lei no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, faço a remessa dos autos devidamente instruídos do Processo Administrativo nº **02/2026** Dispensa nº 01/2026 cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.**".

Fazendo cumprir os ditames dos §§ 1º e 40 do art. 53, da Lei no 14.133/2021, faço despacho do processo à Procuradoria Jurídica do Município, para que, proceda a análise jurídica e emita parecer referente ao controle prévio de sua legalidade.

Atenciosamente,

Cíntia Helena Ângelo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula nº 004090

PARECER Nº 021 / 2.026.

Referência: Chamamento Público - Edital de Chamada Pública nº 01/2025.

Procedência: Comissão de Processo Administrativo e Seleção.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Data: 15/01/2.026.

EMENTA:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - LEGALIDADE - CONSIDERAÇÕES".

CONSULTA

A Comissão de Processo Administrativo e Seleção encaminha para a Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade solicitação de parecer jurídico para verificação da legalidade quanto aos procedimentos adotados no presente certame.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Ainda, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. (Acórdão nº 1492/2021 - TCU PLENÁRIO e Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU - BPC nº 7).

Recebida a solicitação, passamos a opinar.

PARECER

Como é conhecido, os bens e serviços de interesse da Administração devem ser por ela adquiridos ou contratados por meio de licitação, ressalvadas situações específicas previstas na legislação, observado o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição e especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Nessa lei, que dispõe sobre as normas de licitações e contratos da Administração Pública, foram previstas diversas hipóteses de contratação direta, classificadas em dispensa ou inexigibilidade de licitação, dispostas nos seus artigos 74 e 75, sem prejuízo de outras hipóteses estabelecidas em outras leis, como a do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

Os processos licitatórios e os de contratação direta têm, pois, natureza instrumental e se destinam a viabilizar o provimento de alguma necessidade da Administração, cuja concretização dos seus fins institucionais é capaz de proporcionar a satisfação do interesse público.

No caso do Município de João Monlevade, concebida sua missão institucional de promover o direito social de educação preconizado na Constituição nos artigos 6º e 205, observado o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.892/2008, cabe-lhe garantir, dentre outros, o atendimento dos educandos em todas as etapas da

educação básica em relação a necessidades assistenciais específicas, na forma prevista no inciso VII do artigo 208 da Constituição.

Confiram-se os dispositivos constitucionais:

> *Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*
> *Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*
> *Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*
> *(...)*
> *VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde. (destaquei)*

Destarte, o Município de João Monlevade está vinculado ao dever constitucional de proporcionar alimentação dos seus discentes no âmbito da educação básica, havendo de promover as contratações necessárias para esse fim.

A alimentação escolar foi disciplinada na Lei nº 11.947/2009, por meio da qual foi instituído o PNAE, ficando sob a responsabilidade do FNDE os repasses dos recursos federais consignados em orçamento para execução do programa.

Confiram-se os seguintes dispositivos dessa lei:

> *Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.*
> *Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:*
> *I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;*
> *II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;*
> *III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;*
> *IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;*
> *V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;*
> *VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.*
> *Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.*

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata o § 1o deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Nessa mesma lei ficou estabelecido que dos recursos repassados pelo FNDE para a execução do PNAE, no mínimo 30% devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, podendo ser dispensada a licitação.

Nesse sentido, confira-se o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, *in verbis*:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

O Conselho Deliberativo do FNDE – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, editou a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do FNDE, revogando a Resolução nº 26/2013, de 17 de junho de 2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE ***deverá ocorrer por:***

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública*, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;*

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 25 Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 26 A EEx ***deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.***

Por sua vez, deve-se avaliar e adequar o objeto às restrições orçamentárias e limites de governança estabelecidos pelas normas que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o

cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo referente ao exercício respectivo, bem como as Portarias de limitações das execuções orçamentárias.

Desse modo, as despesas deverão correr à conta da Dotação Orçamentária para o exercício correspondente. No caso, deve constar nos autos a informação da disponibilidade orçamentária.

Quanto à metodologia adotada para a estimativa de preços unitários e total da contratação, mais uma vez, a Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020 traz não apenas os requisitos a serem observados, como também o modelo do documento (Anexo V) a ser juntado aos autos processuais com os referidos valores.

Vejamos o que preconiza o artigo 31 da referida Resolução:

> *Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).*
> *§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.*
> *§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)*
> *§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar.*
> *§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.*
> *§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei 12.512/2011.*
> *§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.*
> *§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.*

Ademais, de acordo com o da Resolução FNDE/CD n.º 6, de 8 de maio de 2020, deverá haver a publicação dos editais de chamada pública conforme segue:

> *Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais Parágrafo único.* ***Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos. (g.n.)***

Por fim, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos contratos firmados, notas de empenho emitidas e demais e informações pertinentes à contratação, no sítio oficial do ente na internet.

Por se tratar de contratação direta, esta deve ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de ineficácia da contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato (art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

CONCLUSÃO

Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes deste Parecer Referencial, considera-se adequado juridicamente o procedimento de contratação por meio de dispensa de licitação, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Registra-se que o presente parecer limitou-se a analisar a regularidade do procedimento, não se imiscuindo o parecerista no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, por se tratarem de atos ilegítimos e estranhos à atuação desta Procuradoria, tomando por base exclusivamente os elementos jurídicos que integram o procedimento.

Encaminhe-se os autos a Comissão de Processo Administrativo e Seleção.

Salvo melhor juízo e ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o parecer que submetemos a elevada apreciação superior.

ALCEMAR DA COSTA E SILVA
Procurador Municipal
OAB/MG 99.556

FREDERICO MAGALHÃES PESSOA
Diretor de Procuradoria
OAB/MG 116.476

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a **Dispensa de Licitação nº 01/2026**, fundamentada no art. 14 §1º da Lei no 11.947/2009 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 021/2026.

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.S**".

Prestadores:

Associação dos Produtores da Comunidade do Timirim São Gonçalo do Rio Abaixo- CNPJ: 04.833.116/0001-62

Divino Angelo Maia - CPF 646.937.406-91

Beatriz Celestina Fernandes Silva - CPF 042.494.686-66

Maria Nunes Andrade Silva – CPF 104.457.016-41

Maria Aparecida Ferreira Barros – CPF 938.387.866-53

Edilene Soares Cabral – CPF 679.243.876-68

Jéferson Pereira Freitas de Souza – CPF 978.753.846-72

José do Carmo Augusto – CPF 359.692.536-34

Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo- CNPJ:08.678.731/0001-00

Valor Global: R$ 321.804,10 (trezentos e vinte um mil, oitocentos e quatro reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 02012001.1518206012.078 / 33.90.39.00, Ficha 300, Fonte 1500000000000.

João Monlevade, 16 de janeiro de 2026

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 01/2026** fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso IV da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 021/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação **nº 02/2026**, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.".

Prestadores:

Maria Aparecida Soares Cabral – CPF 612.335.366-72

Edilene Soares Cabral – CPF 679.243.876-68

Maria Nunes Andrade Silva – CPF 104.457.016-41

Maria Aparecida Ferreira Barros – CPF 938.387.866-53

José do Carmo Augusto – CPF 359.692.536-34

Carlos Roberto Pinto Coelho - CPF 269.453.046-04

Jéferson Pereira Freitas de Souza – CPF 978.753.846-72

Beatriz Celestina Fernandes Silva - CPF 042.494.686-66

Divino Angelo Maia - CPF 646.937.406-91

Associação de Agricultura Familiar e de Economia Solidária do Posto Agropecuário do Fundão - CNPJ: 09.601.933/0001-09

Itamar Luiz Dias - CPF 068.288.796-00

Valor Global: R$ 321.804,10 (trezentos e vinte um mil, oitocentos e quatro reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 02012001.1518206012.078 / 33.90.39.00, Ficha 300, Fonte 1500000000000.

João Monlevade, 20 de janeiro de 2026

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 2541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 01/2026**fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso IVda Lei14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 021/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação **nº 02/2026**, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.".

Prestadores:
Maria Aparecida Soares Cabral –CPF 612.335.366-72
Edilene Soares Cabral –CPF 679.243.876-68
Maria Nunes Andrade Silva – CPF 104.457.016-41
Maria Aparecida Ferreira Barros –CPF 938.387.866-53
José do Carmo Augusto –CPF 359.692.536-34
Carlos Roberto Pinto Coelho - CPF 269.453.046-04
Jéferson Pereira Freitas de Souza – CPF 978.753.846-72
Beatriz Celestina Fernandes Silva - CPF 042.494.686-66
Divino Angelo Maia - CPF 646.937.406-91
Associação de Agricultura Familiar e de Economia Solidária do Posto Agropecuário do Fundão - CNPJ: 09.601.933/0001-09
Itamar Luiz Dias - CPF 068.288.796-00

Valor Global:R$ 321.804,10(trezentos e vinte um mil, oitocentos e quatro reais).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária:02012001.1518206012.078 / 33.90.39.00, Ficha 300, Fonte 1500000000000.

João Monlevade,20 de janeiro de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E4A0C0FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/01/2026. Edição 4196
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 255

RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Retifico a homologação da **Dispensa de Licitação nº 01/2026** fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso IV da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 021/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação **nº 02/2026**, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.".

ONDE SE LÊ:

Prestadores:

Associação dos Produtores da Comunidade do Timirim São Gonçalo do Rio Abaixo- CNPJ: 04.833.116/0001-62

Divino Angelo Maia - CPF 646.937.406-91

Beatriz Celestina Fernandes Silva - CPF 042.494.686-66

Maria Nunes Andrade Silva – CPF 104.457.016-41

Maria Aparecida Ferreira Barros – CPF 938.387.866-53

Edilene Soares Cabral – CPF 679.243.876-68

Jéferson Pereira Freitas de Souza – CPF 978.753.846-72

José do Carmo Augusto – CPF 359.692.536-34

Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo- CNPJ:08.678.731/0001-00

LEIA-SE:

Prestadores:

Edilene Soares Cabral - CPF 679.243.876-68

Maria Gabriela Cabral Lamas Almeida de Freitas - 118.514.946-50

Beatriz Celestina Fernandes Silva - CPF 042.494.686-66

Divino Angelo Maia - CPF 646.937.406-91

Maria Nunes Andrade Silva - CPF 104.457.016-41

Maria Aparecida Ferreira Barros - CPF 938.387.866-53

José do Carmo Augusto - CPF 359.692.536-34

Jéferson Pereira Freitas de Souza - CPF 978.753.846-72

Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo - CNPJ: 08.678.731/0001-00

Associação dos Produtores da Comunidade do Timirim São Gonçalo do Rio Abaixo - CNPJ: 04.833.116/0001-62

Valor Global: R$ 321.804,10 (trezentos e vinte um mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 02012001.1518206012.078 / 33.90.39.00, Ficha 300, Fonte 1500000000000.

João Monlevade, 22 de janeiro de 2026

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE 251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Retifico a homologação da **Dispensa de Licitação nº 01/2026**fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso IV da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 021/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação **nº 02/2026**, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.".

ONDE SE LÊ:
Prestadores:
Associação dos Produtores da Comunidade do Timirim São Gonçalo do Rio Abaixo- CNPJ: 04.833.116/0001-62
Divino Angelo Maia - CPF 646.937.406-91
Beatriz Celestina Fernandes Silva - CPF 042.494.686-66
Maria Nunes Andrade Silva – CPF 104.457.016-41
Maria Aparecida Ferreira Barros – CPF 938.387.866-53
Edilene Soares Cabral – CPF 679.243.876-68
Jéferson Pereira Freitas de Souza – CPF 978.753.846-72
José do Carmo Augusto – CPF 359.692.536-34
Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo- CNPJ:08.678.731/0001-00

LEIA-SE:
Prestadores:
Edilene Soares Cabral - CPF 679.243.876-68
Maria Gabriela Cabral Lamas Almeida de Freitas - 118.514.946-50
Beatriz Celestina Fernandes Silva - CPF 042.494.686-66
Divino Angelo Maia - CPF 646.937.406-91
Maria Nunes Andrade Silva - CPF 104.457.016-41
Maria Aparecida Ferreira Barros - CPF 938.387.866-53
José do Carmo Augusto - CPF 359.692.536-34
Jéferson Pereira Freitas de Souza - CPF 978.753.846-72
Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo - CNPJ: 08.678.731/0001-00
Associação dos Produtores da Comunidade do Timirim São Gonçalo do Rio Abaixo - CNPJ: 04.833.116/0001-62

Valor Global:R$ 321.804,10 (trezentos e vinte um mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 02012001.1518206012.078 / 33.90.39.00, Ficha 300, Fonte 1500000000000.

João Monlevade, 22 de janeiro de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C63C6C68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/01/2026. Edição 4198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 258

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2026

Última atualização 23/01/2026

Local: João Monlevade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

Unidade compradora: 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, e

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18401059000157-1-000007/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARPNAE.

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLARPNAE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 321.804,09	R$ 321.804,09

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	ALFACE 1	526	R$ 13,29	R$ 6.990,54
2	ALFACE 2	791,8	R$ 17,28	R$ 13.682,30
3	ALFACE 3	564	R$ 13,29	R$ 7.495,56
4	BANANA CATURRA 1	6875	R$ 5,32	R$ 36.575,00
5	BANANA CATURRA 2	5666	R$ 5,32	R$ 30.143,12
6	BANANA PRATA	538	R$ 6,32	R$ 3.400,16
7	BANANA PRAT	1559	R$ 6,32	R$ 9.852,88
8	BETERRABA	558	R$ 4,32	R$ 2.410,56
9	BETERRABA	747	R$ 4,32	R$ 3.227,04
10	CEBOLINHA	204,61	R$ 41,15	R$ 8.419,70
11	CEBOLINHA 1	233,1	R$ 41,15	R$ 9.592,07
12	CENOURA VERMELHA	1902	R$ 4,49	R$ 8.539,98
13	COUVE 1	566,1	R$ 19,50	R$ 11.038,95
14	COUVE 2	695,6	R$ 15,00	R$ 10.434,00
15	SALSINHA 1	126,91	R$ 66,17	R$ 8.397,63
16	SALSINHA 2	151,7	R$ 50,90	R$ 7.721,53
17	MEL EM SACHÊ COM 10 GRAMAS	80000	R$ 0,50	R$ 40.000,00
18	MEL EM SACHÊ COM 10 GRAMAS 01	2048	R$ 0,50	R$ 1.024,00
19	REPOLHO	925	R$ 5,84	R$ 5.402,00
20	REPOLHO 1	1073	R$ 4,49	R$ 4.817,77
21	VAGEM	243	R$ 11,65	R$ 2.830,95
22	VAGEM 1	342	R$ 11,65	R$ 3.984,30
23	INHAME	247	R$ 7,15	R$ 1.766,05
24	MANDIOCA	2698	R$ 5,99	R$ 16.161,02
25	OVOS	1813	R$ 11,66	R$ 21.139,58
26	PAO DOCE COMUM	1555	R$ 16,93	R$ 26.326,15
27	BISCOITO DE POLVILHO	38,5	R$ 38,40	R$ 1.478,40
28	BISCOITO DE POLVILHO 01	355,16	R$ 38,40	R$ 13.638,14

29	PAO DOCE COMUM KG	283.7	R$ 16,93	R$ 4.803,04
30	ALFACE 4	38.5	R$ 13,29	R$ 511,67

Exibir: 50 | 1-30 de 30 itens

Página: 1 < >

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
259